PLATAFORMA DIGITAL

PREFEITURA DE VOTORANTIM

ORGÃO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim Ano 24 Nº 1.267 - Votorantim, 1 de Julho de 2022

Secretaria da Saúde entrega UBS revitalizada no Jardim Novo Mundo

A Unidade Básica de Saúde do Jardim Novo Mundo voltou a atender normalmente a população, mas agora, revitalizada. A entrega foi feita nesta quinta-feira, dia 30, pela Secretaria da Saúde.

Na revitalização, as principais benfeitorias foram ampliação da sala de esterilização e demais espaços internos, proteção nas janelas, pinturas externa e interna, instalação de rede de reparos na parte externa, como paisagismo e estacionamento.

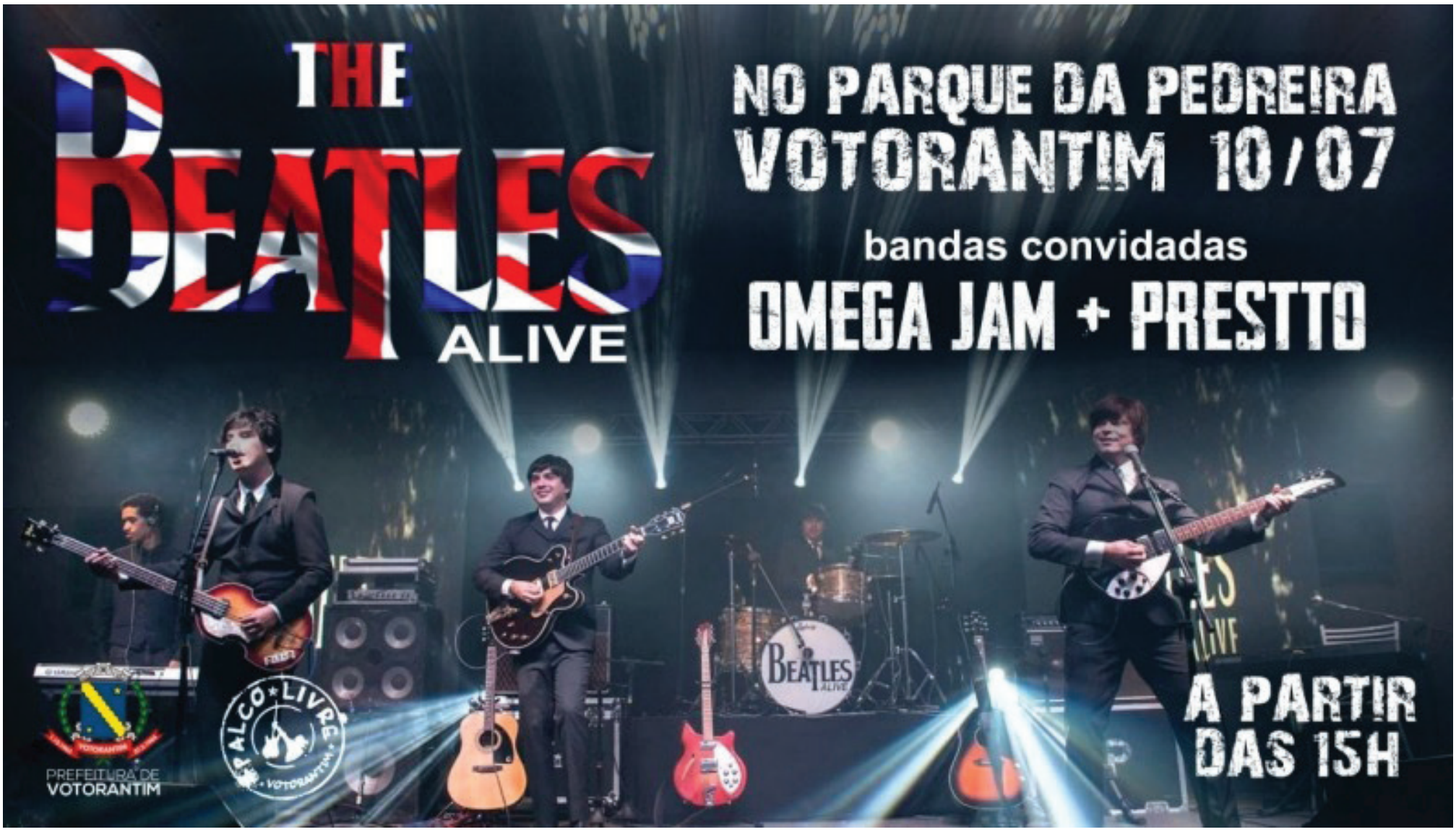
Houve, também, instalação de rede inteligência para informatizar a UBS. Foram realizadas, ainda, melhorias nas redes elétrica e hidráulica da Unidade de Saúde.

Mesmo durante o período em que ficou em obras, o setor de triagem da UBS manteve o funcionamento com as presenças de um enfermeiro e de dois auxiliares de enfermagem para os trabalhos de aplicação de vacinas e curativos. Por sua vez, os atendimentos médicos em pediatria, ginecologia e clínica geral foram realizados na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Jardim Tatiana.





Dia Mundial do Rock é comemorado com shows gratuitos no Parque da Pedreira



A banda Beatles Alive realiza um show ao vivo, gratuito, no Parque da Pedreira no próximo dia 10 de julho que deve reunir fãs e apreciadores de todas as idades. O evento será um Palco Livre Especial em comemoração ao Dia Mundial do Rock. A realização é da Secretaria da Cultura e Turismo da Prefeitura de Votorantim. O evento terá início às 15h com entrada gratuita, mediante 1kg de alimento não perecível.

A Beatles Alive é uma das bandas mais conceituadas do Estado de São Paulo que fazem tributo ao Beatles. O show apresentará repertório com as três fases clássicas da banda - Beatlemania (1963 a 1965), psicodélica de Sgt. Peppers' e Magical Mystery Tour (1967) e a fase final com som mais rock'n'roll (1968 a 1970).

O show incluirá réplicas de figurinos com a troca durante as fases, instrumentos, bateria e acessórios semelhantes aos originais que os Beatles utilizavam.

Além da Beatles Alive, este Palco Livre contará ainda com as bandas convidadas Prestto e Omega Jam. O Parque da Pedreira fica na rua Humberto Della Pache, Jardim Icatu, em Votorantim.



SERVIDOR DA SEMANA



Paula Aparecida Costa Vieira

A servidora foi a primeira enfermeira a aplicar a vacina contra a Covid-19 no município

Para Paula, tudo começou em 1999, quando ela fez um curso técnico em enfermagem no Colégio Politécnico de Sorocaba, ao mesmo tempo em que cursava o magistério em período integral no Centro Específico de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério (Cefam).

Ela relata que foi no ano de 2002 que percebeu a enfermagem como profissão e paixão para toda a vida, na época estava como concursada no serviço de emergência do Pronto Atendimento (PA) da cidade de Alumínio.

Já no ano de 2005, a servidora iniciou a faculdade como bolsista, além de conciliar os estudos com trabalhos realizados com a comunidade nas escolas de Votorantim, aos sábados e domingos. No ano seguinte, Paula começou a trabalhar na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) neonatal do Hospital Regional de Sorocaba, no qual ficou por 9 anos e passou por diversos setores. A servidora também trabalhou por 6 anos com pacientes portadores de HIV e com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), também em Sorocaba.

E foi no dia 23 de setembro de 2014 que Paula entrou na Prefeitura de Votorantim. “Consegui realizar meu grande sonho de atuar como enfermeira na minha cidade.”. Nascida e criada no bairro Rio Acima, ela conta, “Tive o orgulho de aplicar a primeira vacina contra a Covid-19 em Votorantim”.

Paula trabalhou em diversas unidades de saúde na cidade, como por exemplo, na Vila Nova, Jardim Serrano e Vila Amorim, as quais trabalhou por mais tempo.

Ela conta que em 2020 encarou o maior desafio profissional e pessoal, quando liderou a equipe da Vigilância Epidemiológica de Votorantim, no auge da pandemia. “O maior desafio, um período de medo, dúvidas e muito trabalho árduo, que agregou muito conhecimento”.

Atualmente ela atua no Centro de Atenção Psicossocial (Caps) Infanto Juvenil, com crianças e adolescentes com transtornos mentais. “Redescubro a cada dia o quanto é grande a paixão pela minha profissão”, finaliza.

Inscrições para o Férias Quentes são prorrogadas até dia 8 de julho

As inscrições para o projeto Férias Quentes foram prorrogadas até o final da semana que vem. O projeto oferece atividades gratuitas para crianças a partir dos 8 anos de idade.

O Férias Quentes acontecerá do dia 13 a 15 de julho, das 13h30 às 16h30, no Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes. As crianças poderão curtir gincanas, algodão doce, brincadeiras, contação de histórias, pula-pula, pipoca e muito mais.

O objetivo do projeto é oferecer opções de lazer, esporte e cultura. O Férias Quentes é elaborado pelas Secretarias de Esporte, Cultura, Saúde e Cidadania, além de contar também com voluntários.

Para participar, os pais ou responsáveis deverão realizar a inscrição no próprio local, situado à rua Elcia Pinto da Rosa, no Jardim Cristal, das 8h às 17h. Mais informações pelo telefone (15) 3243-1191

Inscrições para o curso de unhas decoradas estão abertas

As inscrições para o curso de unhas decoradas, oferecido pelo Sebrae em parceria com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, estão abertas até a quarta-feira, dia 6 de julho. As aulas serão de 7 a 29 de julho, das 13h às 17h, na Escola Multicultural, localizada na avenida São João, 649, no Jardim Icatu.

As inscrições podem ser realizadas na sede do Sebrae Aqui de Votorantim, localizado no Complexo Urbanístico Zeca Padeiro de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

O curso abordará desde a gestão de vendas e finanças (como precificar, administrar e empreender) até as técnicas necessárias para um bom atendimento, como o preparo das unhas de acordo com a anatomia dos dedos das mãos e dos pés, técnicas de esterilização instrumental, preparação do ambiente de trabalho, esmaltação, desenhos e decorações.

Para mais informações, entre em contato com o Sebrae por meio do telefone (15) 3353-8752.



PREFEITURA DE VOTORANTIM

Fabíola Alves
Prefeita Municipal

Rodrigo Kriguer
Vice - Prefeito

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
Gabriel Rangel Gil Miguel
Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Sandra Pinesso Cianfarani
Secretaria de Cultura e Turismo
Marcelo Lindolfo Domingues
Secretaria de Esportes
Manoel Correa Neto
Secretaria de Educação
Suad Aparecida Ribeiro de Oliveira
Secretaria de Finanças
Adalberto de Lima
Secretaria de Meio Ambiente
Carlos Alberto Leite “Mineiro”
Secretaria de Negócios Jurídicos
Henrique Aust
Secretaria de Obras e Urbanismo
Mirian de Oliveira Galvão Zacareli (interina)
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Mirian de Oliveira Galvão Zacareli
Secretaria de Saúde
Izilda Maris Chiozotto de Moraes
Secretaria de Serviços Públicos
Luiz Antônio Cares
Presidente da COHAP
Companhia Municipal de Habitação Popular -
Antônio Carlos Ribeiro Abibe
Secretaria de Mobilidade Urbana
Alfredo Pissinato Jr
Comandante da Guarda Civil Municipal
Leonardo Freitas da Silva

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação e Jornalista Responsável
Marcel Stefano Tavares Marques da Silva
Mtb 30312/SP

Textos e Fotos
Joel Robson
Bruno Sanches
Fernanda Sena (estagiária)
Thaís Verderamis (estagiária)

Diagramação
Marcelo Claro

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
AVENIDA 31 DE MARÇO, 327 CENTRO

VOTORANTIM - (15) 3353.8572
PUBLICAÇÃO DIGITAL
VISITE NOSSO SITE
WWW.VOTORANTIM.SP.GOV.BR

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ 46634051000176
DATA 01/07/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2908, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração Municipal, para elaboração do Orçamento Fiscal, da Seguridade e Investimentos do Município, relativo ao exercício de 2023, com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu parágrafo 2º do artigo 165, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Orgânica do Município, promulgada a 05 de abril de 1990, e, ainda, no sistema AUDESP estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas instruções.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2023 deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá:

I. Reserva de contingência de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

II. O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

III. O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

IV. O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os programas de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Art. 5º A Lei Orçamentária aplicará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção em:

I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais e na atração de novos investimentos ao município;
II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III. Modernização na ação governamental;
IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 6º O Executivo encaminhará ao Legislativo, se necessário, projetos de lei propondo alterações na legislação tributária municipal, buscando preservar o equilíbrio das contas públicas, a possibilidade de novos investimentos, bem como uma melhor política tributária, especialmente sobre:

I. Instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
II. Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
III. Modificação nas legislações do Imposto sobre serviços de qualquer natureza, do imposto sobre a transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos a eles relativos e do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa.

Parágrafo único. Havendo renúncia de receita, deverá ser observado o disposto no art. 14, da LC 101/2000. Não se sujeitam às regras do artigo ora referido às simples homologações de pedido de isenção, remissão e outros benefícios fiscais com base na legislação municipal preexistente.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023 são as especificadas no Plano Plurianual 2022 – 2025.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa tomar-se-á por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e o comportamento da economia do País, na conformidade do Resultado Primário e Resultado Nominal, que dispõe sobre as Metas Fiscais e ainda, podendo utilizar a apuração dos custos dos serviços realizados.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;
II. A revisão da planta genérica de valores, tendo em vista a implantação de novos empreendimentos, de forma a minimizar a diferença entre o metro quadrado nominal e efetivo;
III. A expansão do número de contribuintes;
IV. A conversão de dados referente aos cadastros imobiliário e mobiliário, possibilitando acesso a consultas e serviços por meio eletrônico e via Internet, bem como um controle mais efetivo;
V. A atração de novos investimentos econômicos.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos e contribuições especificas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II. Abrir créditos adicionais até o limite de 15,00%(quinze por cento) do orçamento geral das despesas autorizadas, nos termos da legislação vigente;
III. Mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal;
IV. Realizar o desmembramento, por decreto, das dotações do orçamento de 2023, em quantas fontes de recursos e/ou elementos de despesa forem necessários, segundo proposta do projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando necessário, condicionado a prévia existência de dotação na mesma categoria de programação que tenha sido autorizada pelo Poder Legislativo;
V. Utilizar a reserva de contingência para suplementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, não sendo considerado para o limite determinado no inciso II deste artigo;
VI. Remanejar ou transferir recursos dentro de uma categoria de programação, não sendo considerado para o limite determinado no inciso II deste artigo;
VII. Contingenciar as despesas caso ocorra queda na arrecadação, tais como: suspensão de execução de obras, corte na execução de contratos de prestação de serviços, suspensão na compra de produtos, limitação de gastos com horas extras, suspensão de contratação de pessoal, sendo que tais contingenciamentos deverão acarretar o menor impacto possível nas ações de caráter social e particular nas áreas de educação, saúde e assistência social;
VIII. Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para o limite determinados no item II; e
IX. Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, até o limite necessário aos repasses efetuados, não sendo considerado para o limite determinado no inciso II.
X. Abrir créditos suplementares e especiais, não sendo considerado para o limite determinado no inciso II:
a) por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
b) os provenientes de excesso de arrecadação observado durante o exercício vigente

§ 1º Com embasamento no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, para o orçamento de 2023 desta municipalidade, fica instituído a categoria de programação como sendo, a dotação orçamentária composta por: unidade orçamentária/ executora, funcional programática, e classificação econômica da despesa até o nível de modalidade de aplicação da despesa, conforme estabelecido na Portaria Interministerial Nº 163/2001 e atualizações.

§ 2º As despesas com propaganda deverão respeitar os limites impostos pela Lei Eleitoral.

§ 3º Poderá o Executivo, através de lei, renunciar a parte da receita tributária própria, até o **limite máximo de 3%** (três por cento) do total de sua receita, limite esse que não deverá afetar as metas fiscais previstas nesta lei, promovendo, quando necessário, medidas de compensação em conformidade com o inciso II, do art. 14, da LC 101/2000.

Art. 11. Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2023 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 12. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III. Ao final de cada quadrimestre o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, realizando-se audiência pública;
IV. O balanço, balancetes, Atas, PPA, LDO, LOA e relatórios de execução, serão amplamente divulgados, inclusive na "Internet", na página oficial da Prefeitura, e ficará à disposição da comunidade;
V. O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, nos trinta dias subsequentes, de maneira proporcional, a limitação de empenho e de movimentação financeira em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o correspondente montante referente à limitação de empenho e à movimentação financeira que deverá efetuar, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de recursos vinculados.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º A limitação de empenho e de movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Orgânica do Município, Sistema AUDESP estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas instruções e também pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos orçamentários e financeiros, expressa autorização legislativa e não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida, respeitando os limites e as vedações previstas nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
II - nas situações de emergência e de calamidade pública;
III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 15. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os programas constantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 16. Fica autorizado, nos termos do disposto nos arts. 16, 17 e 19 da Lei 4320/64, a concessão de auxílios e subvenções às entidades relacionadas no ***Quadro Demonstrativo das Transferências ao Terceiro Setor***, desta Lei, observadas o que estabelece a Lei Federal 13.019/14 e os limites das possibilidades financeiras do Município.

§ 1º Dependerá de autorização Legislativa a concessão de auxílios e subvenções a outras entidades.

§ 2º Para que as entidades possam receber auxílio terão que:

I - apresentar certidão emitida junto ao respectivo conselho, nos termos do art. 4º, inciso III, alínea "d" da Lei Municipal 1551/2001;
II – aplicar, em suas atividades-fim, ao menos, 80% (oitenta por cento) de sua receita;
III - existência de manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica da Administração Pública Municipal;
IV – apresentar certidões de regularidade fiscal emitidas pela Receita Federal quanto aos tributos e contribuições federais, pelo INSS- Instituto Nacional de Seguro Social quanto a contribuições à previdência, pela Caixa Econômica Federal referente ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempos de Serviço), e da Fazenda Pública Municipal quanto aos tributos municipais;
V - outras informações e documentos previstos em regulamento.

§ 3º As entidades que estiverem recebendo auxílio terão que, obrigatoriamente, demonstrar e identificar os gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados, devendo esse detalhamento constar dos "Portais de Transparência" do Órgão concessor e bem assim pertencentes às entidades beneficiadas, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e regulamentado pelo Executivo.

Art. 17. O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 18. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I. Mensagem;
II. Projeto de lei orçamentária;
III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 19. Integrarão à lei orçamentária anual:

I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 20. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 21. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Autarquias, Fundação e Empresa Pública Municipal de Votorantim.

Art. 22. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

Art. 23. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignados no orçamento.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 22 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

ANEXO I

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		**CÂMARA MUNICIPAL**
	01.01.01	Câmara Municipal
	01.02.01	Secretaria da Câmara
02	02.02.00	**SECRETARIA DE GOVERNO - SEG**
	02.02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
	02.02.08	Comando Geral da Guarda Municipal
	02.02.09	Departamento de Defesa Civil – Bombeiros
	02.02.12	Departamento de Comunicação
	02.02.14	Fundo Social de Solidariedade
02	02.03.00	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SPD**
	02.03.01	Secretaria e Dependências
	02.03.02	Departamento de Tecnologia da Informação
02	02.04.00	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**
	02.01.01	Secretaria e Dependências
	02.04.02	Departamento de Trânsito e Transporte
	02.04.03	Fundo Municipal de Trânsito
02	02.05.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEA**
	02.05.01	Secretaria e Dependências
02	02.06.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS - SEF**
	02.06.01	Secretaria e Dependências
02	02.07.00	**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJ**
	02.07.01	Secretaria e Dependências
	02.07.02	Departamento de Defesa do Consumidor – PROCON
02	02.08.00	**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SOURB**
	02.08.01	Secretaria e Dependências
02	02.09.00	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**
	02.09.01	Secretaria e Dependências
	02.09.02	Departamento de Iluminação Pública e Elétrica
02	02.10.00	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA**
	02.10.01	Secretaria e Dependências
	02.10.02	Manutenção de Convênios e Recursos Ext.
	02.10.03	Fundo municipal de Meio Ambiente
02	02.11.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEED**
	02.11.01	Ensino Fundamental
	02.11.02	Departamento de Ensino Infantil
	02.11.03	Ensino Profissional
	02.11.05	Ensino Especial
	02.11.06	Convênio QESE
	02.11.07	Ensino Técnico Superior
	02.11.08	Seção de Merenda Escolar
	02.11.09	Manutenção de Convênios e Recursos Externos
	02.11.10	FUNDEB – Ensino Fundamental – Magistério 70%
	02.11.11	FUNDEB – Ensino Fundamental – Outras Despesas 30%
	02.11.12	FUNDEB – Supletivo - Magistério 70%
	02.11.15	FUNDEB – Ensino Infantil - Magistério 70%
	02.11.16	FUNDEB – Ensino Infantil – Outras Despesas 30%
	02.11.17	Parcela Diferida
	02.11.18	Educação Geral
02	02.12.00	**SECRETARIA DE SAUDE-SESA/Fundo Municipal de Saúde**
	02.12.01	Secretaria e Dependências
	02.12.02	Recursos Transferidos de Outros Entes da Federação
	02.12.03	Saúde e Bem Estar
	02.12.04	Cidade e Comunidades Sustentáveis

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

02	02.13.00	**SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA – SECI/Fundo Municipal de Assistência Social**
	02.13.01	Secretaria e Dependências
	02.13.02	Fundo do Menor e Adolescente
	02.13.04	Cidadania e a Criança e Adolescente
	02.13.11	Projeto Benefício Prestação Continuada
	02.13.17	PFMC-Piso Fixo de Média Complexidade
	02.13.18	IGD- Índice Geral Descentralizado
	02.13.19	IGD - SUAS
	02.13.22	Projeto Ben. Prest. Continuada Especial
	02.13.23	PBF-Piso Básico Fixo
	02.13.24	PTMC-Piso de Trans. Média Complexidade
	02.13.27	Núcleo de Atendimento
	02.13.29	PACCA I- Piso de Alta Complexidade I- Criança/Adolescente
	02.13.30	Proteção Especial de Alta Complexidade
	02.13.31	SCFV – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos
	02.13.32	Conselho Tutelar
02	02.14,00	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT**
	02.14.01	Secretaria e Dependências
	02.14.03	Cultura Criança e Adolescente
	02.14.04	Fundo Municipal de Cultura
	02.14.05	Fundo Municipal de Fomento e Manutenção Do Auditório Municipal
	02.14.06	Museu Histórico de Votorantim
	02.14.07	Desenvolvimento e Fomento do Turismo
02	02.15.00	**SECRETARIA DE ESPORTES - SEDESP**
	02.15.01	Secretaria e Dependências
	02.15.02	Manutenção de Convênios e Recursos Externos

03	03-18.00	**FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM**
	03.18.01	Presidência
	03.18.02	Diretoria Administrativo Financeira
	03.18.03	Diretoria de Previdência, Saúde e Assistência Social
	03.18.04	Encargos da Fundação
	03.18.05	Assistência Médica
	03.18.06	Diretoria Previdência, Saúde e Assistência Social

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

ANEXO 2

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Código	**RECEITAS**	**VALOR**
1.100.000.000.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	167.975.839,92
1.200.000.000.000	CONTRIBUIÇÕES	5.296.602,19
1.300.000.000.000	RECEITA PATRIMONIAL	844.090,05
1.600.000.000.000	RECEITA DE SERVIÇOS	13.371,60
1.700.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	309.860.023,52
1.900.000.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.021.174,41
2.200.000.000.000	ALIENAÇÃO DE BENS	3.704.267,49
2.400.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.571.888,65
7.600.000.000.000	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	216.842,78
1.700.000.000.000	DEDUÇÕES FUNDEB	-34.527.588,37
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**460.976.512,24**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Código	**RECEITAS**	**VALOR**
1.200.000.000.000	CONTRIBUIÇÕES	16.903.931,00
1.300.000.000.000	RECEITA PATRIMONIAL	5.169.292,67
1.900.000.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.376.057,20
7.200.000.000.000	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	33.963.864,00
7.900.000.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	25.922.814,09
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**95.335.958,95**

TOTAL GERAL	556.312.471,19

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

ANEXO 3

VOTORANTIM – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF - art. 4º, §3º) (R$ 1,00)

PASSIVOS CONTINGENT4ES		PASSIVOS CONTINGENT4ES	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Demandas Judiciais	3.346.240,43		
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assitências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	2.216.884,28	Utilização da reserva de Contingência	5.563.124,71
SUBTOTAL	**5.563.124,71**	**SUBTOTAL**	**5.563.124,71**

DEMAIS RISCOS FISCAIS		DEMAIS RISCOS FISCAIS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Frustração de Arrecadação em 1%	5.563.124,71	Contingenciamento de despesas não obrigatórias	5.563.124,71
Restituição de Tributos à Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**5.563.124,71**	**SUBTOTAL**	**5.563.124,71**
TOTAL	**11.126.249,42**	**TOTAL**	**11.126.249,42**

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

ANEXO 4
VOTORANTIM – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2023

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2021	PROJETADO 2022	2023			
			VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A/PIB)X100	% RCL (A/RCL)X100
RECEITA TOTAL	487.062.616,18	499.248.381,22	549.173.219,34	499.248.381,22	0,0061%	149,28%
RECITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	455.280.757,55	466.671.375,83	513.338.513,41	466.671.375,83	0,0057%	139,54%
DESPESA TOTAL	427.450.086,16	438.144.411,99	481.958.853,19	438.144.411,99	0,0053%	131,01%
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	412.670.776,96	422.995.340,91	465.294.875,00	422.995.340,91	0,0051%	126,48%
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	42.609.980,59	43.676.034,92	48.043.638,41	43.676.034,92	0,0005%	13,06%
RESULTADO NOMINAL	59.612.530,02	61.103.969,23	67.214.366,15	61.103.969,23	0,0007%	18,27%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	22.639.438,19	23.205.851,76	25.526.436,93	23.205.851,76	0,0003%	6,94%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-35.123.786,22	-36.002.544,29	-39.602.798,72	-36.002.544,29	-0,0004%	-10,76%

ESPECIFICAÇÃO	2024			
	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A/PIB)X100	% RCL (B/RCL)X100
RECEITA TOTAL	604.090.541,28	549.173.219,34	0,0056%	135,71%
RECITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	564.672.364,75	513.338.513,41	0,0052%	126,85%
DESPESA TOTAL	530.154.738,51	481.958.853,19	0,0049%	119,10%
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	511.824.362,50	465.294.875,00	0,0047%	114,98%
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	52.848.002,26	48.043.638,41	0,0005%	11,87%
RESULTADO NOMINAL	73.935.802,77	67.214.366,15	0,0007%	16,61%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	28.079.080,63	25.526.436,93	0,0003%	6,31%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-43.563.078,59	-39.602.798,72	-0,0004%	-9,79%

ESPECIFICAÇÃO	2025			
	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A/PIB)X100	% RCL (C/RCL)X100
RECEITA TOTAL	664.499.595,40	604.090.541,28	0,0051%	135,71%
RECITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	621.139.601,23	564.672.364,75	0,0048%	126,85%
DESPESA TOTAL	583.170.212,36	530.154.738,51	0,0045%	119,10%
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	563.006.798,75	511.824.362,50	0,0043%	114,98%
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	58.132.802,48	52.848.002,26	0,0004%	11,87%
RESULTADO NOMINAL	81.329.383,05	73.935.802,77	0,0006%	16,61%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	30.886.988,69	28.079.080,63	0,0002%	6,31%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-47.919.386,45	-43.563.078,59	-0,0004%	-9,79%

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

ANEXO 5

VOTORANTIM – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

(AMF - DEMONSTRATIVO 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I) (R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	I - META PREVISTA	% PIB	% RCL	II - META REALIZADA	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO (II-I)	
							VALOR	%
RECEITA TOTAL	451.104.066,20	0,005185%	113,13%	487.062.616,18	0,005489%	119,97%	35.958.549,98	0,0797123
RECITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	419.507.995,35	0,004822%	105,20%	455.280.757,55	0,005131%	112,14%	35.772.762,20	0,0852731
DESPESA TOTAL	451.028.066,20	0,005184%	113,11%	427.450.086,16	0,004817%	105,28%	-23.577.980,04	-0,0522761
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	416.822.048,15	0,004791%	104,53%	412.670.776,96	0,004650%	101,64%	-4.151.271,19	-0,0099593
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	2.685.947,20	0,000031%	0,67%	42.609.980,59	0,000480%	10,50%	39.924.033,39	14,864043
RESULTADO NOMINAL	33.076.262,71	0,000380%	8,29%	36.748.069,68	0,000414%	9,05%	3.671.806,97	0,1110103
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	21.421.808,97	0,000246%	5,37%	22.639.438,19	0,000255%	5,58%	1.217.629,22	0,0568406
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-36.748.069,68	-0,000422%	-9,22%	-35.123.786,22	-0,000396%	-8,65%	1.624.283,46	-0,0442005

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

ANEXO 6

VOTORANTIM - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIS

METAS FISCAIS AUTAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II) **(R$ 1,00)**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES								
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITA TOTAL	398.585.720,00	435.855.460,00	9,35%	451.104.066,20	3,50%	499.248.381,22	10,67%	559.158.186,97	12,00%
RECITAS NÃO FINANCEIRAS (I)	370.827.820,00	413.502.957,00	11,51%	419.507.995,35	1,45%	466.671.375,83	11,24%	514.425.532,01	10,23%
DESPESA TOTAL	394.115.720,00	431.013.186,00	9,36%	451.028.066,20	4,64%	438.144.411,99	-2,86%	490.721.741,43	12,00%
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (II)	394.267.720,00	431.837.460,00	9,53%	416.822.048,15	-3,48%	422.995.340,91	1,48%	451.464.002,11	6,73%
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	-23.439.900,00	-18.334.503,00	-21,78%	2.685.947,20	-114,65%	43.676.034,92	1526,09%	62.961.529,90	44,16%
RESULTADO NOMINAL	4.470.000,00	4.842.274,00	8,33%	36.748.069,68	658,90%	41.434.212,07	12,75%	47.649.343,88	15,00%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	20.051.000,00	21.421.808,97	6,84%	22.639.438,19	5,68%	25.526.436,93	12,75%	25.015.908,20	-2,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-20.523.303,16	-22.307.938,22	8,70%	-35.123.786,22	57,45%	-39.602.798,72	12,75%	-38.810.742,75	-2,00%

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

ANEXO 7

VOTORANTIM – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, §2º, Inciso III) **(R$ 1,00)**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2020	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	90.321.422,00	90.321.422,00	0,00%	90.321.422,37	0,00%
RESERVAS	-	-		-	
RESULTADO ACUMULADO	405.936.317,09	417.266.310,13	2,79%	454.836.440,25	9,00%
TOTAL	**496.257.739,09**	**507.587.732,13**	**2,28%**	**545.157.862,62**	**7,40%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2020	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	-	-		-	0,00%
RESERVAS	-	-		-	
RESULTADO ACUMULADO	- 633.104.353,00	- 984.141.139,94		- 19.352.695,55	98,03%
TOTAL	- 633.104.353,00	- 984.141.139,94		- 19.352.695,55	98,03%

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

ANEXO 8

VOTORANTIM – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) **(R$ 1,00)**

RECEITAS REALIZADAS	2019	2020	2021
(I) RECEITAS DE CAPITAL	**6.768.269,79**	**10.407.180,47**	**5.111.981,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.199.726,92	4.066.215,97	2.482.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	824.448,88	293.997,72	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.744.093,99	6.046.966,78	2.113.257,87
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	516.124,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2019	2020	2021
(II) DESPESAS DE CAPITAL	**11.359.104,58**	**21.254.461,91**	**18.062.046,71**
INVESTIMENTOS	10.415.958,46	19.523.706,55	16.398.457,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	943.146,12	1.730.755,36	1.663.589,12

SALDO FINANCEIRO (I - II)	**- 4.590.834,79**	**- 10.847.281,44**	**- 12.950.064,84**

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

ANEXO 9

VOTORANTIM-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

Demonstrativo 6 (LRF. Art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	R$ 72.664.981,74	R$ 57.025.367,65	R$ 55.861.810,79
Receita de Contribuições dos Segurados	R$ 13.499.647,18	R$ 14.088.398,43	R$ 15.003.961,02
Civil	R$ 13.499.647,18	R$ 14.088.398,43	R$ 15.003.961,02
Ativo	R$ 12.706.759,84	R$ 13.164.553,14	R$ 13.967.488,56
Inativo	R$ 792.887,34	R$ 923.845,29	R$ 1.036.472,46
Pensionista			
Militar	R$ -	R$ -	R$ -
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	R$ 29.927.748,16	R$ 28.256.325,60	R$ 28.815.980,12
Civil	R$ 29.927.748,16	R$ 28.256.325,60	R$ 28.815.980,12
Ativo	R$ 27.982.001,73	R$ 26.336.339,64	R$ 26.803.688,11
Inativo	R$ 1.945.746,43	R$ 1.919.985,96	R$ 2.012.292,01
Pensionista			
Militar	R$ -	R$ -	R$ -
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patromonial	R$ 11.588.228,56	R$ 5.949,74	R$ 541.724,71
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	R$ 11.588.228,56	R$ 5.949,74	R$ 541.724,71
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	R$ 17.649.357,84	R$ 14.674.693,88	R$ 11.500.144,94
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R$ 1.509.782,26	R$ 4.170.177,69	R$ 1.681.867,80
Aportes Periódicos para Amotização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes	R$ 16.139.575,58	R$ 10.504.516,19	R$ 9.818.277,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	R$ -	R$ -	R$ -
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	R$ 72.664.981,74	R$ 57.025.367,65	R$ 55.861.810,79

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (XII)	R$ 16.305.794,63	R$ 1.469.137,56	R$ 1.529.770,13
Despesas Correntes	R$ 16.268.152,53	R$ 1.464.137,65	R$ 1.514.036,43
Despesas de Capital	R$ 37.642,10	R$ 4.999,91	R$ 15.733,70
PREVIDÊNCIA (XIII)	R$ 52.214.314,49	R$ 57.935.452,85	R$ 59.508.923,77
Benefícios - Civil	R$ 52.214.314,49	R$ 57.451.591,53	R$ 59.500.076,56
Aposentadorias	R$ 41.794.776,47	R$ 46.702.972,63	R$ 50.653.870,62
Pensões	R$ 6.522.862,40	R$ 7.363.939,15	R$ 8.846.205,94
Outros Benefícios Previdenciários	R$ 3.896.675,62	R$ 3.384.679,75	R$ -
Benefícios - Militar	R$ -	R$ 483.861,32	R$ 8.847,21
Reformas		R$ 483.861,32	
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			R$ 8.847,21
Outras Despesas Previdenciárias	R$ -	R$ -	R$ -
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	R$ 68.520.109,12	R$ 59.404.590,41	R$ 61.038.693,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XLV)[2]	R$ 4.144.872,62	-R$ 2.379.222,76	-R$ 5.176.883,11

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

1

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

Demonstrativo 6 (LRF, Art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patromonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patronais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	R$ 72.664.981,74	R$ 57.025.367,65	R$ 55.861.810,79

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	58.000.000,00	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	1.354.000,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS DE DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 900,07	R$ -	R$ -
Investimentos e Aplicações	R$ 66.374.664,73	R$ 57.099.298,26	R$ 30.645.324,84
Outros Bens e Direitos	R$ 72.802,90	R$ -	R$ -

2

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patromonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patronais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	14.112.562,37	16.305.794,63	1.469.137,56
Despesas Correntes	13.826.639,77	16.268.152,53	1.464.137,65
Despesas de Capital	285.902,60	37.642,10	4.999,91
PREVIDÊNCIA (VI)	45.898.758,48	52.214.314,49	57.935.452,85
Benefícios - Civil	45.898.758,48	52.214.314,49	57.451.591,53
Aposentadorias	39.494.440,80	41.794.776,47	46.702.972,63
Pensões	6.023.792,44	6.522.862,40	7.363.939,15
Outros Benefícios Previdenciários	3.380.525,24	3.896.675,62	3.384.679,75
Benefícios - Militar			483.861,32
Reformas			483,861,32
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	60.011.320,85	68.520.109,12	59.404.590,41
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	3.163.170,00	4.144.872,62	- 2.379.222,76

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR		58.000.000,00	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR		1.354.000,00	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS DE DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	236,58	900,07	-
Investimentos e Aplicações	63.220.103,73	66.374.664,73	57.099.298,26
Outros Bens e Direitos	4.624.988,27	72.802,90	-

3

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

ANEXO 10

VOTORANTIM-SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
2023

Demonstrativo 6 (LRF. Art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c= a -b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior + c)
2022	23.606.133,61	6.630.486,04	16.975.647,57	59.177.128,59
2023	22.689.896,85	6.310.716,16	16.379.180,69	75.556.309,28
2024	21.809.377,54	6.007.901,49	15.801.476,05	91.357.785,32
2025	20.962.881,27	5.715.957,95	15.246.923,32	106.604.708,64
2026	20.150.239,84	5.448.557,27	14.701.682,57	121.306.391,21
2027	19.360.304,33	5.187.958,70	14.172.345,63	135.478.736,84
2028	18.594.252,68	4.961.919,65	13.632.333,01	149.111.069,84
2029	17.822.966,75	4.802.433,34	13.020.533,41	162.131.603,25
2030	17.062.257,64	4.690.053,19	12.372.204,45	174.503.807,69
2031	16.173.339,72	5.259.455,03	10.913.884,69	185.417.692,38
2032	15.442.710,75	5.294.239,76	10.148.470,99	195.566.163,37
2033	14.742.713,76	5.186.991,65	9.555.722,11	205.121.885,47
2034	13.973.911,41	5.388.022,92	8.585.888,49	213.707.773,97
2035	13.258.399,35	5.518.851,29	7.739.548,06	221.447.322,03
2036	11.994.797,47	8.067.702,60	3.927.094,87	225.374.416,90
2037	11.063.296,30	9.315.429,91	1.747.866,39	227.122.283,29
2038	10.391.068,37	9.567.593,93	823.474,44	227.945.757,72
2039	9.624.436,04	10.186.333,00	- 561.896,96	227.383.860,76
2040	8.644.253,46	11.472.442,44	- 2.828.188,98	224.555.671,79
2041	7.490.400,51	13.713.247,57	- 6.222.847,06	218.332.824,72
2042	6.513.082,08	15.383.611,00	- 8.870.528,92	209.462.295,79
2043	5.765.758,08	16.137.659,35	- 10.371.901,27	199.090.394,53
2044	5.123.916,98	16.388.528,15	- 11.264.611,17	187.825.783,35
2045	4.612.921,54	16.443.954,92	- 11.831.033,38	175.994.749,97
2046	4.065.841,22	16.692.579,51	- 12.626.738,29	163.368.011,68
2047	3.513.852,39	16.857.931,48	- 13.344.079,09	150.023.932,59
2048	3.162.966,03	16.510.765,32	- 13.347.799,29	136.676.133,30
2049	2.792.930,92	16.207.317,46	- 13.414.386,54	123.261.746,76
2050	2.413.004,91	15.860.575,45	- 13.447.570,54	109.814.176,22
2051	2.046.595,21	15.462.379,96	- 13.415.784,75	96.398.391,47
2052	1.751.815,56	14.729.834,91	- 12.978.019,35	83.420.372,13
2053	1.566.591,55	13.592.408,95	- 12.025.817,40	71.394.554,73
2054	1.416.758,78	12.581.420,24	- 11.164.661,46	60.229.893,27
2055	1.216.703,75	11.505.815,74	- 10.289.111,99	49.940.781,28
2056	1.044.228,65	10.665.602,71	- 9.621.374,06	40.319.407,22
2057	933.542,39	9.751.339,37	- 8.817.796,98	31.501.610,24
2058	837.444,64	8.797.659,21	- 7.960.214,57	23.541.395,66
2059	735.455,67	7.764.680,17	- 7.029.224,50	16.512.171,16
2060	634.411,67	6.736.241,31	- 6.101.829,64	10.410.341,52
2061	537.591,94	5.788.907,92	- 5.251.315,98	5.159.025,54
2062	459.039,25	4.973.012,68	- 4.513.973,43	645.052,11

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

2063	378.837,72	4.171.674,23	- 3.792.836,51	- 3.147.784,40
2064	310.122,44	3.455.322,00	- 3.145.199,56	- 6.292.983,96
2065	253.924,34	2.862.875,42	- 2.608.951,08	- 8.901.935,04
2066	208.278,10	2.366.607,98	- 2.158.329,88	- 11.060.264,92
2067	171.108,91	1.927.505,94	- 1.756.397,03	- 12.816.661,95
2068	131.172,09	1.488.277,23	- 1.357.105,14	- 14.173.767,09
2069	99.419,33	1.123.933,01	- 1.024.513,68	- 15.198.280,77
2070	77.635,45	892.164,66	- 814.529,21	- 16.012.809,97
2071	54.718,52	632.298,22	- 577.579,70	- 16.590.389,68
2072	40.160,96	468.807,25	- 428.646,29	- 17.019.035,97
2073	30.132,18	350.830,38	- 320.698,20	- 17.339.734,17
2074	15.789,22	196.509,21	- 180.719,99	- 17.520.454,16
2075	10.516,67	131.622,84	- 121.106,17	- 17.641.560,34
2076	7.599,70	95.115,10	- 87.515,40	- 17.729.075,73
2077	6.293,81	78.770,99	- 72.477,18	- 17.801.552,92
2078	4.227,17	52.905,73	- 48.678,56	- 17.850.231,47
2079	2.341,25	29.302,29	- 26.961,04	- 17.877.192,51
2080	1.222,31	15.298,00	- 14.075,69	- 17.891.268,20
2081	688,32	8.614,82	- 7.926,50	- 17.899.194,70
2082	418,26	5.234,87	- 4.816,61	- 17.904.011,30
2083	146,11	1.828,66	- 1.682,55	- 17.905.693,85
2084	77,79	973,61	- 895,82	- 17.906.589,67
2085	74,05	926,81	- 852,76	- 17.907.442,43
2086	70,50	882,38	- 811,88	- 17.908.254,30
2087	67,12	840,10	- 772,98	- 17.909.027,28
2088	63,90	799,77	- 735,87	- 17.909.763,15
2089	30,03	375,81	- 345,78	- 17.910.108,93
2090	-	-	-	- 17.910.108,93
2091	-	-	-	- 17.910.108,93
2092	-	-	-	- 17.910.108,93
2093	-	-	-	- 17.910.108,93
2094	-	-	-	- 17.910.108,93
2095	-	-	-	- 17.910.108,93
2096	-	-	-	- 17.910.108,93

Demonstrativo 6 (LRF. Art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c= a -b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior + c)
2092	1.186,88	6.367,47	- 5.180,59	- 17.915.289,51
2093	134,91	1.500,71	- 1.365,80	- 17.916.655,30
2094	127,94	1.423,15	- 1.295,21	- 17.917.950,51
2095	121,30	1.349,24	- 1.227,94	- 17.919.178,46

Nota: Fonte Anexo II do Estudo Atuarial - data base 31/12/2020



Prefeitura Municipal de Votorantim - Relação de Entidades 3º Setor - 2023

ANEXO 11

Unidade Gestora: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEED

Nº	Tipo de Contratação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01	Convênio	04.382.672/0001-60	FUNDAÇÃO MELANIE KLEIN DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
02	Termo de Colaboração	04.605.411/0001-61	AMDE ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES
03	Termo de Colaboração	67.364.828/0001-08	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTORANTIM-APAE
08	Termo de Colaboração	50.822.410/0001-96	CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO
09	Termo de Colaboração	71.868.962/0001-05	LAR ESPIRITA IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE

Unidade Gestora: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SESA

Nº	Tipo de Contratação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
1	Contrato de Gestão	01.729.156/0001-70	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM - ADV VIVA LEGAL
2	Contrato de Gestão	09.627.870/0001-60	INSTITUTO MORIAH
3	Contrato de Gestão	13.698.849/0001-22	NAEP – NÚCLEO DE ATENÇÃO E EMANCIPAÇÃO PSICOSSOCIAL

Unidade Gestora: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cidadania e Geração de Rendas - SECI

Nº	Tipo de Contratação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
1	Convênio	01.729.156/0001-70	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE VOTORANTIM - ADV VIVA LEGAL
2	Convênio	11.351.310/0001-77	ASSOCIAÇÃO LUGAR DE AMOR E RESTAURAÇÃO - LUAR
3	Convênio	02.048.717/0001-39	CASA DE BELÉM DE VOTORANTIM
4	Convênio	01.496.217/0001-05	CENTRO COMUNITÁRIO PADRE LUIZ SCROSOPPI
5	Convênio	13.698.849/0001-22	NAEP – NÚCLEO DE ATENÇÃO E EMANCIPAÇÃO PSICOSSOCIAL
6	Termo de Colaboração	67.364.828/0001-08	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTORANTIM-APAE
7	Termo de Colaboração	60.110.863/0001-43	ASSOCIAÇÃO FISSURADOS LABIO PALATAIS DE SOROCABA REGIAO
8	Termo de Colaboração	11.351.310/0001-77	ASSOCIAÇÃO LUGAR DE AMOR E RESTAURAÇÃO - LUAR
9	Termo de Colaboração	01.944.279/0001-24	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER - CIM
10	Termo de Colaboração	71.558.647/0001-81	INTEGRAR INSTIT.TERAPEUTICA GRUPOS HABILIT.REABILITACAO
11	Termo de Colaboração	13.698.849/0001-22	NAEP – NÚCLEO DE ATENÇÃO E EMANCIPAÇÃO PSICOSSOCIAL

DECRETOS

DECRETO N.º 6725, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Lei Ordinária nº 2.905, de 10 de junho de 2022, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.905, DE 10 DE JUNHO DE 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional especial, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Equipamento e Material Permanente
02.09.01.15.451.0009-1.001.4.4.90.52.00–05-456..R$ 200.000,00
F.R.05 – Transferências de Convênio Federal – Vinculados

Art. 2º O crédito adicional especial no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de Transferência Especial da Plataforma + Brasil por emenda Parlamentar nº 202123560008.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6726, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Lei Ordinária nº 2.902, de 02 de junho de 2022, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.902, DE 02 DE JUNHO DE 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, na Prefeitura Municipal de Votorantim um crédito adicional especial, no valor de **R$ 3.155.235,07** (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos), na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Instalações
02.11.09.12.365.0003-3.515.4.4.90.51.00–02-0333.R$ 3.155.235,07
F.R.02 – Transferências de Convênio Estadual – Vinculados

Art. 2º O crédito adicional especial no valor de **R$ 3.155.235,07** (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos), autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no Processo nº SEDUC-PRC-2021-01877-DM.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6727, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Lei Ordinária nº 2.906, de 10 de junho de 2022, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.906, DE 10 DE JUNHO DE 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional especial, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.01.15.451.0008-2.405.4.4.90.51.00–02-0182...R$ 300.000,00
F.R.02 – Transferências de Convênio Estadual – Vinculados

Art. 2º O crédito adicional especial no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 100689/2022 por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6728, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre suplementação orçamentária por anulação parcial de verbas da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO VI DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2822, DE 07 DE JULHO DE 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito suplementar no valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Material de Consumo
02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.30.00–01-0146..R$ 12.500,00
F.R.01 – Tesouro

Art. 2º O crédito suplementar no valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação da seguinte rubrica:
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Despesas de Exercícios Anteriores
02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.92.00–01-0152..R$ 12.500,00
F.R.01 – Tesouro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6729, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre suplementação orçamentária por anulação parcial de verbas da Prefeitura de Votorantim e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2822, DE 07 DE JULHO DE 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE ESPORTES
Indenizações e Restituições
02.15.01.27.813.0006-2.002.3.3.90.93.00–01-0438...R$ 10.000,00
F.R.01 – Tesouro

Art. 2º O crédito suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação da seguinte rubrica:
SECRETARIA DE ESPORTES
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.15.01.27.812.0006-2.505.3.3.90.39.00–01-0444...R$ 10.000,00
F.R.01 – Tesouro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6730, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Fixa os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, criada pela Lei Municipal nº 2909, de 22 de junho de 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2909, DE 22 DE JUNHO DE 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas, serão fixados da seguinte forma:
I. Ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente, 200% (duzentos por cento) de uma UFESP, por hora trabalhada;
II. Ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento, 180% (cento e oitenta por cento) de uma UFESP por hora trabalhada;
III. Ao Cabo e Soldado, 175% (cento e setenta e cinco por cento) de uma UFESP por hora trabalhada.
Parágrafo único. Os valores da gratificação de que trata o artigo 1º, serão corrigidos anualmente de acordo com a atualização da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6731, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre suplementação orçamentária por anulação parcial de verbas da Prefeitura de Votorantim e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO VI DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2822, DE 07 DE JULHO DE 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito suplementar no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.30.00–01-0109...R$ 130.000,00
F.R.01 – Tesouro

Art. 2º O crédito suplementar no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação da seguinte rubrica:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Equipamento e Material Permanente
02.05.01.04.122.0002-1.001.4.4.90.52.00–01-0102...R$ 130.000,00
F.R.01 – Tesouro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6732, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre suplementação orçamentária por anulação parcial de verbas da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO VI DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2822, DE 07 DE JULHO DE 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito suplementar no valor de **R$ 703.000,00** (setecentos e três mil reais), nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
02.11.18.12.243.0003-2.111.3.3.90.40.00–01-0386....R$ 25.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.40.00–01-0251....R$ 678.000,00
F.R.01 – Tesouro

Art. 2º O crédito suplementar no valor de **R$ 703.000,00** (setecentos e três mil reais), aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação das seguintes rubricas:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
02.11.18.12.243.0003-2.111.3.3.90.40.00–01-0383....R$ 25.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.40.00–01-0241....R$ 678.000,00
F.R.01 – Tesouro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6733, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre suplementação orçamentária por anulação parcial de verbas da Prefeitura de Votorantim e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO VI DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2822, DE 07 DE JULHO DE 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito suplementar no valor de **R$ 1.328.000,00** (um milhão, trezentos e vinte e oito mil reais), nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.07.12.363.0003-2.020.3.3.90.39.00–01-0299..R$ 570.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
02.11.07.12.363.0003-2.020.3.3.90.40.00–01-0300..R$ 45.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.40.00–01-0272..R$ 713.000,00
F.R.01 – Tesouro

Art. 2º O crédito suplementar no valor de **R$ 1.328.000,00** (um milhão, trezentos e vinte e oito mil reais), aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação das seguintes rubricas:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02.11.18.12.243.0003-2.111.3.1.90.11.00–01-0378..R$ 240.000,00
Material de Consumo
02.11.18.12.243.0003-2.111.3.3.90.30.00–01-0383..R$ 295.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02.11.01.12.361.0003-2.012.3.1.90.11.00–01-0241..R$ 713.000,00
Obrigações Patronais – INTRA OFSS
02.11.18.12.243.0003-2.111.3.1.91.13.00–01-0382..R$ 80.000,00
F.R.01 – Tesouro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6734, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre suplementação orçamentária por anulação parcial de verbas da Prefeitura Votorantim e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 2822, DE 07 DE JULHO DE 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito suplementar no valor de **R$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Aquisição de Imóveis
02.08.01.15.451.0008-2.002.4.4.90.61.00–01-0176..R$ 77.000,00
F.R.01 – Tesouro

Art. 2º O crédito suplementar no valor de **R$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais), aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação da seguinte rubrica:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.01.15.451.0008-2.405.4.4.90.51.00–01-0181..R$ 77.000,00
F.R.01 – Tesouro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO N.º 6735, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre suplementação orçamentária por anulação parcial de verbas da Prefeitura Votorantim e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 2858, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SAÚDE
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.90.39.00.0053.... R$ 1.000.000,00
F.R. 05 – Federal

Art. 2º O crédito suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação da seguinte rubrica:
SECRETARIA DE SAÚDE
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.50.39.00.0050.... R$ 1.000.000,00
F.R. 05 – Federal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6736, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre suplementação orçamentária por anulação parcial de verbas da Prefeitura Votorantim e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 2858, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito suplementar no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de consumo
02.12.02.10.306.0004-2.150.3.3.90.30.00.0066..... R$ 2.000,00
F.R. 05 – Federal

Art. 2º O crédito suplementar no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação da seguinte rubrica:
SECRETARIA DE SAÚDE
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.02.10.306.0004-2.150.3.3.90.39.00.0067..... R$ 2.000,00
F.R. 05 – Federal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6737, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 2858, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SAÚDE
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.02.10.301.0004-2.158.3.3.90.39.00.0072.....R$ 25.000,00
F.R. 02 – Recurso Estadual

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional previsto no Artigo 1º, será processada pelo recurso de origem Estadual referente a Resolução nº 54, de 25/05/2022, para financiamento de ações e serviços - Emendas Impositivas para Serviços de Exames Complementares de Diagnósticos que se encontra em Demanda reprimida na Central de Regulação de Vagas Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6738, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 2858, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional no valor de **R$ 121.000,00** (cento e vinte e um mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SAÚDE
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.01.10.301.0004-2.160.3.3.90.39.00.0026.....R$ 121.000,00
F.R. 02 – Recurso Estadual

Art. 2º O Crédito adicional no valor de **R$ 121.000,00** (cento e vinte e um mil reais), aberto pelo artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação observado no exercício vigente, conforme Inciso II do §1º do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6739, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 2858, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional no valor de **R$ 503.599,70** (Quinhentos e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos), nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
02.12.02.10.303.0004-2.447.3.3.90.32.00.0080.....R$ 96.099,70
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.02.10.301.0004-2.121.3.3.90.39.00.0058.....R$ 300.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.90.39.00.0053.....R$ 100.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.02.10.302.0004-2.159.3.3.50.39.00.0076.....R$ 7.500,00
F.R. 05 – Recurso Federal

Art. 2º A cobertura do crédito adicional no valor de **R$ 503.599,70** (Quinhentos e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos), previsto no Artigo 1º, será processada pelo recurso vinculado de origem federal recepcionado na conta corrente nº 00624044-7.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6740, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 2858, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional no valor de **R$ 2.050.000,00** (Dois milhões e cinquenta mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.02.10.301.0004-2.158.3.3.90.39.00.0072....R$ 2.050.000,00
F.R. 02 – Recurso Estadual

Art. 2º A cobertura do crédito adicional no valor de R$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinquenta mil reais), previsto no Artigo 1º, será processada pelo recurso de origem Estadual, Demandas Parlamentares conforme regramento da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6741, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 2858, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.90.39.00.0053....R$ 300.000,00
F.R. 05 – Recurso Federal

Art. 2º A cobertura do crédito adicional no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), previsto no Artigo 1º, será processada pelo recurso de origem Federal, para Atendimentos de média e alta complexidade na rede municipal, conforme Portaria nº 1.452, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 6742, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 2858, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.12.02.10.301.0004-2.158.3.3.90.39.00.0072.....R$ 500.000,00
F.R. 02 – Recurso Estadual

Art. 2º A cobertura do crédito adicional no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), previsto no Artigo 1º, será processada pelo recurso vinculado de origem Estadual da Emenda Parlamentar código 2022.165.43671, Comunicado CC 007997/2022, de 29 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIAS

PORTARIA N.º 19868, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º SUBSTITUIR membro integrante da Comissão organizadora de planejamento e execução do **Concurso Público nº 001/2022,** constituída pela Portaria nº 19645, de 21 de fevereiro de 2022, na seguinte conformidade:
- ALESSANDRA SILVINA APARECIDA AUGUSTO DE CAMARGO, por **JOSIANI DE CÁSSIA SOARES.**

Art. 2º A Comissão de que trata o Artigo 1º, ficará composta da seguinte forma, sob a presidência do primeiro membro:
- **JOSIANI DE CÁSSIA SOARES,** Chefe de Serviço de Vida Funcional - SEA;
- **JESSICA ALINE DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA –** Chefe de Serviço de Gestão de Pessoal - SESA;
- **GIANNE COLOGNESI CRUZ,** Escriturária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19869, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º CONSTITUIR Comissão organizadora de planejamento e execução do **Concurso Público nº 002/2022**.

Art. 2º Os membros que farão parte da Comissão, sob a presidência do primeiro, são os seguintes:
- **JOSIANI DE CÁSSIA SOARES,** Chefe de Serviço de Vida Funcional - SEA;
- **JESSICA ALINE DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA –** Chefe de Serviço de Gestão de Pessoal - SESA;
- **GIANNE COLOGNESI CRUZ,** Escriturária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19875, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA DO OFÍCIO Nº 196/2022 - SESP,

R E S O L V E :

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 19109, de 12 de fevereiro de 2021, devendo o servidor **JOSÉ MAIA FERREIRA,** RG nº 21.984.021**,** retornar ao cargo e funções de origem, lotado na Secretaria de Serviços Públicos - SESP, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABIOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19876, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1.º DESIGNAR **DANIEL DE ALMEIDA**, RG nº 22.209.825-9, titular de cargo público de provimento efetivo de Encanador, Padrão 08-I, para ocupar cargo público de provimento em comissão de Chefe de Seção de Transporte Interno - SESP, Referência IV, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Serviços Públicos - SESP, desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19884, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 4481, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 006/2013-GP,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR membros abaixo nominados para recomposição da Comissão Especial de Regularização Fundiária no Município de Votorantim, constituída pela Portaria nº 19183, de 06 de abril de 2021, sob a presidência do primeiro:
- **ELAINE CRISTINA ACQUATI ARRIGATO,** representando a Secretaria de Negócios Jurídicos, por intermédio do Departamento de Regularização Fundiária – DRF;
- **SARA SIMÕES DE ALMEIDA** e **MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI**, representando a Secretaria de Obras e Urbanismo;
- **ANTONIO CARLOS RIBEIRO ABIBE,** representando a Companhia de Habitação Popular de Votorantim – COHAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19885, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 88, DA LEI MUNICIPAL Nº 1090/1993,

R E S O L V E :

Art. 1º SUBSTITUIR membro da Comissão Permanente para analisar e manifestar-se nos requerimentos formulados por funcionários, de solicitação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, instituída pela Portaria nº 19606, de 1º de fevereiro de 2022, na seguinte conformidade:
- CELINA D'ARC BASQUEIRA EMÍDIO**,** RG: 23.839.616-2, Escriturária - SEA, por;
- **JOSIANI DE CÁSSIA SOARES,** RG: 53.112.444-7, Chefe de Serviço de Vida Funcional – SEA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABIOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19886, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 111/2022 – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de julho de 2022, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **FERNANDA MARIA SOARES CANO,** RG nº 20.331.424, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Padrão QM01-P, lotada na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 24 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19887, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 103/2022 – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de julho de 2022, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **VALDIR DE AGUIAR,** RG nº 17.007.367, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Padrão 06-M, lotado na Secretaria de Administração - SEA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 24 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19888, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 102/2022 – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de julho de 2022, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **PAULO MARTINS GONÇALVES,** RG nº 16.605.753, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza Pública, Padrão 03-J, lotado na Secretaria de Serviços Públicos - SESP, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 24 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19889, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 0000403-51.2022.8.26.0663 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO DO PROCESSO Nº 119/2022 – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR por motivo de aposentadoria especial, concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **VALDENISE SERRANO MALDONADO MOREIRA,** RG nº 20.226.650, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, Padrão D-N, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19890, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 1005099-89.2017.8.26.0663 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO DO PROCESSO Nº 121/2022 – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR por motivo de aposentadoria especial, concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **NIVALDO MANOEL DE JESUS,** RG nº 15.496.879, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Padrão 06-L, lotado na Secretaria de Serviços Públicos - SESP, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19891, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR **WILLIANE DE MORAES DA SILVA,** RG nº 49.119.141-8, aprovada no Concurso Público nº 002/2019, para ocupar cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem Plantonista, Padrão AEP-A, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19893, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR **ADRIELE CRISTINA MARTINES DE OLIVEIRA**, RG nº 47.240.854-9, no cargo público de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Referência III, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Governo - SEG, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19894, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 114/2022 – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **JOÃO MANOEL DE JESUS,** RG nº 14.928.695, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Campo, Padrão 02-R, lotado na Secretaria de Serviços Públicos - SESP, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19895, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

FABIOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR membros abaixo nominados para composição da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa vinculada à Secretaria de Administração - SEA, sob a presidência do primeiro:

- KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES, Diretora de Departamento Fiscalização Tributária – SEF;
- JOSIANI DE CÁSSIA SOSARES – Chefe de Serviço de Vida Funcional – SEA;
- ROSMEIRE THOME MACHADO – Escriturária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 19811, de 18 de maio de 2022, e transferindo-se as responsabilidades dos processos em andamento aos nomeados neste ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABIOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19896, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O ART. 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1704, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003,

R E S O L V E :

Art. 1º SUBSTITUIR membro integrante da Comissão Permanente de Readaptação, constituída pela Portaria nº 19604, de 1º de fevereiro de 2022, na seguinte conformidade:

- CELINA D'ARC BASQUEIRA EMÍDIO**,** RG nº 23.839.616-2, Escriturária, por
- **JOSIANI DE CASSIA SOARES**, RG nº 53.112.444-7, Chefe de Serviço de Vida Funcional - SEA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABIOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19899, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 071/2022 – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de julho de 2022, por motivo de aposentadoria especial, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **MÁRCIO APARECIDO DE QUEIROZ,** RG nº 23.535.677-3, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Padrão QM01-K, lotado na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19900, DE 27 DE JUNHO DE 2022

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DA C.I. Nº 058/2022–SEED, BEM COMO DO OFÍCIO Nº 193/2022-SESP,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, EX-OFFÍCIO, **JORGE LUÍS GUILHEN,** RG nº 14.930.541-2**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 01-M, da Secretaria de Educação - SEED, para a Secretaria de Serviços Públicos - SESP, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 19901, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR os funcionários públicos municipais abaixo nominados, para exercerem, respectivamente, as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** de convênios a serem firmados entre a Prefeitura de Votorantim e a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo:

NOME	TÍTULO DO PROFISSIONAL	IDENTIDADE PROFISSIONAL
ANGÉLICA YUKO ANDO KANEKO	CONTADORA	CRC Nº SP291566/O-6
ADILSON MARIA MENDES	ENGENHEIRO CIVIL	CREA Nº 50636629-50
FÁBIO LUÍS RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	CREA Nº 50617945-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 19892, DE 27 DE JUNHO DE 2022

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR servidoras abaixo nominadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2020, para ocuparem cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, Padrão 10-A, com vagas previstas na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotadas na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura:

NOME	RG
ANA PAULA DE OLIVEIRA	44.497.710-7
CAROLINE DE CAMARGO TEIXEIRA STROMBECK	46.686.831-5
CIBELE GONÇALVES FERREIRA	35.201.412-7
RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTILHO	22.570.410-9
THAIS HELENA CORREA ALVES DA SILVA	54.960.242-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

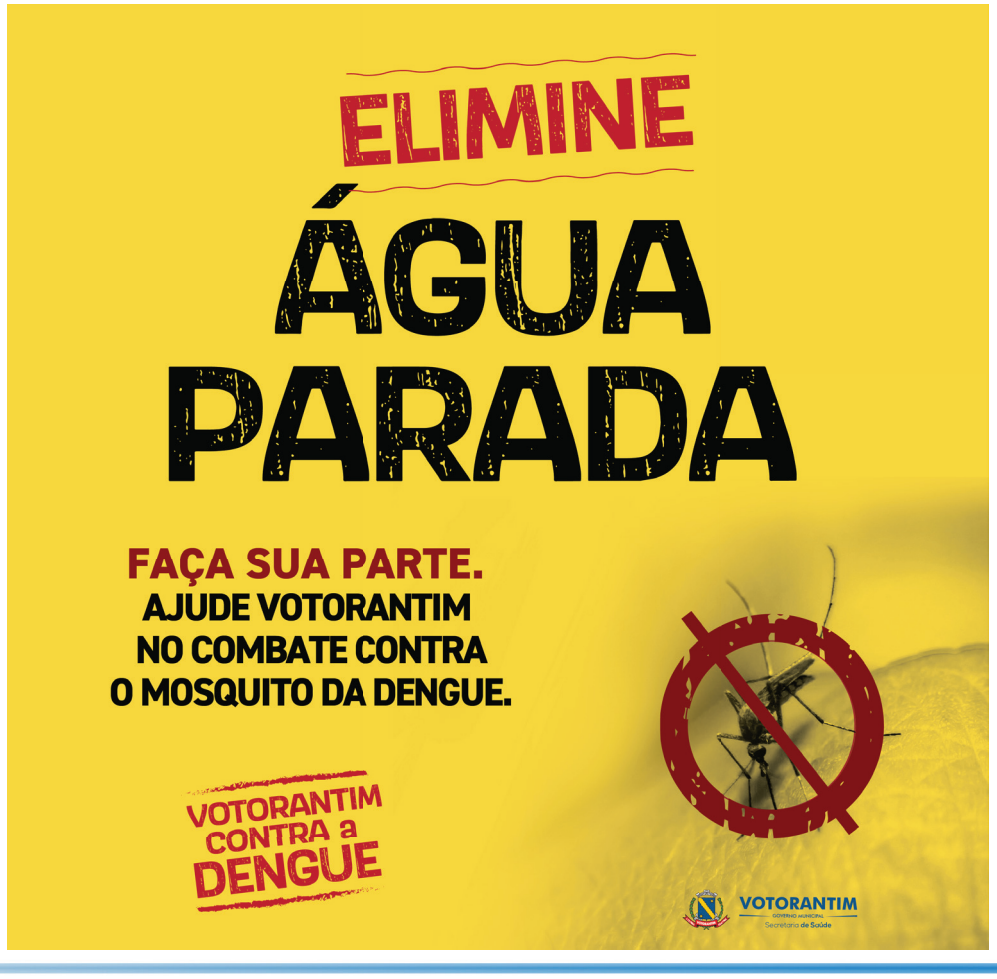
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de junho de 2022 - LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





EDITAIS

EDITAL Nº 071/2022
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL (SOMATÓRIA DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS) **E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO CARGO 1.01 - COVEIRO**

A Prefeitura do Município de Votorantim/SP, com a supervisão da Comissão do Concurso especialmente nomeada pela *Portaria Nº 19645 de 21 de fevereiro de 2022*, usando das atribuições legais:

I. DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL REFERENTE AO CARGO 1.01 - COVEIRO, contendo a somatória das provas: Objetivas e mais os pontos obtidos na Prova Prática. *Comunicamos que não houve recursos protocolizados em face à divulgação da pontuação da Prova Prática.*

II. FAZ SABER QUE tendo em vista a conclusão parcial dos trabalhos de realização do Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2022 e não havendo pendências quanto a recursos depois de decorridos os prazos legais, referente ao cargo: **1.01 – Coveiro:**

RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR *o Resultado Final do Concurso Público para o provimento do Cargo acima mencionado, em conformidade com os editais publicados, especialmente a* ***Classificação Final Geral*** *dos candidatos, devidamente divulgada em* **01/07/2022** *através da Internet nos endereços: www.integribrasil.com.br e www.votorantim.sp.gov.br conforme disposto no Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2022.*

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP, pela Internet no endereço www.integribrasil.com.br, bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Votorantim/SP, 01 de julho de 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
Prefeita do Município de Votorantim/SP

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL (SOMATÓRIA PROVA OBJETIVA + PROVA PRATICA)

.01 – COVEIRO								
Class	Inscrição	Candidato	Documento	Total de Acertos	Prova Prática	Total	Filhos	Data Nasc.
1	2000202313	ANTONIO MARCOS DEARO	14.928.520-6	34	60	94	0	29/11/1964
2	2000203295	REGINALDO DE OLIVEIRA NUNES	334833930	34	60	94	2	24/06/1979
3	2000203859	ANTONIO CARLOS SALES	18446352x	32	56	88	0	14/04/1965
4	2000201964	CICERO ALBERTO TAVUENCAS	213652444	27	60	87	2	15/05/1972
5	2000207670	MARILIA BACELAR SANTOS RIBEIRO	659384589	29	58	87	0	29/05/1992
6	2000202691	CARLA ISABELA FARIA DIAS BATISTA	495768030	33	54	87	2	05/10/1993
7	2000205588	JOSE MARIA DOS SANTOS CARVALHO	402387843	33	52	85	0	08/11/1981
8	2000202355	FRANCISCO FERRARINI PORTRONIERI	17007642-8	29	54	83	1	10/10/1962
9	2000203706	ADRIANO APARECIDO MARQUES	48353674x	26	56	82	1	21/10/1982
10	2000203857	PABLO HENRIQUE SALES	452887732	27	54	81	1	25/09/1987
11	2000208162	VAGNER GARCIA	401538667	34	44	78	0	09/02/1983
12	2000201926	CASSIA REGINA MORAES	480511949	26	52	78	3	02/11/1991
13	2000203285	JORGE SILVA	284122336	31	46	77	0	04/02/1974
14	2000205441	MATEUS HENRIQUE PEREIRA	58.859.759-4	27	46	73	0	28/08/2002
15	2000203000	BRUNO PEDRO CORREA	602499513	34	34	68	0	25/09/1999



EDITAL Nº 072/2022
ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL Nº 02/2022

A Prefeita do **Município de Votorantim/SP**, usando das atribuições legais, FAZ SABER que fará realizar, através da empresa INTEGRI BRASIL – Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, o **Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 02/2022** – com a supervisão da **Comissão de Concurso** especialmente nomeada pela ***Portaria Nº 19869 de 15 de junho de 2022*** para o preenchimento de vagas disponíveis para os cargos constantes do ***ITEM 2.5 – DO QUADRO DE CARGOS***, do Edital em tela.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Concurso, para todos os efeitos, terá validade de **02 (dois) anos**, para provimento do cargo do quadro efetivo permanente, sob Regime Estatutário dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim/SP, **Lei Municipal Nº 1090, de 28/12/1993** que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim/SP *e dá outras providências, e suas posteriores alterações*, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.votorantim.sp.gov.br; no Jornal do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP.

1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a Prefeitura de Votorantim/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.

1.3 Os candidatos habilitados, classificados e convocados estarão sujeitos ao que dispõe à **Lei Municipal nº 1090 de 28/12/1993** que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim/SP e suas posteriores alterações, bem como a Legislação Municipal pertinente.

1.4 Em virtude da **Lei Municipal nº 1.696/2003**, os candidatos classificados neste concurso público poderão também ser chamados para contratação por tempo determinado, nos casos de substituição temporária de servidores efetivos da Prefeitura. Referida convocação não implementa a obrigação do candidato de assumir vaga de caráter temporário, e não trará prejuízo à sua classificação e direitos adquiridos em relação às vagas do concurso público em trâmite.

2. DOS CARGOS

2.1 O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destina-se ao preenchimento dos cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do ITEM 2.5 – DO QUADRO DE CARGOS, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim/SP, suas posteriores alterações bem como pela Legislação Municipal pertinente.

2.2 As atividades inerentes ao cargo ora concursado serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências da Prefeitura Municipal, visando atender ao restrito interesse público.

2.3 Os requisitos e a remuneração para os cargos são aquelas constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CARGOS, mais os benefícios assegurados por Lei. Além dos requisitos exigidos constantes do QUADRO DE CARGOS, os candidatos aprovados e convocados ao cargo **2.01 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** na forma deste Edital, para serem contratados, deverão participar e ter concluído com aproveitamento da carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, o Curso de Formação Inicial e Continuada a ser ministrado pelo Departamento Municipal de Saúde de Votorantim/SP.

2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ***ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES*** - *Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos cargos.*
b) ***ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e/ou SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS*** - *Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.*
c) ***ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS*** - *Solicitação de Pontuação por entrega de títulos.*
d) ***ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO.***
e) ***ANEXO V - MODELO DE COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO.***

2.5 DO QUADRO DE CARGOS

a) CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Código/ Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico	Valor da Inscrição
1.01 - AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETOR DE LIXO)	01	Ensino Fundamental Completo + **Prova Prática.**	40 horas permitindo o regime de escala e turnos de revezamento.	R$ 1.288,97	R$ 10,40
1.02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO	01	Ensino Fundamental Completo + **Prova Prática.**	40 horas	R$ 1.226,33	R$ 10,40
1.03 - MECÂNICO DE AUTOS	01	Ensino Fundamental Completo + Experiência Comprovada de 01 (um) ano **+ Prova Prática**	40 horas	R$ 1.918,72	R$ 10,40

b) CARGO COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Código/ Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico	Valor da Inscrição
2.01 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	01	Nível Médio Completo, além de ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a ser ministrado pela Prefeitura, após a homologação do Concurso Público.	40 horas	R$ 1.602,01	R$ 11,20

c) CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Código/ Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico	Valor da Inscrição
3.01 - ASSISTENTE SOCIAL	01	Nível Superior completo (graduação) de Serviço Social, com o competente registro no CRESS.	30 horas	R$ 4.004,09	R$ 16,20
3.02 - MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	01	Curso Superior completo (graduação) de Medicina, com o registro no Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CRMESP, preferencialmente possuindo Título de Especialista ou Residência Médica na especialidade do cargo, devidamente registrado no CRE-MESP, com número de Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	Mínimo 15 (quinze) horas e máximo 30 (trinta) horas.	R$ 86,95 + adicional de insalubridade	R$ 16,20
3.03 - PSICÓLOGO	CR*	Curso Superior completo (graduação) de Psicologia, com o competente registro no CRP.	30 horas	R$ 3.734,51	R$ 16,20
3.04 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR*	Curso Superior completo (graduação) de Terapia Ocupacional, com o competente registro no CREFITO.	30 horas	R$ 4.617,98	R$ 16,20

CR = CADASTRO RESERVA

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTOS LEGAIS:

Art. 7º O Agente de Controle de Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018);
II - Ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).
§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018).
2.6 As Provas estão previstas para serem realizadas em um único dia e em único período, razão pela qual o candidato que desejar se inscrever para mais de um cargo, estará sujeito a coincidências das datas, contudo não haverá devolução do valor pago pela inscrição em caso de coincidência, ficando por conta e risco do candidato a inscrição para mais de um cargo.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Considerações Gerais
A Inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente ao cargo que deseja concorrer.
3.1.1 Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
3.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Concurso Público.
3.1.3 As Inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no *ITEM 4.6*.
3. 2 Condições para Inscrição
3.2.1 Além dos requisitos citados no Item 2.5 – Quadro de Cargos, o candidato deverá, no ato da convocação, comprovar os seguintes requisitos e condições:
3.2.2 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a **Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração**, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
3.2.3 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto (atualizado);
3.2.4 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
3.2.5 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
3.2.6 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para os cargos no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.
3.3 Requisitos Gerais para a Nomeação
3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;
3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo;
3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
3.3.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
3.3.8 Possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual se candidatou de acordo com o *ITEM 2.5* – QUADRO DE CARGOS.
3.3.8.1 Apenas para o Cargo 2.01 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS possuir ou ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e Continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a ser ministrado pela Prefeitura, após a homologação do Concurso Público;
3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da nomeação para o cargo;
3.3.10 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua Inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da Internet, no período de **01 a 27 DE JULHO DE 2022** respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

a) *Acessar o site www.integribrasil.com.br;*
b) *Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL Nº 02/2022 DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP e clicar sobre o Cargo pretendido.*
c) *Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.*
d) *Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.*
e) *Após 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da Integri Brasil, se a inscrição se encontra EFETIVADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail ou telefone.*
IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a Inscrição.

4.2 A INTEGRI BRASIL e o MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
4.3 O recolhimento do pagamento do boleto deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; o auto atendimento, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
4.4 A Inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
4.5 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
4.6 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das Provas, conferir no site www.integribrasil.com.br e www.votorantim.sp.gov.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRI BRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.
4.7 Não serão aceitas, inscrições, via: postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de cargos ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
4.8 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição *online*.
4.9 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.
4.10 A Comissão organizadora do Concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou Provas e quaisquer outras atividades.
4.11 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva Prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto (atualizado), inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
4.12 Para os casos dispostos no item anterior, o representante da INTEGRI BRASIL presente no local de realização das Provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
4.13 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o Documento de Identidade original especificado no ***item 4.14*** e APENAS quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos, levar o comprovante de inscrição (Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento).
4.14 Será considerado **documento de identidade físico impresso**, as carteiras e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (atualizado), pelas Forças Armadas (atualizado), pela Polícia Militar (atualizado) ou pelo Ministério das Relações Exteriores (atualizado), Carteira Nacional de Habilitação físico impresso (modelo atual com foto), Cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade e atualizada). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como Documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas (atualizado), carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.

Importante: Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), ***não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.***
4.14.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
4.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.16 O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no ***ITEM 2.5*** – **DO QUADRO DE CARGOS**, constante do Edital, a favor da INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, empresa responsável pelo certame.
4.17 O candidato que necessitar de Prova Especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou deverá requerer durante o período de inscrição em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX a INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto - Itu - SP CEP: 13311-010, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o Nome Completo, Número do RG, Número do CPF, Nome do Concurso Público e número do Edital, Número de Inscrição e Cargo ao qual concorre).
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.
4.18 Nas situações dispostas no item anterior, o candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a Prova Especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.19 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a Prova.
4.20 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital, será realizado observando o horário oficial de Brasília/DF.
4.21 Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br, ou de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (11) 4022.7166.

4.22 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.22.1 Os candidatos interessados que se sentirem amparado pelos dispositivos contidos na **Lei Municipal nº 2.257/2011** regulamentada pelo **Decreto Municipal Nº 4.479/2013** e que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição mediante solicitação junto à **Inscrição Eletrônica no site da Integri Brasil.**
4.23 É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:
a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, observado o limite de até 1 salário-mínimo e ½ mensais, hoje equivalente a **R$ 1.818,00 mensais.**

4.23.1 O candidato que se enquadre em uma das situações descritas no Item anterior e que quiser requerer a isenção do pagamento de inscrição do Concurso Público **deverá efetuar normalmente sua inscrição no *site*** www.integribrasil.com.br**, na forma estabelecida no ITEM 4.1 deste Edital**, deixando apenas de efetuar o pagamento do boleto bancário.
4.23.2 A seguir, deverá imprimir, preencher e assinar corretamente o formulário constante do **ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**, juntando os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF;
b) Comprovante de Cadastramento no CADÚNICO, com identificação do nome do candidato e número de Identificação Social – NIS, conforme modelo **(ANEXO V)**; **PARA OBTER O COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADÚNICO** o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ e preencher os dados (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e informar o estado e município) e EMITIR o **COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO** do Sistema de Cadastro Único.
c) Comprovante de residência no município de Votorantim (cópia da conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome do candidato); no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, além de cópia do comprovante de residência, deverá apresentar cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar cópia da certidão de nascimento de ambos; se o candidato residir com outra pessoa que não se enquadre nas situações anteriormente indicadas e o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com a cópia do comprovante de residência uma declaração (autenticada em cartório) do candidato e do portador do comprovante de residência, atestando sua residência, atualizado, com data retroativa de até 3 meses antes da abertura das inscrições.
d) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constem: a foto; a identificação; a anotação de admissão e a página subsequente em branco; a última atualização salarial no valor máximo **R$ 1.818,00 mensais** e a página subsequente em branco;
e) Cópia do último holerite ou recibo de pagamento no valor bruto máximo de **R$ 1.818,00 mensais**, contendo a identificação do empregador (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço); o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos através da cópia do carnê ou guias de contribuição do INSS;
f) Declaração, nos moldes do **ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

4.23.3 O **"Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição"**, nos moldes do **ANEXO IV** deste Edital, **juntamente com a documentação comprobatória de que atende às condições estabelecidas em Lei**, discriminada no item anterior, deverá ser encaminhado no **período de 05 a 08 DE JULHO de 2022**, **através da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento),** seguindo o modelo do envelope abaixo:

DESTINATÁRIO: INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS
Rua Dr. Graciano Geribello, 308. Bairro Alto. Itu/SP – CEP 13.311-010
Ref.: Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição no Concurso Público Nº 02/2022 de Votorantim/SP
Nome do candidato(a): (preencher)/ Nº da Inscrição: (preencher) / Cargo pretendido: (preencher)

4.24 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social – NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição no concurso, e que os dados preenchidos no ato da inscrição estejam divergentes ao informado no CadÚnico.
4.25 É de inteira responsabilidade do candidato, procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para atualização do seu cadastro na base de dados.
4.25.1 O candidato, para obter isenção, deverá estar cadastrado no Cadastro Único, pelo menos há 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste Edital.
4.26 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser idênticos aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico sob pena de ser indeferido.
4.27 A Integri Brasil consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.28 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
4.29 CONSULTA DE RESULTADO: Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados **a partir das 18 horas do dia 19 de JULHO de 2022.** Não haverá divulgação nominal dos candidatos isentos para salvaguardar sua condição social, sendo disponibilizado ao candidato o resultado do pedido no site www.integribrasil.com.br, na Área do Candidato, que poderá ser acessada mediante o preenchimento de CPF e senha, cadastrados no ato da inscrição.
4.30 O candidato cuja solicitação de isenção for DEFERIDA estará automaticamente inscrito para o Concurso.
4.31 O candidato cuja solicitação de isenção seja INDEFERIDA poderá, a seu interesse, participar do Concurso realizando sua inscrição conforme orientações contidas no ITEM 4.1 deste edital.
4.32 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição serão automaticamente excluídos do certame.
4.33 A não apresentação de qualquer documento para comprovar as condições de inscrito no CadÚnico ou a apresentação dos documentos que estejam em desacordo com este edital, implicará indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
4.34 Não serão considerados pedidos de isenção solicitados fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.
4.35 O candidato não poderá pleitear a isenção para mais de uma inscrição no presente Concurso Público.
4.36 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção do valor de inscrição de que trata a **Lei Municipal nº 2.257/2011** regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 4.479/2013**. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

4.37 Todas as informações prestadas no ***ANEXO IV*** - ***REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO*** e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes em caso de irregularidade constatada, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei. Comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público, se este ainda não tiver sido realizado, ou demitido, uma vez que já tiver tomado posse. O candidato que apresentar documentação falsa ou inidônea para obter a isenção de pagamento de inscrição prevista na legislação local, além das penalidades civis e criminais, ficará sujeito às seguintes sanções:

a) exclusão do certame e pagamento de multa correspondente a 5 vezes o valor da inscrição, caso a irregularidade seja verificada antes da realização do certame;

b) pagamento de multa correspondente a 10 vezes o valor da inscrição, caso a irregularidade seja verificada após a realização do certame;

c) pagamento de multa correspondente a 5 vezes o salário base do cargo para o qual se inscreveu, caso o candidato tenha sido nomeado.

4.38 A penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa do Município, caso o infrator não efetue o pagamento dentro do prazo.

4.39 As informações prestadas e a documentação juntada poderão ser objeto de diligência por parte da **Prefeitura Municipal de Votorantim/SP**.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

5.2 Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º da Constituição Federal, bem como na Lei Federal n° 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508/2018, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** DAS VAGAS ABERTAS PARA O CARGO ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Concurso Público.

5.3 Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 5.2**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para o cargo.

5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

5.7 É condição obstativa para o exercício da Função, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;

5.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;

5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar do início das inscrições, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX, com postagem até o último dia da data de encerramento das inscrições.

Importante: independente da forma de envio, mencionar o nome completo, número do RG, número do CPF, número de inscrição, nome do Concurso Público, número do Edital, e Cargo ao qual concorre.

a) Envio Via SEDEX: à **INTEGRI BRASIL – Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto – Itu/SP CEP: 13311-010**.

5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;

5.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: *a) ao conteúdo das Provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos*;

5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;

5.13 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos deficientes, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;

5.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, o Município de Votorantim/SP, convocará, para a nomeação, os candidatos pela ordem de classificação, até a **9ª vaga** constante da ***Listagem Geral***, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos **candidatos com deficiência**. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no **ITEM 5.2**;

5.15 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

5.16 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para nomeação, serão avaliados pelo Médico do Trabalho do Município de Votorantim/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6. DAS PROVAS

6.1 DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

6.1.1 O Concurso constará de Prova Objetiva **para todos os candidatos** inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o cargo, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **ANEXO II** e cuja avaliação se dará na forma do **ITEM 9.1** do presente Edital.

6.2 DAS PROVAS PRÁTICAS – SEGUNDA FASE

6.2.1 Serão submetidos à **Prova Prática – Segunda Fase,** os candidatos aos cargos **1.01 - Auxiliar de Limpeza Pública (Coletor de Lixo); 1.02 - Auxiliar de Serviços de Campo e 1.03 - Mecânico de Autos** que forem habilitados e classificados na prova objetiva – primeira fase, cujo caráter será eliminatório e classificatório, com no mínimo **20 acertos e ainda que estiverem classificados respectivamente até a 20ª colocação, (+) mais aqueles candidatos empatados com a mesma pontuação.**

6.2.2 A prova prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura do respectivo cargo, constante no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.**

6.2.3 Os demais candidatos, mesmo classificados com a pontuação mínima exigida neste edital, mas não dentro da quantidade estabelecida para a realização das Provas Práticas, poderão eventualmente serem aproveitados no presente concurso em hipótese da necessidade de segunda chamada (para candidatos que não constem da primeira lista de chamada), no caso de não haver candidatos suficientes dentro da composição da lista de classificados final prevista no **Item 2.5 – Quadro de Cargos.**

6.2.4 A avaliação e aprovação nas Provas Práticas se darão na forma dos exercícios e testes a serem realizados na forma do **ANEXO II** - cujo critério de habilitação será **eliminatório e classificatório**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

7.1.1 A realização das Provas Objetivas está prevista para o dia **28 DE AGOSTO DE 2022** no Município de Votorantim/SP ou excepcionalmente na cidade de Sorocaba/SP pela estrutura que oferece e pela proximidade que divide o Município. **Poderá, contudo, haver mudanças dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das Provas**.

7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ***ITEM 7.1.3***;

7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

a) Publicação no Jornal do Município;

b) Pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.votorantim.sp.gov.br e ainda;

c) Por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP.

7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de **30 (trinta) minutos** munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis e borracha;

b) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - APENAS quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

c) Documento Original de Identidade físico impresso (com foto e atualizado), especificado no ***ITEM 4.14***.

7.2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA – SEGUNDA FASE

7.2.1 A convocação para a SEGUNDA FASE - PROVA PRÁTICA, para os cargos **1.01 - Auxiliar de Limpeza Pública (Coletor de Lixo); 1.02 - Auxiliar de Serviços de Campo e 1.03 - Mecânico de Autos**, com a data, o local e o horário, será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização das provas, observando as mesmas condições de divulgação do ITEM 7.1.3.

7.2.2 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO À APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, ***observando ainda que:***

a) Será obrigatório o uso de máscara facial para todos os candidatos durante todo o período de permanência no local da prova, **se persistir os protocolos sanitários, das autoridades, do Estado e do Município.**

b) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de Documento de Identidade original físico impresso (com foto e atualizado), descritos no ITEM 4.14 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

e) Os telefones celulares, relógios e similares deverão ser desligados (inclusive despertador) acondicionados e lacrados em invólucros de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.

8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de Documento de Identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da Prova Objetiva, em formulário específico.

8.1.3 Após a entrega da prova e do respectivo gabarito ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

8.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

8.2.1 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.2.2 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. **Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Certame.**

8.2.3 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem rubricado o verso de todos os gabaritos e assinado a ATA da Prova Oficial.

8.2.4 Por razões de ordem técnica, de segurança o ***Caderno de Questões*** não poderá ser levado pelo candidato no dia da prova. CONTUDO, o ***Caderno de Questões*** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - *no "Painel do Candidato", no link "Anexos".*

8.2.5 O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.

8.3 DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – SEGUNDA FASE

8.3.1 A Prova Prática para os cargos **1.01 - Auxiliar de Limpeza Pública (Coletor de Lixo); 1.02 - Auxiliar de Serviços de Campo e 1.03 - Mecânico de Autos** serão realizadas utilizando-se de ferramentas, peças e ou materiais próprios, específicos e relacionados à atividade, cuja execução prática exigida, será avaliada por profissional qualificado considerando o conhecimento dos materiais, peças e ou equipamentos, agilidade no manejo e na execução das atividades propostas.

8.3.2 A Prova Prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura do respectivo cargo, constante no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.**

8.3.3 Somente será permitida a realização da PROVA PRÁTICA na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação.

8.3.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

8.3.5 Os candidatos deverão comparecer na data, local e no horário previsto com no mínimo **30 minutos** de antecedência, munido obrigatoriamente de documento de identidade especificado no ITEM 4.14.

8.3.6 O candidato que não apresentar os documentos e exigências descritas neste Edital será impedido a realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do Concurso Público.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

9.1.1 As **Provas Objetivas** serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, constando de **40 (quarenta) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, havendo apenas uma alternativa correta, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo **20 (vinte) acertos, totalizando 50 (cinquenta) pontos**, equivalente a 50% de aproveitamento; **EXCETO para os cargos com PROVA PRÁTICA, a saber:**

a) Cargos: **1.01 - Auxiliar de Limpeza Pública (Coletor de Lixo); 1.02 - Auxiliar de Serviços de Campo e 1.03 - Mecânico de Autos** que terá **Prova Objetiva** e será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, constando de **40 (quarenta) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, havendo apenas uma alternativa correta, valendo **1,0 (um ponto)** cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo **20 (vinte) acertos, totalizando 20 (vinte) pontos,** equivalente a 50% de aproveitamento**.**

9.1.2 A duração do tempo para a realização da **Prova Objetiva, será de 03 (três) horas**. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

9.1.3 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.1.4 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.1.5 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Concurso.

9.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS – SEGUNDA FASE

9.2.1 A Prova Prática para os cargos **1.01 - Auxiliar de Limpeza Pública (Coletor de Lixo); 1.02 - Auxiliar de Serviços de Campo e 1.03 - Mecânico de Autos** serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos**, de acordo com a descrição da função transcrita no **ANEXO I**, que constará da reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função.

a) Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **30 (trinta) pontos** ou mais na Prova Prática, equivalente a **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta fase.**

9.2.2 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida na prova prática estará inabilitado nesta etapa e será excluído do Certame.

10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

10.1 Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos inscritos para os **Cargos com exigência de Nível Superior**, que forem habilitados na Prova Objetiva e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no item **2.5** - DO QUADRO DE **CARGOS** sendo lhes atribuídos os seguintes pontos:

a) 03 pontos: Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.

b) 02 pontos: Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.

c) 01 ponto: Curso de Pós Graduação - Especialização na área, limitando-se à apenas 01 título.

d) 0,5 (meio) ponto: Curso de Extensão Universitária, limitando-se à 02 cursos (diplomas).

10.2 A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **07 (sete) pontos**. Eventuais pontos adicionais serão descartados.

10.3 Os documentos referentes aos títulos - NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:

a) **DOUTOR e ou MESTRE** na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

b) **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.

c) **CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:** Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 180 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.
d) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.

10.4 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do concurso. O(s) título(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
10.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da empresa INTEGRI BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP e da Comissão de Acompanhamento deste concurso.
10.6 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova e não serão verificados no ato da entrega.
10.7 A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:
a) Em Cópias Autenticadas.
b) Preencher corretamente o **ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**.
c) Grampear/Lacrar o envelope. Não é necessário fazer nenhuma identificação no envelope.

10.8 Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:
a) Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile;
b) Que sejam documentos originais;
c) Que estejam em envelopes abertos;
d) Que estejam sem o respectivo *ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS*;
e) Títulos entregues sem a devida **AUTENTICAÇÃO e SELO DO CARTÓRIO** ou sem a informação do link exato para validação com o respectivo código / número para autenticação digital.

10.9 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, além de estarem devidamente autenticados.
10.10 Se o candidato tiver interesse em se inscrever para mais de um dos Cargos disponíveis, e for possuidor de títulos, deverá também entregar para cada um dos Cargos inscritos a documentação de títulos, Ex: **01 Cargo**, uma documentação, **02 Cargos**, duas documentações e assim sucessivamente.
10.11 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final do candidato habilitado no Concurso Público será:
a) **Para os cargos de Nível Fundamental com prova prática:** A pontuação da Prova Objetiva mais (+) a pontuação obtida na Prova Prática;
b) **Para o cargo de Nível Médio:** a pontuação obtida na Prova Objetiva;
c) **Para os cargos de Nível Superior:** a pontuação obtida na Prova Objetiva, mais (+) a pontuação obtida na Prova de Títulos para os candidatos que forem habilitados e classificados na prova objetiva e que forem possuidores.

11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
a) O candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano);
b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
c) Sorteio.

11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da hora, minuto e segundo da abertura do sistema disponibilizado no site, o que ocorre concomitantemente à divulgação dos respectivos editais no site www.integribrasil.com.br desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir:
a) Publicação do Edital;
b) Do Resultado da isenção da taxa de inscrição;
c) Da Divulgação da relação de inscritos;
d) Da Aplicação das Provas Objetivas e/ou Práticas;
e) Da Divulgação do Caderno de Questões e dos Gabaritos Oficiais;
f) Do Resultado das Provas Objetivas/Práticas e Títulos;
g) Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Concurso Público.
12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
b) Acessar o "Painel do Candidato", localizar o botão "RECURSO" (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
d) Clicar em enviar.

Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no Item 12.1.

12.6 Não serão aceitos recursos que:
a) Estejam em desacordo com o ITEM 12 deste edital.
b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.
e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.

12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra através do site Integri Brasil www.integribrasil.com.br, no "Painel do Candidato", no link "Meus Recursos".
12.8 Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
12.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
12.10 Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
a) ***O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;***
b) ***O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;***

12.11 Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso.

13. DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO

13.1 A nomeação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado por Lei.
13.1.1 A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação/exercício, além das vagas dispostas no edital - mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
13.1.2 Por ocasião da convocação que antecede a nomeação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar Documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para nomeação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
13.1.3 A convocação que trata o Item anterior será realizada mediante publicação de edital através do **Diário Oficial do Município de Votorantim/SP** e e-mail que estabelecerá prazo mínimo para comparecimento do candidato, cabendo ao candidato manter atualizado os meios de contato.
13.1.4 Obedecida à ordem de classificação, para efeito de nomeação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por Médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorre.
13.1.5 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para posse e exercício, serão avaliados pelo Médico do Trabalho da prefeitura que atestará a compatibilidade das atividades exigidas do cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada. A avaliação e decisão do Médico será de caráter eliminatório para efeito de nomeação.
13.1.6 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) perante a Prefeitura, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.
13.1.7 A Prefeitura poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

13.2 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA

13.2.1 A realização do curso de formação inicial para ***o cargo 2.01 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS***, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 atualizada, ocorrerá, somente, após a homologação do Concurso Público e efetiva nomeação para o cargo;
13.2.2 O curso de formação terá carga horária de duração mínima de 40 (quarenta) horas, e sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;
13.2.3 O Planejamento, Organização e demais condições para a realização do Curso de Formação serão de responsabilidade da Prefeitura de Votorantim / Secretaria Municipal de Saúde, *cuja convocação será feita diretamente junto aos participantes e ou divulgadas oportunamente por ato da Prefeitura;*
13.2.4 O Agente nomeado que não se apresentar para participar do curso na forma indicada, faltar às "aulas", ausentar-se dele e ou manifestadamente desinteressar-se pela capacitação, de forma a haver prejuízo em sua formação e preparação para o exercício da função, poderá ensejar seu desligamento e ter sua nomeação revogada.
13.2.5 ***O Agente nomeado que já seja possuidor de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso, poderá iniciar suas atividades na função de imediato, desde que:***
a) Apresente o documento comprobatório, expedido por instituição legal (oficial), que será avaliado e julgado pela Coordenação da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Votorantim/SP;
b) O Conteúdo do Certificado e ou Diploma apresentado atenda às exigências estabelecidas em Lei;
**Caso o documento apresentado não seja aceito, o candidato deverá participar do curso nas mesmas condições dos demais, não cabendo recurso neste caso.*

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos Documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
14.2 ***O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o prazo de validade do Concurso, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal*** **de Votorantim/SP;** ***não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização;***
14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo;
14.4 Será excluído do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) Prova (s);
b) Apresentar-se para a Prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
c) Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar um dos Documentos de Identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da Prova;
e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, relógios, tablets, etc.);
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
j) Não devolver integralmente o material solicitado;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
l) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

14.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Resultados, Comunicados, Convocações e demais atos referentes a este certame nos meios indicados, como o site www.integribrasil.com.br, **Diário Oficial do Município de Votorantim e no quadro de avisos da Prefeitura**.
14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios previstos no edital em tela.
14.7 No que tange ao presente Concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos especialmente nomeada pela ***Portaria Nº 19869 de 15 de junho de 2022*** e pela Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados LTDA – EPP.
14.8 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da Classificação Final do Concurso serão disponibilizados para envio à Prefeitura de Votorantim/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;
14.9 A INTEGRI BRASIL está apta a emitir Atestado ou Declarações de aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
14.10 Para efeito de contagem de prazos para recursos serão consideradas as datas de publicação dos atos relativos ao presente Concurso Público no site da Integri Brasil www.integribrasil.com.br.
14.11 Caberá à Prefeita do Município de Votorantim/SP a homologação dos resultados do Concurso Público.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição afixado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP**, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.votorantim.sp.gov.br bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Votorantim/SP, 01 de julho de 2022.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
Prefeita do Município de Votorantim/SP

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1.01 - AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETOR DE LIXO)

Executar serviços de conservação, manutenção e limpeza das vias públicas, coletar inertes, percorrer as ruas segundo roteiros pré-estabelecidos, recolher lixo residencial e comercial acondicionados em sacos plásticos, acondicionar em caminhões especiais, despejar o lixo recolhido no aterro sanitário do Município, subordinando-se aos horários estabelecidos e aos rodízios necessários. Executar outras tarefas afins determinados pelo superior imediato.

1.02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO

Auxiliar na preparação de rua para pavimentação, compactando o solo esparramando terra, pedra, etc; Auxiliar na conservação da pavimentação trechos desgastados; Colaborar para manter limpo o local de trabalho, retirando entulho e sobras de material; Colaborar nos serviços de podas, carregando e descarregando galhos; Executar os serviços de capinação em geral: em terrenos, ruas e avenidas, logradouros públicos, estradas rurais e beiradas da praia; Auxiliar na abertura de valetas e canaletas; Executar os serviços de conservação de estradas rurais, aterrando, nivelando ou compactando trechos, utilizando pedra britada, cascalho, etc; Efetuar barragens de madeira ou auxiliar no assentamento de tubos de concreto para canalização das águas pluviais para impedir a erosão; Confeccionar tubos, lajotas, guias, poste para alambrados na fábrica de artefatos de cimento; Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

1.03 - MECÂNICO DE AUTOS

Efetuar a desmontagem e montagem de componentes mecânicos de automotores da frota municipal para sua recuperação; Efetuar periodicamente serviços de revisão geral e manutenção dos veículos, providenciar a substituição e/ou consertos de peças, ferramentas, acessórios necessários à execução dos serviços; Executar a regulagem de motores, freio e diferencial de automotores em geral; Socorrer, quando necessário, veículos avariados durante o percurso; Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos; Zelar pelos materiais e equipamentos de utilização na unidade; Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

2.01 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Compreende o exercício de atividades, em sua maioria externas, que se destinam à vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde desenvolvida em conformidade com as diretrizes municipais, através da Secretaria de Saúde, realizando ações domiciliares, comunitárias, individuais ou coletivas, no âmbito do município; Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica quando solicitado pela chefia imediata; Identificar sinais e sintomas das zoonoses, das doenças de transmissão vetorial e dos agravos causados por animais peçonhentos e informar os casos suspeitos à chefia imediata; Observar, durante o exercício de suas atividades na sua área geográfica de atuação, rumores da ocorrência de epizootias e encaminhar a ocorrência à chefia imediata; Realizar atividades de identificação e mapeamento de áreas de risco para a ocorrência de zoonoses, e informar as respectivas áreas técnicas, para as devidas providências; divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realizar a investigação epidemiológica de casos suspeitos nos imóveis e na comunidade, com o georreferenciamento de casos, e a identificação de áreas de risco, o mapeamento de coleções hídricas de importância epidemiológica e quaisquer outras ações pertencentes ao escopo da vigilância epidemiológica das zoonoses e acidentes por animais peçonhentos; Vistoriar os imóveis, peridomicílio e intradomicílios e outras localidades do território, acompanhado pelo responsável do imóvel, para identificar locais que sejam criadouros de vetores ou potencial reservatórios de zoonoses; Fazer cadastro de imóveis especiais e o cadastro de pontos estratégicos (PE) e aplicação de inseticida de acordo com a recomendação; Preencher adequadamente os boletins de atividades entomológicas e de aplicação de inseticidas para fins de análise estatística, coletar, alimentar e analisar, dados dos sistemas de informação em saúde de relevância ou outros bancos de dados existentes para a vigilância em saúde, visando planejar, programar, e avaliar as ações referentes ao controle das zoonoses e dos acidentes por animais peçonhentos; Realizar levantamento de índices de densidade larvária; Realizar a identificação de larvas em microscópio óptico; Realizar o georreferenciamento, elaboração de croquis, mapas e a enumeração e identificação dos quarteirões e imóveis das áreas a serem trabalhadas; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Realizar quando indicado a aplicação de raticida, inseticida, larvicidas, ou moluscocidas químicos e biológicos, a borrifação intradomiciliar e peridomiciliar de efeito residual e aplicação espacial de inseticida por meio de nebulizações térmicas e ultra-baixo-volume (UBV), ou tecnologia similar; Preparar soluções padronizadas de inseticidas e abastecer pulverizadores e/ou nebulizadores; Executar ações de campo em projetos que visem a avaliação de novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS e/ou da chefia imediata; Identificar e cadastrar de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Realizar mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Deverá observar as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de

equipamentos de proteção individual na execução das atividades; Limpar e reparar instrumentos de trabalho; Repassar ao superior da área, os problemas detectados durante sua rotina de trabalho, de maior grau de complexidade, não solucionados; Zelar pelo transporte, utilização e manutenção de máquinas e equipamentos incluindo-se os EPIs; Executar outras atividades compatíveis com a função determinada pelo superior imediato, quando necessário; Acatar recomendações técnicas proveniente de médicos veterinários e realizar atividades orientadas por médico veterinário visando participação no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; Recolher cães, gatos, equinos e outros animais domésticos de situações de risco à espécie, a outra animais, seres humanos e ao próprio animal, através da adoção de procedimentos e técnicas que garantam o bem-estar animal, a segurança da comunidade, do público próximo e sua própria segurança, empregando técnicas de manejo etológico, sem violência, especificado a cada uma das espécies alvo da ação; Abordar, recolher, manejar, cuidar, auxiliar, embarcar e desembarcar as diferentes espécies animais alvos de sua ação, dentro dos princípios de bem-estar animal, nas diferentes situações físicas e mentais dos animais, respeitadas também as diferenças de comportamento e faixa etária; Orientar a comunidade naquilo que couber, quanto as atividades a serem desenvolvidas, relativas aos animais daquela comunidade de forma a minimizar os riscos de agravos entre os animais e os humanos, assim como danos ao meio ambiente; Recolher animais e receber para acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais de interesse à saúde pública, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; Auxiliar na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública; Auxiliar na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; Participar na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; Participar na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de programa de adoção de cães e gatos e controle da população de animais com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública sob supervisão de médico veterinário; Realizar atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da educação em saúde, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses e doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos; Realizar a limpeza, desinfecção e manutenção das instalações, principalmente canis, gatis, área de curral e baias adotando procedimentos e técnicas que garantam o bem-estar dos animais internados no setor; Auxiliar o desenvolvimento de ações de outros serviços em situações de urgência, emergência, risco ou sempre que solicitado, onde as ações de controle animal se façam necessária, sempre observando as práticas sem violência na abordagem e demais procedimentos necessários para aquela situação; Participar de atividades educativas afeitas ao seu serviço, dirigidas à diferentes segmentos da comunidade; Monitorar animais de comunidade que sejam mantidos com responsáveis conhecidos, avaliando o animal periodicamente após o procedimento de controle reprodutivo cirúrgico e à adoção de práticas rotineiras de saúde animal por tempo indeterminado de acordo com cada situação em particular; Reconhecer as diferentes situações onde o animal possa estar em risco ou oferecer risco a outros animais, a comunidade, estabelecendo critérios e ações para abordagem, recolhimento, adoção de procedimentos, uso de equipamentos auxiliares, transporte destinação, garantindo o bem estar animal e a segurança do trabalhador e da comunidade.

3.01 - ASSISTENTE SOCIAL

Promover a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais. Planejar, organizar, administrar, elaborar e executar programas de benefícios e Serviços Sociais. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais. Elaborar e executar programas de benefícios. Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicos dos indivíduos e da comunidade em estudo. Organizar programas de serviços sociais, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração da comunidade. Articula-se com profissionais especializados em outras áreas afins, trocando informações para obter novos subsídios para elaboração e programas de ação social. Atender às pessoas, orientando ou encaminhando-se adequadamente a outros serviços públicos municipais. Elaborar relatórios de encaminhamentos e atendimentos. Cooperar e participar de programas desenvolvidos na área de saúde; emitir pareceres e informes técnicos quando necessários e solicitados. Realizar visitas domiciliares às famílias para triagem socioeconômicas de acordo com a programa a ser desenvolvido;

efetuar triagem nos casos de atendimento às diversas solicitações como: pedido de ambulância e remédios, recursos financeiros, gêneros alimentícios, solicitações de materiais e outros. Orientar quanto a solicitação de gratuidade de transporte intermunicipal e transporte urbano conforme legislação específica. Efetuar o acompanhamento de casos especiais com problemas de saúde, relacionamento familiar, integração da comunidade, observando-as as necessidades de encaminhamento aos órgãos competentes de assistência. Efetuar trabalho com alcoólatras, para estimular a abstinência e realizar trabalho paralelo com as famílias dos mesmos. Acompanhar trabalhos referentes a habitação popular; supervisionar estagiários referentes a habitação popular. Supervisionar estagiário de Serviço Social. Organizar e coordenar reuniões com cautelas envolvida em projetos sociais. Executar outras tarefas afins determinada pelo superior imediato.

3.02 - MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Atuar na atenção primária com estratégias de atendimento à comunidade; Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na unidade básica de saúde ou unidade de saúde da família (UBS/ ESF) e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias para intervenção na atenção básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Conhecer os indicadores de saúde do seu território e contribuir com a melhoria da situação de saúde; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade com guia de referência adequadamente preenchida, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS/ESF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência; Ser resolutivo, usando seu conhecimento e os recursos disponíveis para solucionar pelo menos 80% dos casos na própria UBS/ESF; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais (como suturas e drenagem de abscessos), retirada de corpo estranho, lavagem de ouvido e outros procedimentos compatíveis com a complexidade da atenção básica; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares visando o bem estar do paciente e a economicidade do sistema; Atuar seguindo os protocolos clínicos reconhecidos, preferencialmente os apontados pela Secretaria de Saúde de Votorantim (SESA); Verificar e atestar óbito, na própria unidade de saúde ou na residência dos pacientes; Participar de forma proativa nas reuniões de equipe e propor soluções para abordar os principais problemas da população sob sua responsabilidade; Executar os registros, preenchimento de impressos, receitas, prontuários e outros documentos inerentes à função de maneira clara e legível, nos meios impressos e/ou eletrônicos; Contribuir para que o ambiente de trabalho seja saudável; Trabalhar em equipe e de forma ética; Fazer a gestão de recursos disponíveis para garantir a integralidade do cuidado, equidade, resolutividade e economicidade; Desenvolver outras atividades inerentes à atividade médica, compatível com o grau de complexidade da atenção básica, que a chefia determinar.

3.03 - PSICÓLOGO

Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; Organizar e aplicar testes e provas, realizando entrevistas, sondagem de aptidões e de capacidade profissional, acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; Efetuar as análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho; Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização; Prestar atendimento à comunidade (crianças, adolescentes e adultos) aos casos encaminhados a unidade de saúde visando ao desenvolvimento psíquico motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Prestar atendimento aos casos de saúde mental (toxicômanos, alcóolatras) organizando grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para resolução dos seus problemas; Prestar atendimento aos Programas do Município, principalmente no Programa de Tabaco; Orientar a comunidade, organizando reuniões de grupos; Colaborar com equipes multiprofissionais da unidade de trabalho, desenvolvendo trabalhos em grupo; Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando ao desenvolvimento psíquico motor e social das crianças, em relação a sua integração à escola e à família; Dar orientação aos pais de alunos quando necessários; Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

3.04 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Realiza avaliação diagnóstica utilizando-se de atividades técnicas apropriadas. Trata de problemas que interferem na atuação funcional de pessoas debilitadas por doenças físicas ou mentais, desordens emocionais, desabilidades congênitas ou de desenvolvimento e envelhecimento, promovendo reabilitação por meio de exercícios corretivos que ajudam os pacientes na recuperação e integração social. Promove a reintegração de pacientes à família e outros grupos familiares. Prepara os programas ocupacionais destinados a pacientes, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos. Planeja trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente; desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico; dirigir os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; conduzir, também, programas recreativos. Elaboram pareceres, informes técnicos, relatórios,

realizando pesquisas e entrevistas. Participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Participa de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas do Município, principalmente do Programa de Tabaco. Atende ao público. Executa quaisquer outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 02/2022

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

a) Cargos com Exigência de Nível Fundamental

CONTEÚDOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DESTA ESCOLARIDADE

LÍNGUA PORTUGUESA: 10 QUESTÕES
Leitura e compreensão de texto; alfabeto e ordem alfabética; vogal e consoante; sílaba e tonicidade - separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílabas; sinônimos e antônimos; acentuação; frases - afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; sinais de pontuação; ortografia; substantivo; singular e plural; diminutivo e aumentativo; encontro vocálico e consonantal; pronomes e verbos.
MATEMÁTICA: 10 QUESTÕES
Números naturais; antecessor e sucessor; Operações - adição, subtração, multiplicação e divisão; Sistemas de Numeração Decimal e Horário; Adição e subtração de frações; Sistemas de medidas - comprimento, massa, volume e superfície; Números multiplicativos - dobro, metade; Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.
CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 20 QUESTÕES
*** Demais conteúdos vide por cargo.**

1.01 - AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETOR DE LIXO)
CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 20 QUESTÕES
- ✓ Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;
- ✓ Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade;
- ✓ Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral;
- ✓ Noções de higiene e primeiros socorros;
- ✓ Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva;
- ✓ Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção de limpeza de ruas e estradas; serviços braçais; transportes de lixo e entulho; Coleta seletiva e Reciclagem.
- ✓ Limpeza de vias públicas e praças municipais;
- ✓ Produtos de limpeza, uso e cuidados com os produtos e limpeza, sua utilidade e aplicação;
- ✓ Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área.
- ✓ Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais.
- ✓ Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral;
- ✓ Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos.
- ✓ Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade;
- ✓ Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho;

PROVA PRÁTICA
A realização da Prova Prática consistirá na reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função constante do anexo I. O candidato deve mostrar que tem o conhecimento em executar as tarefas e/ou serviços solicitados pelo avaliador conforme as necessidades.
- Critérios de distribuição de pontos: Os candidatos deste cargo, habilitados na Prova Objetiva serão avaliados na Prova Prática em função de eventuais penalidades, demandando a contagem de pontuação negativa, isto é, de acordo com as penalidades cometidas durante todas as etapas do exame:
 . Penalidades Gravíssimas: 10 (dez) pontos negativos.
 . Penalidades Graves: 04 (quatro) pontos negativos.
 . Penalidades Médias: 02 (dois) pontos negativos.
 . Penalidades Leves: 01 (um) ponto negativo.
- Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.
- As tarefas serão devidamente esclarecidas aos candidatos presentes no momento da realização da prova.

1.02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO
CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 20 QUESTÕES
- ✓ Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;
- ✓ Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral;
- ✓ Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva;
- ✓ Limpeza de vias públicas e praças municipais; Escavação de terreno;
- ✓ Noções de confecção de barragens de madeira, assentamento de tubos de concreto para canalização das águas pluviais para impedir a erosão;
- ✓ Noções de confecção de tubos, lajotas, guias, poste para alambrados na fábrica de artefatos de cimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 02/2022

- ✓ Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais.
- ✓ Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral;
- ✓ Serviços gerais relativos à jardinagem; Sistemas de podas; Serviço de roçagem manual, com roçadeira e capinagem;
- ✓ Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos.
- ✓ Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção de limpeza de ruas e estradas; serviços braçais; transportes de lixo e entulho; Coleta seletiva e Reciclagem.
- ✓ Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade;
- ✓ Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho;
- ✓ Noções de higiene e primeiros socorros;
- ✓ Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade;

PROVA PRÁTICA
A realização da Prova Prática consistirá na reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função constante do anexo I. O candidato deve mostrar que tem o conhecimento em executar as tarefas e/ou serviços solicitados pelo avaliador conforme as necessidades.
- Critérios de distribuição de pontos: Os candidatos deste cargo, habilitados na Prova Objetiva serão avaliados na Prova Prática em função de eventuais penalidades, demandando a contagem de pontuação negativa, isto é, de acordo com as penalidades cometidas durante todas as etapas do exame:
 . Penalidades Gravíssimas: 10 (dez) pontos negativos.
 . Penalidades Graves: 04 (quatro) pontos negativos.
 . Penalidades Médias: 02 (dois) pontos negativos.
 . Penalidades Leves: 01 (um) ponto negativo.
- Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.
- As tarefas serão devidamente esclarecidas aos candidatos presentes no momento da realização da prova.

1.03 - MECÂNICO DE AUTOS
CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 20 QUESTÕES
- ✓ Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;
- ✓ Conhecimento das Ferramentas, Equipamentos e Utensílios;
- ✓ Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.
- ✓ Conhecimento de componentes mecânicos de automotores;
- ✓ Operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos pesados;
- ✓ Ciclo de combustão e funcionamento Diesel – Etanol – Gasolina;
- ✓ Diagnóstico de falhas no sistema Diesel – Etanol – Gasolina;
- ✓ Diagnóstico de falhas no sistema de injeção eletrônica;
- ✓ Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos.
- ✓ Noções de sistemas de Arrefecimento; suspensão e lubrificação;
- ✓ Princípios Básicos do Sistema Elétrico automotivo;
- ✓ Eletrônica aplicada nos equipamentos automotivos;
- ✓ Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais;
- ✓ Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral;
- ✓ Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva;
- ✓ Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade.
- ✓ Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;
- ✓ Relações Humanas no trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 02/2022

PROVA PRÁTICA
A realização da Prova Prática consistirá na reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função constante do anexo I. O candidato deve mostrar que tem o conhecimento em executar as tarefas e/ou serviços solicitados pelo avaliador conforme as necessidades.
- Critérios de distribuição de pontos: Os candidatos deste cargo, habilitados na Prova Objetiva serão avaliados na Prova Prática em função de eventuais penalidades, demandando a contagem de pontuação negativa, isto é, de acordo com as penalidades cometidas durante todas as etapas do exame:
 . Penalidades Gravíssimas: 10 (dez) pontos negativos.
 . Penalidades Graves: 04 (quatro) pontos negativos.
 . Penalidades Médias: 02 (dois) pontos negativos.
 . Penalidades Leves: 01 (um) ponto negativo.
- Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.
- As tarefas serão devidamente esclarecidas aos candidatos presentes no momento da realização da prova.

b) Cargo com Exigência de Nível Médio

LÍNGUA PORTUGUESA: 10 QUESTÕES
Interpretação e compreensão de texto. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). Acentuação. Pontuação. Regência verbal e nominal. Sintaxe: crase, regência, concordância, pronome. Emprego dos porquês. Morfologia: formação de palavras, flexão nominal e conjugação verbal. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe. Significação das palavras. Bibliografia: Moreno, Claudio. Guia prático do Português correto. Vol.1, 2, 3 e 4. Editora L & PM, 2011
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: 10 QUESTÕES
Números inteiros e racionais: Operações. Múltiplos e divisores de números naturais. Sistema decimal de medidas, sistema de medidas do tempo, medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Razões, proporções, regra de três simples e porcentagem. Geometria: perímetros, áreas e volumes. Raciocínio Lógico-Matemático. Resolução de situações problema e tabela verdade.
INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES
Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows 07: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office 10. Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail.

CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES
* Vide por cargo.

2.01 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES
- ✓ Manuais de Orientação, publicados pelo Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde referentes a: dengue, febre amarela e outros agravos ocasionados por vetores;
- ✓ Livros didáticos de Ciências, Biologia, Higiene e Saúde e Educação Ambientais;
- ✓ Noções gerais de saúde;
- ✓ Ações da Vigilância em Saúde e controle de doenças transmissíveis por vetores;
- ✓ Visita Domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações;
- ✓ Atividades de Vigilância Entomológica: controle do vetor - pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas, bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, avaliação de densidade larvária;
- ✓ Controle Mecânico: mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos;
- ✓ Controle Químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, cuidados básicos na aplicação;
- ✓ Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes;
- ✓ **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.** Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_unidade_saude_familia_cab1.pdf
- ✓ **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** – Artigos 196 a 200;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 02/2022

- ✓ **LEI FEDERAL 8.080/90** - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e **DECRETO Nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- ✓ **LEI FEDERAL 8.142/90** - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- ✓ **LEI FEDERAL 8.069/90** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ **LEI FEDERAL 10.741/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- ✓ **LEI FEDERAL 11.350/2006** - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências – alterada pela **LEI Nº 13.595/2018;**
- ✓ **POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA** - Portaria nº 2.436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

c) Cargos com Exigência de Nível Superior

CONTEÚDOS COMUNS PARA AS FUNÇÕES DESTA ESCOLARIDADE

LÍNGUA PORTUGUESA: 10 QUESTÕES
Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Noções de fonologia. Acentuação Gráfica: emprego dos sinais de pontuação. Concordância Verbal. Concordância Nominal. Regência Verbal. Regência Nominal. Funções Sintáticas / Uso dos Pronomes. Funções e Análise/Uso das Conjunções. Funções e Análise / Uso dos Artigos. Funções e Análise/Uso dos Adjetivos. Funções e Análise/Uso dos Numerais. Gêneros Discursivos (Produção Textual). Análise Linguística.
Referências Bibliográficas: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa - Senado Federal, 2013 (https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1). Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011). Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br). **Sites para estudo do conteúdo:** www.brasilescola.com.br/portugues, www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.conjugacao.com.br.
MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES
Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações problema.
INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES
- ✓ Conhecimentos sobre princípios básicos de informática:
- ✓ Microsoft Windows 7 (Seven ou superior);
- ✓ Microsoft Office 2007 ou superior: Word, Excel, Power Point;
- ✓ Navegadores de Internet: Internet Explorer e Google Chrome. Versão 2007 e/ou versão atualizada.
- ✓ Correio eletrônico (webmail).
- ✓ Conceitos básicos de software e hardware.
- ✓ Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).
- ✓ Noções básicas de análise e armazenamento de dados.

CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 20 QUESTÕES
*** Vide por função.**

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA CADA FUNÇÃO

3.01 - ASSISTENTE SOCIAL
CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 20 QUESTÕES
O papel do assistente social; Atuação do Assistente Social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas. Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual; Políticas Sociais e o Estado; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Pesquisa em Serviço Social; Planejamento e Gestão Social; Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade; A Instituição e o Serviço Social: concepção de Instituição, espaço institucional e ação profissional, equipe multiprofissional/interdisciplinar; Serviço Social e Família; A instrumentalidade em Serviço Social; Elaboração de laudo/ parecer técnico, específico da área de Serviço Social; Atuação em programas de prevenção e tratamento. Pesquisa em Serviço Social. Planejamento, organização e administração dos serviços sociais, da Unidade de Serviço Social.
- ✓ ACOSTA, A.R.; VITALE, M.A.F. (Orgs.) Família: redes, laços e políticas públicas. 3 ed. São Paulo: Ed. Cortez. 2007.
- ✓ BAPTISTA, M V; BATTINI, O (Orgs.). A Prática Profissional do Assistente Social. volume I - 2ª ed. São Paulo: Veras, 2009.

- ✓ BAPTISTA, M.V. Planejamento Social: Intencionalidade e Instrumentação. 2. ed. São Paulo: Veras Editora , 2002.
- ✓ BRISOLA, E.M.A; SILVA, A.L. O Trabalho do Assistente Social no SUAS: Entre velhos dilemas e novos desafios. Taubaté-SP: Cabral editora, 2014.
- ✓ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional de Educação Permanente do SUAS. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.
- ✓ COUTO.B.R.; YASBEK, M.C.; SILVA,M.O.S.;RAICHELIS,R. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2011.
- ✓ CFESS – Conselho Federal de Serviço Social (org.). O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos. São Paulo: Cortez Editora, 2016.
- ✓ CFESS. Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília, 2009 em pdf. Artigos: Estudos Socioeconômicos; Supervisão em Serviço Social; O significado sócio-histórico da profissão; O projeto ético político do Serviço Social; A dimensão investigativa no exercício profissional; Mobilização social e práticas educativas.
- ✓ GUERRA, Yolanda; BACKX, Sheila; Santos, Cláudia M. (orgs.). A dimensão técnico operativa no Serviço Social: desafios contemporâneos. 3ed.São Paulo:Cortez, 2017.
- ✓ IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez Editora, 1999;
- ✓ SANTOS, S. Josiane. Questão Social – Particularidades no Brasil. São Paulo, Cortez, 2012(Coleção Biblioteca básica de serviço social; v 6).
- ✓ YAZBEK, Maria Carmelita. Classes Subalternas e Assistência Social. São Paulo, Cortez Editora, 2009 (7ª Ed.)

LEGISLAÇÃO

- ✓ **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**: Título II - Cap. I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Cap. II – Dos Direitos Sociais; Título VIII – Cap. III – Da Educação, da cultura e do Desporto; Seção I - Da Educação; Seção II – Da cultura; Cap. VII – Da família, da criança, do adolescente, do Jovem e do Idoso);
- ✓ **LEI FEDERAL 8.662** de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8662.htm
- ✓ **CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL**. Edição atualizada 2011. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - (ECA). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS BRASIL. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8742.htm
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 10.741** de 1 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/l10.741.htm
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 12.435**, de 6 de julho de 2011. Sistema Único de Assistência Social - SUAS BRASIL. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm
- ✓ **LEI Nº 12.852**, de 05 de agosto de 2013 – "Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE".
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 13.146** de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- ✓ **LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021** - Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil.
- ✓ **BRASIL**, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf
- ✓ **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais** – 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

3.02 - MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 20 QUESTÕES

A consulta médica; O uso e a interpretação de dados laboratoriais; Princípios de farmacoterapia; Reações adversas a drogas; Terapia medicamentosa; Diagnósticos e Tratamentos de: Micoses superficiais, Intoxicações comuns, Erisipela. Rinite, sinusite, otite e amigdalite, Infecções respiratórias; Doenças bronco – pulmonares obstrutivas,; Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva; Diabetes Mellitus; Infecção urinária; Poliartrites; Diarréias; Anemias; Esofagite, Gastrite e Doença Ulcerosa Péptica, Hepatites; Parasitoses intestinais, Lombociatalgias; Ansiedade; Depressão; Doenças sexualmente transmissíveis (DST); Leptospirose e Dengue; Emergência psiquiátrica; Código de Ética Médica; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças; Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde; Indicadores de nível de saúde da população; Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde; Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo; Código de Ética do Profissional; Saúde da criança, mulher, adulto e idoso; Doenças

sexualmente transmissíveis; Doenças crônico degenerativas; Doenças infecto-contagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Cirurgia geral; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choque; Hipertensão arterial sistêmica; afecções cardíacas; Preenchimento de declaração de óbito.

LEGISLAÇÃO

- ✓ Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde. http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofederal.pdf
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.080/90 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.142/90 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- ✓ Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
- ✓ Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html
- ✓ Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996. http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm
- ✓ Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf
- ✓ Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS - SUS 01/2001 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html
- ✓ SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde http://somasus.saude.gov.br/somasus/
- ✓ Gestão do SUS – Programa Assistencial
- ✓ Gestão do SUS – Regulação e legislações associadas https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao.pdf
- ✓ Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_prococao_equidade_saude.pdf

3.03 - PSICÓLOGO

CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 20 QUESTÕES

- ✓ Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais – Paulo Dalgalarrondo – Ed. Artes Médicas.
- ✓ Como Trabalhamos com Grupos, David E. Zimerman, Luis Carlos Osório (colaboradores) Ed. Artes Médicas. – Psicodiagnóstico, Processo de Intervenção, Marilia Ancona – Lopez (org.) Editora Cortez. Arminda Aberastury
- ✓ Processo de Intervenção, Marilia Ancona – Lopez (org.) Editora Cortez. Arminda Aberastury
- ✓ Psicanálise da Criança, Teoria e Técnica – Ed. Artmed. Fundamentos Básicos das Grupoterapias, David E. Zimerman, Ed. Artes Médicas.
- ✓ Introdução a Obra de Melanie Klein, Hanna Segal, Ed. Imago. O Processo Psicodiagnóstico e as Técnicas Projetivas, Martins Fontes, Maria Luisa Siqueira de O.(org).
- ✓ Relatório Final da III Conferência Nacional de Saúde Mental, "Cuidar Sim, Excluir Não" Ministério da Saúde. ABERASTURY, A. Psicanálise da Criança, Teoria e Técnica. Ed. Artmed.
- ✓ ABERASTURY, A.. KNOBEL, M. Adolescência Normal: Um Enfoque Psicanalítico. Ed. Artmed.
- ✓ BEE, H. A Criança em Desenvolvimento. Ed. Artes Médicas.
- ✓ BLEGER, J. Temas de psicologia. Entrevista e grupos. São Paulo: Martins Fontes.
- ✓ BOCK, A. M., FURTADO, O. e TEIXEIRA, M. L. Psicologias: uma introdução ao estudo de Psicologia.

LEGISLAÇÃO

- ✓ Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde. http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofederal.pdf
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.080/90 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.142/90 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- ✓ Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm

- ✓ Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html
- ✓ Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996. http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm
- ✓ Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf
- ✓ Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html
- ✓ SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde http://somasus.saude.gov.br/somasus/
- ✓ Gestão do SUS – Programa Assistencial https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf
- ✓ Gestão do SUS – Regulação e legislações associadas https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao.pdf
- ✓ Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas https://aps.saude.gov.br/ape/equidade

3.04 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 20 QUESTÕES

- ✓ Atividades e Recursos Terapêuticos;
- ✓ Fundamentos da Terapia Ocupacional;
- ✓ Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública;
- ✓ Administração em Terapia Ocupacional;
- ✓ Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotricidade;
- ✓ Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas;
- ✓ Prótese e órtese;
- ✓ Ética e Deontologia. Ética profissional;
- ✓ Legislação Social;
- ✓ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes;
- ✓ Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária/ Convenção Internacional da ONU dos Direitos da Criança/ SINASE-Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo;
- ✓ Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil

LEGISLAÇÃO

- ✓ Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde. http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofederal.pdf
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.080/90 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.142/90 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- ✓ Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
- ✓ Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html
- ✓ Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996. http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm
- ✓ Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf
- ✓ Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html

- ✓ SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde http://somasus.saude.gov.br/somasus/redirectItamanhoTela.action
- ✓ Gestão do SUS – Programa Assistencial https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao.pdf
- ✓ Gestão do SUS – Regulação e legislações associadas https://bvsms.saude.gov.br/legislacao-basica-do-sus/
- ✓ Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas https://aps.saude.gov.br/ape/equidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 02/2022

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

OBSERVAÇÃO: ESTE FORMULÁRIO (*ANEXO III*) DEVERÁ SER COLOCADO **DENTRO DO ENVELOPE** JUNTO COM OS TÍTULOS APRESENTADOS E POSTERIORMENTE O ENVELOPE DEVERÁ SER GRAMPEADO. FAVOR NÃO COLAR.

Nome do Candidato:	
Cód. / Cargo:	
Nº Inscrição:	
CPF:	**RG:**

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

RELAÇÃO DE TÍTULOS		**PARA USO DA INTEGRI BRASIL (NÃO PREENCHER)**		
Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue	Validação	Pontuação	Anotações
01	() Pós Graduação () Mestrado () Doutorado	() Sim () Não		
02	() Pós Graduação () Mestrado () Doutorado	() Sim () Não		
03	() Pós Graduação () Mestrado () Doutorado	() Sim () Não		
04	() Curso de Extensão	() Sim () Não		
05	() Curso de Extensão	() Sim () Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos:		
		Revisado por:		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do certame quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Votorantim/SP _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 02/2022

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
Nº Inscrição:	
Cód. / Cargo:	
CPF:	**RG:**

Venho pelo presente requerer a isenção do pagamento de inscrição no referido Concurso Público, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato inscrito no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o **Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007**; e sou membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007**, estando enquadrado no limite de até 1 salário-mínimo e ½ mensais, hoje equivalente a **R$ 1.818,00** mensais. Para tal, apresento nesta oportunidade:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Comprovante de Cadastramento no CADÚNICO, com identificação do nome do candidato e número de Identificação Social – NIS, conforme modelo **ANEXO V.**

c) Comprovante de residência no município de Votorantim (cópia da conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome do candidato); no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, além da cópia do comprovante de residência, deverá apresentar a cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar a cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar a cópia da certidão de nascimento de ambos; se o candidato residir com outra pessoa que não as anteriormente indicadas e o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com a cópia do comprovante de residência uma declaração com firma reconhecida em cartório, do candidato e do portador do comprovante de residência, atestando sua residência. *atualizado, com data retroativa de até 3 meses antes da abertura das inscrições.

d) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social e cópia das páginas onde constem a foto; a identificação; a anotação de admissão e a página subsequente em branco; a última atualização salarial no valor máximo de **R$ 1.818,00 mensais** e a página subsequente em branco);

e) Cópia do último holerite ou recibo de pagamento no valor bruto máximo de **R$ 1.818,00 mensais**, contendo a identificação do empregador (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço); o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos através da cópia do carnê ou guias de contribuição do INSS;

PARA OS DEVIDOS FINS DECLARO:

- ✓ Ter conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público – Edital Nº 02/2022; e em especial, além de apresentar este requerimento, tenho a minha inscrição realizada para o referido certame através do site www.integribrasil.com.br.
- ✓ Ter ciência de que a isenção do pagamento de inscrição pleiteado dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais.
- ✓ Que as informações por mim prestadas para a obtenção do benefício da isenção do pagamento de inscrição no referido certame são verdadeiras.
- ✓ Estar ciente que as informações prestadas e a documentação juntada poderão ser objeto de diligência por parte da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM.
- ✓ Estar ciente dos termos da **Lei Municipal nº 2.257/11** regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 4.479/2013**, em especial que serei eliminado do certame caso, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção de pagamento da taxa de inscrição de que trata a **Lei Municipal nº 2.257/2011** regulamentada pelo **Decreto nº 4.479/2013**. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- ✓ Por fim, estar ciente de que se apresentar documentação falsa ou inidônea para obter a isenção do pagamento de inscrição prevista na legislação local, além das penalidades civis e criminais, ficarei sujeito às seguintes sanções: **a)** exclusão do certame e pagamento de multa correspondente a 5 vezes o valor da inscrição, caso a irregularidade seja verificada antes da realização do certame; **b)** pagamento de multa correspondente a 10 vezes o valor da inscrição, caso a irregularidade seja verificada após a realização do certame; **c)** pagamento de multa correspondente a 5 vezes o salário base do cargo/emprego/função para a qual se inscreveu, caso o candidato tenha sido nomeado.

Votorantim/SP, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato(a): _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP
Concurso Público de Provas e Títulos – Edital Nº 02/2022

ANEXO V – MODELO DE COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO

Ministério da Cidadania
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

Comprovante de Cadastramento

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Nome:
Seu NIS é:
Data de nascimento:
Nome da mãe:
Faixa de Renda familiar total:
Data de cadastramento:
Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita):
Município/UF onde está cadastrado:
Cadastro atualizado:
Última atualização cadastral:

INTEGRANTES DA FAMILIA

Nome da pessoa	Data de nascimento	NIS	Parentesco com o Responsável Familiar	Estado cadastral

Observações:

A autenticidade poderá ser confirmada no site do Ministério da Cidadania (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), informando a chave de segurança abaixo:

Chave de segurança:
Consulta realizada às do dia
Esse comprovante contém informações do Sistema de Cadastro Único de

Importante:
A imagem acima é um exemplo do **Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único.**

O candidato devidamente inscrito deverá emitir o seu comprovante acessando o endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social através do link abaixo:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

EDITAL N.º 073/2022
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Concurso Público nº 001/2020)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, para os cargos de **Contador, Auxiliar de Serviços Infantis, Engenheiro Agrônomo** e **Inspetor de Alunos,** nos termos do Edital CP 001/2020, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, através de provimento de cargo público efetivo, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
CONTADOR	3º JUNKI RODRIGO YOGUI	01 (uma)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura de Votorantim, sita na Av. 3l de Março, nº 327, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 04/07/2022**. **HORÁRIO: 08h20min.**		

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1º AUDREY HERMES KONDA	01 (uma)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura de Votorantim, sita na Av. 3l de Março, nº 327, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 11/07/2022**. **HORÁRIO: 09h00.**		

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
INSPETOR DE ALUNOS	30º BEATRIZ LOPES LUCAS	01 (uma)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura de Votorantim, sita na Av. 3l de Março, nº 327, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 11/07/2022**. **HORÁRIO: 10h15min.**		

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	110º LUCIANA MARIA DE LIMA ARAÚJO 111º ADRIANA FRANCISCA DE ASSÍS FRANCA DA SILVA	02 (duas)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura de Votorantim, sita na Av. 3l de Março, nº 327, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 11/07/2022**. **HORÁRIO: 10h45min.**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal 1090/93, alterada pela Lei 1950/07;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital CP 001/2020, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 29 de junho de 2022.
FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL N.º 074/2022
CONVOCAÇÃO
(Concurso Público nº 002/2019)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM,** CONVOCA candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 002/2019 para **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR PERÍODO DE 180 DIAS,** nos termos da legislação vigente, para os cargos de **Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem Plantonista** e **Enfermeiro,** de acordo com Edital CP 002/2019, para a sessão de anuência e escolha de cargos disponíveis para ingresso no serviço público municipal, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	147º KEREN HAPUQUE SIMÕES SILVA	**01** (uma)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura de Votorantim, sita na Av. 3l de Março, nº 327, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 06/07/2022**. **HORÁRIO: 09h00.**		

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
ENFERMEIRO	285º TALITA MARA FRANCISCO	**01** (uma)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura de Votorantim, sita na Av. 3l de Março, nº 327, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 06/07/2022**. **HORÁRIO: 09h30min.**		

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	135º JEISIELEN EDUARD RODRIGUES 136º RODRIGO DA SILVA	**02** (duas)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura de Votorantim, sita na Av. 3l de Março, nº 327, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 06/07/2022**. **HORÁRIO: 09h45min.**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A admissão dar-se-á nos termos da legislação vigente;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital CP 002/2019, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 29 de junho de 2022.
FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL N.º 075/2022
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Concurso Público nº 001/2022)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de **Coveiro,** nos termos do Edital nº 071/2022, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, através de provimento de cargo público efetivo, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
COVEIRO	1º ANTONIO MARCOS DEARO 2º REGINALDO DE OLIVEIRA NUNES 3º ANTONIO CARLOS SALES 4º CICERO ALBERTO TAVUENCAS	**04** (quatro)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura de Votorantim, sita na Av. 3l de Março, nº 327, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 11/07/2022**. **HORÁRIO: 09h30min.**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal 1090/93, alterada pela Lei 1950/07;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital CP 001/2019, bem como da legislação vigente;
3. A candidata convocada para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamada para anuência e escolha de cargos, e não estiver presente, munida de documento de identidade ou representada legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluída do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 29 de junho de 2022.
FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022
Dispensa de Chamamento Público nº 008/2022. Objeto: Implantação de atividades de educação ambiental para alunos do 5º (quinto) ano do ensino fundamental de Votorantim, através da ecologia, ludicidade, oralidade, teatralidade e literatura – Programa Educação Integral. Valor total: R$ 136.200,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos reais) Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: ASSOCIAÇÃO VUTURATY AMBIENTAL - AVA. Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.39.00-01.0266. Votorantim, 24 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021
Dispensa de Chamamento Público nº 013/2021. Objeto: atender crianças e adolescentes de forma preventiva em situação de risco – PROJETO ALEGRIA. Vigência: 09/07/2022 à 08/07/2023. Valor total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: Centro Comunitário Padre Luiz Scrosoppi. Dotação Orçamentária: Secretaria de cidadania e Geração de Renda. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.13.01.08.244.0005-5.002.3.3.50.39.0079. Votorantim, 27 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022
Processo: nº 4610/2022. Objeto: Aquisição de alimentos para eventos e projetos da Secretaria de Cultura e Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Antunes e Ruivo – Comércio de Produtos Nacionais e Industrializados por conta de Terceiros Ltda. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 17.340,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Material de consumo. Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.30.00.01.0397.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Votorantim, 28 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022
Consignante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Consignatária: Uaspresv - União de Assistência aos Servidores Públicos – Previdência Privada. Objeto: Conceder linha de crédito ou empréstimos diretamente aos servidores públicos municipais ativos, proceder a consignação diretamente em folha de pagamento. Vigência: 12 (Doze) meses à partir da assinatura. Fundamento Lei Municipal nº. 2144/10 e Lei Federal nº. 10.820/2003- Prefeitura Municipal de Votorantim. Votorantim, 27 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO N°. 040/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº. 019/2020. Objeto: "Contratação de empresa especializada em Fornecimento Mensal de Vale Alimentação, por meio de Cartão Magnético com "chip". Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Le Card Administradora de Cartões LTDA. Finalidade: O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, bem como o acréscimo quantitativo no percentual de 10,11% do valor inicial contratado. Prazo: O prazo de vigência do Contrato inicial fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com 15/06/2022 e término em 14/06/2023. Valor Total: R$ 20.474.592,58 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Governo. Título: Auxílio Alimentação. Verba: 02.02.01.04.122.0020-2.002.3.3.90.46.00-01.0012. Verba: 02.02.08.06.181.0015-2.055.3.3.90.46.00-01.0027 Verba: 02.02.12.04.131.0020-2.002.3.3.90.46.00-01.0044. Dotação Orçamentária: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento. Título: Auxílio Alimentação Verba: 02.03.01.04.122.0010-2.002.3.3.90.46.00-01.0060. Dotação Orçamentária: Secretaria de Mobilidade Urbana. Título: Auxílio Alimentação Verba: 02.04.01.15.453.0017-2.002.3.3.90.46.00-01.0085. Verba: 02.04.02.15.453.0017-2.002.3.3.90.46.00-01.0096. Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração. Título: Auxílio Alimentação Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.46.00-01.0114. Dotação Orçamentária: Secretaria de Finanças. Título: Auxílio Alimentação. Verba: 02.06.01.04.123.0021-2.002.3.3.90.46.00-01.0132. Dotação Orçamentária: Secretaria de Negócios Jurídicos. Título: Auxílio Alimentação. Verba: 02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.46.00-01.0151. Dotação Orçamentária: Secretaria de Obras E Urbanismo Título: Auxílio Alimentação. Verba: 02.08.01.15.451.0008-2.002.3.3.90.46.00-01.0173. Dotação Orçamentária: Secretaria de Serviços Públicos. Título Auxílio Alimentação Verba: 02.09.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.46.00-01.0200. Dotação Orçamentária: Secretaria de Meio Ambiente. Título: Auxílio Alimentação. Verba: 02.10.01.18.541.0014-2.002.3.3.90.46.00-01.0219. Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Auxílio Alimentação. Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.46.00-01.0252. Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.46.00-01.0273. Verba: 02.11.08.12.368.0003-2.143.3.3.90.46.00-01.0321 Verba: 02.11.18.12.243.0003-2.111.3.3.90.46.00-01.0387. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Auxílio Alimentação Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.46.00-01.0401. Dotação Orçamentária: Secretaria de Esportes. Título: Auxílio Alimentação. Verba: 02.15.01.27.813.0006-2.002.3.3.90.46.00-01.0436. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda. Título: Auxílio Alimentação. Verba: 02.13.01.08.244.0005-5.002.3.3.90.46.0014. Verba: 02.13.17.08.243.0005-2.107.3.3.90.46.0032. Verba: 02.13.23.08.244.0005-2.083.3.3.90.46.0060. Verba: 02.13.32.08.243.0005-2.105.3.3.90.46.0077. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.01.10.301.0004.2.002.3.3.90.39.00.0009. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e Art, 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 14 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 042/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2021. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de aparelho Cough Assist, para atender as necessidades da Secretária de Saúde" Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: EQAT Soluções Hospitalares LTDA Finalidade O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Terceira, item 3.10, do contrato nº 042/2021, o reajuste do preço contratado através do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, no percentual de 10,03%, bem como a substituição do fiscal contratual. Prazo: O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 16/06/2022 e término em 15/06/2023.Valor Total: O valor total do contrato passa de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) para R$ 17.824,80 (dezessete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o acréscimo de R$ 1.624,80 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.160.3.3.90.39.00-0026. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e art 65 § 8º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 15 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 041/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2021. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada 12h noturno, nas dependências da UPA – Jataí". Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Essencial Sistema de Segurança LTDA. Finalidade O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Terceira, item 3.10, do contrato nº 041/2021, o reajuste do preço contratado através do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, no percentual de 10,970168%. Prazo: 03 (três) meses, com início em 16/06/2022 e término em 15/09/2022. Valor Mensal: O valor mensal do contrato passa de R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais) para R$ 11.585,28 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), perfazendo o acréscimo de R$ 1.145,28 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Valor Aditamento: O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 34.755,84 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.160.3.3.90.39.00-0026 Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e art 65 § 8º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Votorantim, 15 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2021. Objeto: "Operacionalização da Gestão e Execução das Atividades e Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Votorantim" Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Instituo Moriah. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA- 1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo e valor contratual em decorrência da incorporação de recurso federal ao teto MAC e a inclusão de 06 (seis) leitos de Clínica Médica, sendo este último apenas até o encerramento da vigência do Contrato em 24/09/2022. LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA- 1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo e valor contratual em decorrência da incorporação de recurso federal ao teto MAC pela inclusão de 3 leitos de UTI Adulto e reajuste do valor de diária dos leitos UTI já existentes e a inclusão do valor de diárias de mais de 06 (seis) leitos de Clínica Médica, sendo este último apenas até o encerramento da vigência do Contrato em 24/09/2022. Votorantim, 27 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 037/2022. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares de 'A à Z' contidos na tabela SIMPRO HOSPITALAR. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Vigência: 12 (Doze) meses. Desconto Total Ofertado: 79,50% (sete vírgula cinquenta por cento). Votorantim, 27 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico – Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 042/2022. Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da Fábrica de Tubos, serviços de pavimentação, aterro sanitário e cemitério. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Max Katsuragawa Neumann Piedade - ME. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R$ 489.100,00 (quatrocentos e oitenta e nove ml e cem reais). Votorantim, 27 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022
Protocolo: 3996/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Adaptações de Prédio para Instalações do SEBRAE e Banco do Povo. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Galli Instalações e Serviços EIRELI

– ME. Prazo de Vigência: 01 (um) mês. Valor Total: R$ 43.921,37 (Quarenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Obras e Urbanismo. Título: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Verba: 02.08.01.15.451.0008-2.002.3.3.90.39.00.01.0171.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I. Votorantim, 24 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022
Protocolo: 4053/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de projeto de ação educativa para professores e alunos em cinco escolas públicas da cidade de Votorantim para capacitação de plateias com foco na arte contemporânea, no segmento das artes do corpo (dança contemporânea), incluindo a apresentação de um espetáculo artístico para cada escola a ser realizado em espaço cultural com estrutura cênica. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Associação cultural Amigos do O12. Prazo de Vigência: 03 (três) mês. Valor Total: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.39.00-01.0399.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Votorantim, 24 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022
Processo: nº 4053/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de carro de som para divulgação de ações culturais. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Maria Rosemeire Azevedo Tomaz 30413913848. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.39.00-399. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Votorantim, 28 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de Oxigenoterapia em domicílio e Recarga de Cilindros". Em conformidade com a resposta da Secretaria de Saúde, relativo a impugnação apresentada pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, em face do Pregão Eletrônico nº 045/2022, RATIFICO o posicionamento, pelo DEFERIMENTO PARCIAL. Publique-se. Votorantim, 28 de Junho de 2022. Fabiola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

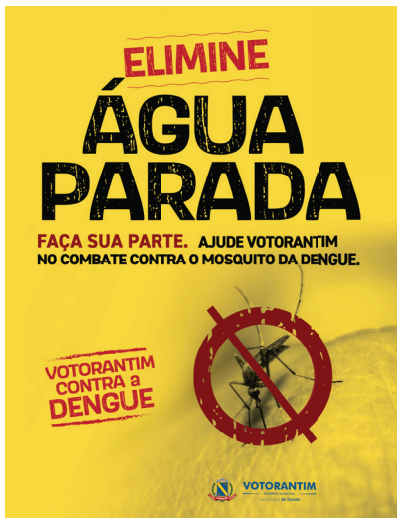
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA EM DOMICÍLIO E RECARGA DE CILINDROS", a sessão pública ocorrerá dia 14/07/2022 às 09h00. O Edital encontra-se a disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso indicativo no link "Licitações" ou no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 04 de Julho de 2022. Votorantim, 30 de Junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual "Aquisição de materiais e equipamentos de informática", a sessão pública ocorrerá dia 15/07/2022 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso indicativo no link "Licitações" ou no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 04 de julho de 2022. Votorantim, 30 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
Por determinação da Prefeita Municipal, Senhora Fabíola Alves da Silva Pedrico, acha-se aberta a TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "Contratação de Empresa Especializada para realização de reforma visando a adequação predial para instalação de Autoclave na UPA Jataí". ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/07/2022 até às 10:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/07/2022 às 10:00 horas. VALOR ESTIMADO: R$ 41.503,81 (Quarenta e Um mil quinhentos e três reais e oitenta e um centavos). Edital completo à disposição, a partir do dia 04/07/2022, através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. Não será fornecida cópia via e-mail. As informações poderão ser obtidas com a CPL no endereço acima, ou pelo telefone (15) 3353-8533, Ramal 8586 e 8729, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Votorantim, 30 de Junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 038/2022. Objeto: Aquisição de areia usinada e fina, brita de granito, rachão, pedrisco, pó de pedra e bica corrida, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: LCA Infraestrutura e Mineração Ltda. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais). Votorantim, 29 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 004/2022. Objeto: locação de imóvel para abrigar as instalações da Faculdade de Tecnologia - FATEC. Locatária: Prefeitura Municipal de Votorantim. Locador: Vêneto Três Empreendimentos e Participações Ltda. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor Total: R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Verba: 02.11.07.12.363.0003-2.020.3.3.90.39.00-01-0299. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 29 de junho de 2022. Fabíola Alves da Silva Pedrico - Prefeita Municipal.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES
GESTÃO 2022

Secretaria	Titulares dos Empregados	Função
SECI	KÁTIA APARECIDA GUAZELI MUNIZ	ASSIST. SOCIAL
SECI	LUCIANE GONÇALVES PIRES DE MEDEIROS	ASSIST. SOCIAL
SESP	ANTÔNIO BUENO FILHO	COLETOR

Secretaria	Suplentes dos Empregados	Função
SEG	MITSY CÁCERES DA SILVA	ESCRITURÁRIO
SEMA	MAURILIO FRANCISCO DE ASSIS	PEDREIRO
SEF	ELIAS MACHADO RODRIGUES	ESCRITURÁRIO

Secretaria	Titulares do Empregador	Função
SEED	FÁBIO LUIZ VIEIRA	PROF. ORIENTADOR
SEF	PEDRO LUIZ SEVILHA JUNIOR	CHEFE DE GABINETE
SESA	TATIANA CRISTINA VICENTIN	COORDENADORA SAMU

Secretaria	Suplentes do Empregador	Função
SEDESP	WILLIAN ROBERTO SILVA	ENC. CENTRO ESPORTIVO
SEA	FERNANDO MEDEIROS	CHEFE DE GABINETE
SECULT	DAVI ALAMINO LOUREDO	CHEFE DE EVENTOS

RODRIGO CRIGUER RODRIGUES
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO DE DEFERIMENTO - LTA
N.º PROTOCOLO: 4277/2022
DATA PROTOCOLO: 23/05/2022
RAZÃO SOCIAL: Colégio Cristão Anjinho Ltda
CNPJ / CPF: 46.078.927/0001-45
ENDEREÇO: Rua Paula Ney, n°760, sala 02 – Centro
MUNICÍPIO: Votorantim **CEP:** 18.110-045 **UF:** SP
RESP. LEGAL: Carlos Claro da Rosa **CPF:** 891.378.178-68
RESP. TÉCNICO: Celso Carriel **CPF:** 046.600.968-23
CBO: 2142-05 **CONSELHO PROF.:** CREA
Nº INSCR.: 0601547696 **UF:** SP
A Chefe de Serviço da Vigilância Sanitária de Votorantim, **DEFERE** em 23/06/2022 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA).
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Votorantim, 28 de junho de 2022.

COMUNICADO DE DEFERIMENTO - LTA
N.º PROTOCOLO: 3054/2022
DATA PROTOCOLO: 12/04/2022
RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Votorantim
CNPJ / CPF: 46.634.051/0001-76
ENDEREÇO: Rua Zilda Tescaro, S/N – Parque São João
MUNICÍPIO: Votorantim **CEP:** 18.115-754 **UF:** SP
RESP. LEGAL: Izilda Maris Chiozzotto de Moraes
CPF: 149.841.898-86
RESP. TÉCNICO: Aline de Souza Ferreira Murtinheira
CPF: 312.272.978-40
CBO: 2142-05 **CONSELHO PROF.:** CREA
Nº INSCR.: 5062233883 **UF:** SP
A Chefe de Serviço da Vigilância Sanitária de Votorantim, **DEFERE** em 14/06/2022 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA).
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Votorantim, 28 de junho de 2022.

COMUNICADO DE DEFERIMENTO - LTA
N.º PROTOCOLO: 622/2022
DATA PROTOCOLO: 25/01/2022
RAZÃO SOCIAL: Espaço Terapêutico Viver Clin Ltda
CNPJ / CPF: 23.329.199.0001-88
ENDEREÇO: Rua Ursulina Rinaldi Verlangieri, n°445 – Parque Bela Vista **MUNICÍPIO:** Votorantim **CEP:** 18.116-220 **UF:** SP
RESP. LEGAL: Érica Cristiane de Proença
CPF: 358.606.878-69
RESP. TÉCNICO: Fellipe de Andrade Abreu e Lima
CPF: 030.717.164-78
CBO: 2141-05 **CONSELHO PROF.:** CAU
Nº INSCR.: A421197 **UF:** SP
A Chefe de Serviço da Vigilância Sanitária de Votorantim, **DEFERE** em 23/06/2022 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA).
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Votorantim, 28 de junho de 2022.

COMUNICADO DE DEFERIMENTO - LTA
N.º PROTOCOLO: 4669/2022
DATA PROTOCOLO: 03/06/2022
RAZÃO SOCIAL: Lismar Ltda
CNPJ / CPF: 10.476.588/0091-64
ENDEREÇO: Av. Gisele Constantino, n°1870 – Parque Bela Vista **MUNICÍPIO:** Votorantim **CEP:** 18.110-650 **UF:** SP
RESP. LEGAL: Sérgio Souto **CPF:** 087.001.898-12
RESP. TÉCNICO: Heitor Camargo Dini **CPF:** 255.796.008-01
CBO: 2142-05 **CONSELHO PROF.:** CREA
Nº INSCR.: 5062233794 **UF:** SP
A Chefe de Serviço da Vigilância Sanitária de Votorantim, **DEFERE** em 23/06/2022 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA).
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Votorantim, 28 de junho de 2022.

COMUNICADO DE DEFERIMENTO - LTA
N.º PROTOCOLO: 9609/2021
DATA PROTOCOLO: 13/12/2021
RAZÃO SOCIAL: Mariah Coimbra Fonseca Restaurante
CNPJ / CPF: 32.983.325/0001-28
ENDEREÇO: Rua Dimas da Cunha, n°262 – Rio Acima
MUNICÍPIO: Votorantim **CEP:** 18.111-387 **UF:** SP
RESP. LEGAL: Mariah Coimbra Fonseca **CPF:** 117.204.357-40
RESP. TÉCNICO: Marco Aurélio Araújo **CPF:** 049.306.898-80
CBO: 2141-05 **CONSELHO PROF.:** CAU
Nº INSCR.: A44.118-0 **UF:** SP
A Chefe de Serviço da Vigilância Sanitária de Votorantim, **DEFERE** em 27/06/2022 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA).
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Votorantim, 28 de junho de 2022.

COMUNICADO DE DEFERIMENTO - LTA
N.º PROTOCOLO: 3528/2022
DATA PROTOCOLO: 27/04/2022
RAZÃO SOCIAL: Pedro A. C de Morais - ME
CNPJ / CPF: 37.703.017/0001-15
ENDEREÇO: Av. Octávio Augusto Rangel, n° 939, térreo – Jd. Toledo **MUNICÍPIO:** Votorantim **CEP:** 18.112-055 **UF:** SP
RESP. LEGAL: Pedro Augusto Camargo de Morais
CPF: 451.577.428-00
RESP. TÉCNICO: Marcella da Rocha Camargo
CPF: 470.310.028-26
CBO: 2141-05 **CONSELHO PROF.:** CAU
Nº INSCR.: A1697625 **UF:** SP
A Chefe de Serviço da Vigilância Sanitária de Votorantim, **DEFERE** em 23/06/2022 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA).
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Votorantim, 28 de junho de 2022.

COMUNICADO DE DEFERIMENTO - LTA
N.º PROTOCOLO: 1609/2022
DATA PROTOCOLO: 23/02/2022
RAZÃO SOCIAL: Penezi & Furlan Clínica de Cirurgia Plástica
CNPJ / CPF: 30.388.175/0001-89
ENDEREÇO: Av. Gisele Constantino, n°1850, sala 1020 e 1021 – Parque Bela Vista
MUNICÍPIO: Votorantim **CEP:** 18.110-650 **UF:** SP
RESP. LEGAL: Pedro Cesar Furlan **CPF:** 316.827.798-31
RESP. TÉCNICO: Thiago José Feres Foltran
CPF: 355.602.568-03
CBO: 2141-05 **CONSELHO PROF.:** CAU
Nº INSCR.: 00A1903365 **UF:** SP
A Chefe de Serviço da Vigilância Sanitária de Votorantim, **DEFERE** em 10/06/2022 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA).
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Votorantim, 28 de junho de 2022.

COMUNICADO DE DEFERIMENTO - LTA
N.º PROTOCOLO: 4373/2022
DATA PROTOCOLO: 25/05/2022
RAZÃO SOCIAL: SM Supermercado Ltda
CNPJ / CPF: 44.980.926/0001-66
ENDEREÇO: Rua Lázaro Antunes de Almeida, n°72 – Parque Jataí **MUNICÍPIO:** Votorantim **CEP:** 18.117-360 **UF:** SP
RESP. LEGAL: Vagner Catapani **CPF:** 217.682.278-10
RESP. TÉCNICO: Tayná Campoi Martins **CPF:** 484.739.908-03
CBO: 2142-05 **CONSELHO PROF.:** CREA
Nº INSCR.: 5070670080 **UF:** SP
A Chefe de Serviço da Vigilância Sanitária de Votorantim, **DEFERE** em 20/06/2022 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA).
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Votorantim, 28 de junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 101/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da comissão especial para estudos de casos de acúmulo de cargos do Magistério Público Municipal, constituída pela Portaria 16.633, de 05/10/2016, alterada pelas Portarias nº 16.777, de 02/01/2017 e 17.322, de 11/09/2017, 19.021 de 05/01/2021 e 19.392 de 21/09/2021, torna público pelo presente Edital, resultado do processo de acúmulo de cargos para o ano de 2022.
DEFERIMENTO:

478/2022	PRISCILLA NUNES CAMARGO	33.009.753-2

Votorantim, 27 de junho de 2022.
Dorisney Costa Rodrigues
Presidente da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo: nº 23/2022. Contratação Direta com fundamento na Lei Federal 8666/93. **Contratante**: Câmara Municipal de Votorantim. **Contratado**: IBRAP - Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública, CNPJ sob o nº 62.009.642/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar cursos sobre a Nova Lei de Licitação, Gestão e Fiscalização de Contratos. **Cursos:** Os cursos serão ministrados na modalidade presencial, na Câmara Municipal de Votorantim/SP, com o **investimento de R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), para até 15 (quinze) pessoas inscritas, a serem realizados nos dias 29 e 30 de junho e 1º de julho de 2022, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h. **Recurso Financeiro:** 3.3.90.39.48 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO. **Data da Autorização:** 30 de maio de 2022. JOSÉ CLAUDIO PEREIRA – Presidente da Câmara Municipal de Votorantim.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 21/2022/SECULT

Votorantim, 30 de junho de 2022.

REF: Lei Federal 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
Processos Administrativos nº: 8130/2021, 5338/2020, 5306/2020, 5197/2020, 5203/2020.

1. Marcelo Lindolfo Domingues, Secretário de Cultura e Turismo de Votorantim, torna pública a análise da prestação de contas referente aos Editais de Chamada Pública da Lei Aldir Blanc (Lei Federal 14.017/2020).

2. Edital de Chamada Pública nº 09/2021 – Processo 8130/2021:

Proponente	Valor Solicitado	Situação de execução do projeto	Situação Prestação de Contas	Observação
Alan Patrick Gomes de Oliveira	R$ 5.315,43	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Alessandra Cristina Moreira	R$ 9.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Alexandre David Cavalcanti	R$ 17.200,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
André Luis da Silva Caetano	R$ 9.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Angela Maria Freitas	R$ 9.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Beatriz Vieira	R$ 10.928,52	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Benvindo Antônio	R$ 9.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Bruno Albanez Fernandes	R$ 6.156,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Centro de Iniciação Musical de Votorantim	R$ 16.970,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Denis Ferreira Lima	R$ 9.000,00	**Executado - Concluído**	**Com glosa**	**Procurar atendimento da SECULT**
Eliezer Gomes de Oliveira	R$ 3.789,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Evandro Vieira dos Santos	R$ 3.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Fernando Carrazedo Santana	R$ 8.980,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Fernando César Calil	R$ 9.000,00	**Executado - Concluído**	**Com glosa**	**Procurar atendimento da SECULT**
Francisco Vieira dos Santos	R$ 3.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Glaucimary Silvestre Carrazedo	R$ 9.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Jesse James dos Santos	R$ 1.520,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
João Carlos Feleto	R$ 9.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Julio Cesar de Melo	R$ 9.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Lúcia Francisca da Silva Bueno	R$ 6.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Mario Estanislau do Amaral Filho	R$ 6.600,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Osvaldo de Fátima Pedro	R$ 6.920,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Provocare Editora e comunicação LTDA	R$ 17.200,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Rafael Antonio Guimarães de Oliveira	R$ 3.300,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Renata Michelle Alves Conceição de Andrade	R$ 7.880,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Sitio Reino Animal	R$ 17.190,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Tathiane Mariano da Silva	R$ 8.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Vânia Cristina Marquesin Fama	R$ 6.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Victor Henrique Xavier	R$ 9.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	
Vinicius Rodrigues Alvez Trindade	R$ 4.620,00	**Executado - Concluído**	**Validada**	

3. **Edital de Chamada Pública nº 08/2020 – Processo 5338/2020**

Nome	Valor	Situação de execução do projeto	Situação Prestação de Contas
Anderson Antônio da Rosa	R$ 14.326,00	**Não executado**	**Não apresentou - Reprovada**
Fernando Carrazedo Santana	R$ 14.900,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Natalino Camilo	R$ 14.998,20	**Executado - Concluído**	**Validada**
Victor Henrique Xavier	R$ 9.100,00	**Executado - Concluído**	**Validada**

4. **Edital de Chamada Pública nº 07/2020 – Processo 5306/2020**

Nome	Valor (R$)	Situação de execução do projeto	Situação Prestação de Contas
Adriano Gianolla Bezerra	2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Danilo de Carvalho	2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Evandro Vieira dos Santos	2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Francisco Vieira dos Santos	2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Julia Rodrigues Pozza	2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Lavínia Leal Ribeiro	2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Osvaldo de Fatima Pedro	2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Vinicius Rodrigues Alves Trindade	2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**

5. **Edital de Chamada Pública nº 06/2020 – Processo 5197/2020**

Nome	Valor	Situação de execução do projeto	Situação Prestação de Contas
Adaiane Z. Pontes de Souza	R$ 6.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Adolfo Massaglia Neto	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Alessandra Cristina Moreira	R$ 2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Alessandra Jovelina Duarte	R$ 4.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Alex de Oliveira Filho	R$ 2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Anderson C. Soares da Silva	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Andre Luiz da Silva Caetano	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Angeline I.R. Pedroso	R$ 4.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Benedito Palmieri Vieira	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Benvindo Antônio	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Carlos Alberto Sales	R$ 2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Claudinei de Lima	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Cláudio W. Moura Henrique	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Cleverson Vieira de Freitas	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Cristian Ribeiro de Camargo	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Daniel Rabelo Mestre	R$ 8.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Douglas de Camargo Emilio	R$ 8.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Felipe Vieira Vian	R$ 6.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Gabriel Leite Domingues	R$ 2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Jarbas Rodrigues	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Jonatas Atayde Barbosa	R$ 2.000,00	**Não Executado**	**Não apresentou - Reprovada**
José Eduardo da Silva	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Lúcia F. da Silva Bueno	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Luciana Rodrigues Lopez	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Luciano de Barros Lima	R$ 2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Maeli Keles Hessel	R$ 2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Maiara Proença Bernardino	R$ 4.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Maira N. Monteiro Camilo	R$ 8.000,00	**Não Executado**	**Não apresentou - Reprovada**
Manoel Nazaré Cardoso	R$ 8.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Mário E. do Amaral Filho	R$ 4.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Moacyr de Oliveira Siqueira	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Narciso Teixeira	R$ 2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Rafael Galli	R$ 4.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Rebeca Cristini Briguedi	R$ 4.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Reginaldo de Azevedo	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Romário M. Silvestre Diniz	R$ 6.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Ronaldo de Oliveira Messias	R$ 6.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Samuel de Arruda Bruni	R$ 2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Selma do Vale César	R$ 8.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Sidnei Dias	R$ 2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Tathiane Mariano da Silva	R$ 2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Thiago H.Lopes dos Passos	R$ 2.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Túlio Pedrico Garcia	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**
Vitória Nicoli da Silva	R$ 10.000,00	**Executado - Concluído**	**Validada**

6. **Edital de Chamada Pública nº 05/2020 – Processo 5203/2020**

Nome / Razão Social	Valor do Subsídio	Situação de execução do projeto	Situação Prestação de Contas
Beatriz Vieira	R$ 20.000,00	**Executado/Concluído**	**Validada**
Centro de Iniciação Musical de Votorantim	R$ 40.000,00	**Executado/Concluído**	**Validada**
Eliezer Gomes de Oliveira	R$ 20.000,00	**Executado/Concluído**	**Validada**
Luciana Cavalcanti	R$ 40.000,00	**Executado/Concluído**	**Validada**
Provocare Editora e Comunicação LTDA	R$ 20.000,00	**Executado/Concluído**	**Validada**
Renata Michelle Alves Conceição de Andrade	R$ 40.000,00	**Executado/Concluído**	**Validada**
Sítio Reino Animal	R$ 20.000,00	**Executado/Concluído**	**Validada**

7. A validação da prestação de contas não impede eventuais apontamentos do Ministério do Turismo e do Tribunal de Contas da União.

8. Os proponentes com prestação de contas com situação de "glosa" deverão procurar o atendimento da Secult para informações.

Votorantim, 30 de junho de 2022.
MARCELO LINDOLFO DOMINGUES
Secretário de Cultura e Turismo

Edital nº 19/2022/SECULT
Resultado do processo de Rematrículas do Núcleo de Desenvolvimento Musical da Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi"

Votorantim, 28 de junho de 2022.

O Coordenador Geral da Escola de Música de Votorantim "Maestro Nilson Lombardi" – EMV, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, torna público o resultado do processo de Rematrículas do Núcleo de Desenvolvimento Musical da EMV, para o ano letivo de 2022:

Nº	Aluno	Curso	Situação
1	Adriana Massa Sanches	Flauta Transversal	Não Rematriculado
2	Antonio Francisco Rosa Dahir	Viola Clássica	Rematriculado
3	Bianca Cristina Bittencourt dos Santos	Violoncelo	Rematriculado
4	Breno Vinicius Viana de Oliveira	Contrabaixo Acústico	Rematriculado
5	Bruno Gonçalves Cavalcante	Contrabaixo Acústico	Rematriculado
6	Camila Martins Rufino	Percussão	Rematriculado
7	Carla Regina Bucci de Almeida	Piano	Rematriculado
8	Carolina Zammataro	Viola Clássica	Rematriculado
9	Cibele Cristina de Paula Leme	Canto Lírico	Rematriculado
10	Debora Biachin Tiburcio	Piano	Rematriculado
11	Deivid Willian Oliveira Cascique	Violoncelo	Rematriculado
12	Eduardo Batista	Violão Clássico	Rematriculado
13	Eline Vieira	Piano	Rematriculado
14	Ettore Zammataro	Piano	Rematriculado
15	Fabio Eduardo Pinto	Viola Clássica	Rematriculado
16	Gabriel albergoni Perez	Contrabaixo Acústico	Rematriculado
17	Gabriela Beatris Bernardino Santos	Violino	Rematriculado
18	Gabriela Leopoldino da Rocha	Violão Clássico	Rematriculado
19	Gabrielle Salete de Araujo	Piano	Rematriculado
20	Heitor Martins Pereira	Percussão	Rematriculado
21	Hudson Carlos de Souza	Percussão	Rematriculado
22	Imira Taira Rando	Canto Lírico	Rematriculado
23	Irene Pereira Costa	Canto Lírico	Rematriculado
24	Jayne Elohara Plati de Moraes Giraldes	Flauta Transversal	Rematriculado
25	João Henrique Oliveira Briamonte Lopes	Violoncelo	Rematriculado
26	Juliana Nascimento de Deus	Piano	Rematriculado
27	Keiko Lucia Hagi Pedro	Viola Clássica	Rematriculado
28	Leônidas Fraiolli Adão	Violino	Rematriculado
29	Lorenzo Grigório Rosa	Violino	Rematriculado
30	Lucas Codognotto	Violoncelo	Rematriculado
31	Maria Eduarda Teixeira Pena	Piano	Rematriculado
32	Maria Isabel Chibau Cavassani	Violão Clássico	Rematriculado
33	Maria Jose Blondel Enrione	Percussão	Rematriculado
34	Maria Júlia Arduini	Flauta Transversal	Rematriculado
35	Maria Sofia de Abreu Barba	Violino	Rematriculado
36	Matheus Henrique Plati Giraldes	Violão Clássico	Rematriculado
37	Matheus Seiji Mendes Kikunaga	Percussão	Rematriculado
38	Patrícia Dias da Silva	Contrabaixo Acústico	Não Rematriculado
39	Priscila Aparecida Monteiro	Canto Lírico	Rematriculado
40	Rebeca Cristine de Alcantara Mendes	Violoncelo	Rematriculado
41	Renato Teodoro de Souza	Contrabaixo Acústico	Rematriculado
42	Sara Noemi Novaes	Violão Clássico	Rematriculado
43	Stela Silva Valim	Percussão	Rematriculado
44	Suelen Aparecida Ayumi Higuchi Ribeiro	Canto Lírico	Rematriculado
45	Talita Pardini Neto de Queiroz	Piano	Rematriculado
46	Thais de Oliveira	Violino	Rematriculado

WESLEY REBOLO DUARTE
Coordenador Geral da EMV

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE VOTORANTIM

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 01/2022

A Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim-COHAP, torna público que estará abrindo Procedimento de Licitação para contratação de empresa de engenharia para construção de 15 (quinze) casas populares no Município de Votorantim, Estado de São Paulo, tudo na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e posteriores alterações.

O edital completo e anexos, encontram-se à disposição no sítio eletrônico da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim-COHAP, www.cohapvotorantim.com.br.

Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 02/09/2022, às 10 h, na sede da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim-COHAP, situada na Avenida Moacir Oséias Guiti, nº 51, Jardim Paraíso, no munícipio de Votorantim Estado de São Paulo, CEP: 18110-375.

Informações complementares pelo Telefone (15) 3353-8675.

Votorantim, 28 de junho de 2022. Antônio Carlos Ribeiro Abibe
PRESIDENTE.

SECRETARIA DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE JUNHO DE 2022 – SEF

Dispõe sobre a atualização da diária prevista no Decreto nº 2534, de 13 de outubro de 1994, e dá outras providências.

ADALBERTO DE LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONSIDERANDO OS DISPOSITIVOS CONSTANTES DO ART. 2º DO DECRETO Nº 2534/1994, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica atualizado o valor da Diária, destinada aos servidores públicos municipais, prevista no Decreto 2534/94, com base na Unidade Fiscal do Município de Votorantim – UFV, para o exercício de 2022 e nos períodos de afastamento de:

I – 06:00 a 12:00h, R$ 68,00 (sessenta e oito reais);
II – 12:01 a 18:00h, R$ 81,00 (oitenta e um reais);
III – 18:01 a 24:00h, R$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Parágrafo único. Havendo necessidade de pernoite o valor da diária será acrescido de mais R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 24 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ADALBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM – VOTOPREV

FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM
AV. PHILOMENA LOPES VASQUES, 177
01.644.118/0001-15 Exercício: 2022

1 of 1

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Publicos

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2022

RECEITA		TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		23.848.764,90
		10.489.391,32
12	CONTRIBUIÇÕES	7.655.563,58
13	RECEITA PATRIMONIAL	96.469,13
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.737.358,61
		13.359.373,58
72	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	11.681.956,96
79	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFS	1.677.416,62
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		4.327.425,74
		4.244.043,93
9026	(5326) ISS	1.070,05
9001	(5301) PENSÃO ALIMENTICIA	97.281,15
9006	(5306) BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMO CON	338.953,83
9007	(5307) COOPERATIVA DE CRÉDITO	197.901,07
9008	(5308) VALE TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS	445,99
9010	(5310) BANCO BMG - EMPRESTIMO CONSIGNA	2.201,52
9012	(5312) FARMÁCIA SÃO JOSÉ	111.993,37
9015	(5315) FARMA PROART - CRISTIAN C TORRES	14.142,02
9016	(5316) BANCO ALFA - EMPRÉSTIMO CONSIGN	178.890,57
9018	(5318) BANCO SANTANDER - EMPRÉSTIMO CO	263.474,10
9022	(5322) BANCO PANAMERICANO - EMPRÉSTIM	1.031,70
9023	(5323) INSS- VENCIMENTOS E VANTAGENS	6.979,21
9025	(5325) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSO	2.243.182,17
9020	(5320) SINDICATO FUNC P M VOTORANTIM - C	7.940,80
9002	(5302) SINDICATO FUNC P M VOTORANTIM - C	45.318,38
9005	(5305) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRE	503.417,43
9004	(5304) PREVIDENCIA SEGURIDADE SOCIAL	36.497,38
9013	(5313) FARMÁCIA DROGARIA SÃO LUIZ	60.575,69
9039	SICOOB ALIANÇA	122.141,35
9040	INPAO CONVENIO ODONTOLOGICO	10.606,15
		83.381,81
9034	(5802) GANHOS/PERDAS REMUN.INVESTIMEN	2.369.037,61
9035	(5803) GANHOS/PERDAS REMUN INVESTIMEN	-2.285.655,80
		0,00
Total ->		28.176.190,64
=> SALDO ANTERIOR		40.660.307,50
	BANCO CONTA MOVIMENTO	2.094.019,24
	BANCO CONTA APLICAÇÃO	38.566.288,26
Total SALDO ANTERIOR		40.660.307,50
TOTAL DA RECEITA		68.836.498,14

DESPESA		TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		27.285.500,50
04	Administração	634.675,37
09	Previdência Social	26.650.825,13
99	Reserva de Contingência	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		8.191.376,09
RESTOS A PAGAR		3.947.120,31
8001	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	3.608.821,52
8002	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	338.298,79
CONSIGNACOES		4.244.255,78
9026	(5326) ISS	1.070,05
9001	(5301) PENSÃO ALIMENTICIA	97.281,15
9006	(5306) BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMO CONSI	338.953,83
9007	(5307) COOPERATIVA DE CRÉDITO	197.901,07
9008	(5308) VALE TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS	445,99
9010	(5310) BANCO BMG - EMPRESTIMO CONSIGNAÇ	2.201,52
9012	(5312) FARMÁCIA SÃO JOSÉ	111.993,37
9015	(5315) FARMA PROART - CRISTIAN C TORRES	14.142,02
9016	(5316) BANCO ALFA - EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇ	178.890,57
9018	(5318) BANCO SANTANDER - EMPRÉSTIMO CON	263.474,10
9022	(5322) BANCO PANAMERICANO - EMPRÉSTIMO (	1.031,70
9023	(5323) INSS- VENCIMENTOS E VANTAGENS	8.063,62
9025	(5325) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	2.243.182,17
9020	(5320) SINDICATO FUNC P M VOTORANTIM - COI	7.940,80
9002	(5302) SINDICATO FUNC P M VOTORANTIM - COI	45.318,38
9005	(5305) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPREST	503.417,43
9004	(5304) PREVIDENCIA SEGURIDADE SOCIAL	35.624,82
9013	(5313) FARMÁCIA DROGARIA SÃO LUIZ	60.575,69
9039	SICOOB ALIANÇA	122.141,35
9040	INPAO CONVENIO ODONTOLOGICO	10.606,15
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00
Total ->		35.476.876,59
SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		33.359.621,55
	BANCO CONTA MOVIMENTO	67.141,01
	BANCO CONTA APLICAÇÃO	33.292.480,54
Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		33.359.621,55
TOTAL DA DESPESA		68.836.498,14

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Saldo Atual	**33.359.621,55**
Restos a Pagar de Exercicios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras	**2.482.014,78**
Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício	**33.359.621,55**
(-) Restos a Pagar do Exercício	**2.482.014,78**
(=) Disponibilidade Financeira	**33.359.621,55**

CACILDA DE MARI SBRANA
PRESIDENTE
CPF: 273.614.138-54

FABIANA G. M. FRANCO
CONTADORA - CRC: 1SP173912/O-6/SP

LUCILENE BUENO GODOY
DIR. ADM. FINANCEIRO
CPF: 099.382.628-80

FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM
AV. PHILOMENA LOPES VASQUES, 177
01.644.118/0001-15 Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA DE MAIO (01/05/2022 A 31/05/2022)

Pag 02 de 05

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		PRINCIPAL						
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		11.783.000,00	2.062.846,37	524.052,65	2.586.899,02	-9.196.100,98
1999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.783.000,00	2.062.846,37	524.052,65	2.586.899,02	-9.196.100,98
1999.03.0.0.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		1.483.000,00	572.364,64	146.357,63	718.722,27	-764.277,73
1999.03.0.1.00.00	017	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	04-622 000	1.483.000,00	572.364,64	146.357,63	718.722,27	-764.277,73
1999.99.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS		10.300.000,00	1.490.481,73	377.695,02	1.868.176,75	-8.431.823,25
1999.99.2.0.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -		10.300.000,00	1.490.481,73	377.695,02	1.868.176,75	-8.431.823,25
1999.99.2.1.00.00	018	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	04-602 000	10.300.000,00	1.490.481,73	377.695,02	1.868.176,75	-8.431.823,25
7000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		53.743.765,67	10.508.459,29	2.850.914,29	13.359.373,58	-40.384.392,09
7200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS		30.480.000,00	9.170.928,33	2.511.028,63	11.681.956,96	-18.798.043,04
7210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		30.480.000,00	9.170.928,33	2.511.028,63	11.681.956,96	-18.798.043,04
7215.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		30.480.000,00	9.170.928,33	2.511.028,63	11.681.956,96	-18.798.043,04
7215.02.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		28.001.000,00	8.523.204,31	2.325.981,73	10.849.186,04	-17.151.813,96
7215.02.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		28.001.000,00	8.523.204,31	2.325.981,73	10.849.186,04	-17.151.813,96
7215.02.1.1.00.00	019	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	04-611 000	27.400.000,00	8.320.546,05	2.272.625,05	10.593.171,10	-16.806.828,90
7215.02.1.1.00.01	020	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINC CM	04-611 000	450.000,00	160.372,61	40.934,99	201.307,60	-248.692,40
7215.02.1.1.00.02	021	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINC RPPS	04-611 000	150.000,00	42.285,65	12.421,69	54.707,34	-95.292,66
7215.02.1.2.00.00	022	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUR	04-611 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
7215.50.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA		2.479.000,00	647.724,02	185.046,90	832.770,92	-1.646.229,08
7215.50.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - INTRA OFS		2.371.000,00	647.724,02	185.046,90	832.770,92	-1.538.229,08
7215.50.1.1.00.00	023	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	04-611 000	1.150.000,00	624.554,05	179.208,65	803.762,70	-346.237,30
7215.50.1.1.00.01	024	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINC CM	04-611 000	70.000,00	23.169,97	5.838,25	29.008,22	-40.991,78
7215.50.1.1.00.02	025	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRIN RPPS	04-611 000	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.150.000,00
7215.50.1.2.00.00	026	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - MULTAS E	04-611 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
7215.50.2.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - INTR		108.000,00	0,00	0,00	0,00	-108.000,00
7215.50.2.1.00.00	027	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRIN	04-611 000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00
7215.50.2.1.00.01	028	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - P CM	04-611 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
7215.50.2.1.00.02	029	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - RPPS	04-611 000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
7215.50.2.2.00.00	030	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MUL	04-611 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
7900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		23.263.765,67	1.337.530,96	339.885,66	1.677.416,62	-21.586.349,05

FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM
AV. PHILOMENA LOPES VASQUES, 177
01.644.118/0001-15 Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA DE MAIO (01/05/2022 A 31/05/2022)

Pag 01 de 05

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		31.813.049,33	8.230.740,98	2.258.650,34	10.489.391,32	-21.323.658,01
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		15.170.000,00	6.057.136,81	1.598.426,77	7.655.563,58	-7.514.436,42
1210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		15.170.000,00	6.057.136,81	1.598.426,77	7.655.563,58	-7.514.436,42
1215.00.0.0.00.00		CONTRIB.REGIMES PRÓPRIOS PREVIDÊNCIA SISTEMA PROT.SOCIAL		15.170.000,00	6.057.136,81	1.598.426,77	7.655.563,58	-7.514.436,42
1215.01.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		15.170.000,00	6.057.136,81	1.598.426,77	7.655.563,58	-7.514.436,42
1215.01.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		14.076.250,00	5.644.948,88	1.480.669,62	7.125.618,50	-6.950.631,50
1215.01.1.1.00.00	001	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	04-612 000	13.735.000,00	5.515.173,47	1.446.216,07	6.961.389,54	-6.773.610,46
1215.01.1.1.00.01	002	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL CM	04-612 000	255.000,00	102.055,30	26.049,55	128.104,85	-126.895,15
1215.01.1.1.00.02	003	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL RPPS	04-612 000	85.000,00	27.720,11	8.404,00	36.124,11	-48.875,89
1215.01.1.2.00.00	004	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS	04-612 000	1.250,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00
1215.01.2.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		1.013.500,00	377.994,61	107.153,38	485.147,99	-528.352,01
1215.01.2.1.00.00	005	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	04-612 000	954.000,00	377.994,61	107.153,38	485.147,99	-468.852,01
1215.01.2.1.00.02	006	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS	04-612 000	3.250,00	0,00	0,00	0,00	-3.250,00
1215.01.2.1.01.01	007	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL CM	04-612 000	55.000,00	0,00	0,00	0,00	-55.000,00
1215.01.2.2.00.00	008	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO- MULTAS E JUROS	04-612 000	1.250,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00
1215.01.3.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		80.250,00	34.193,32	10.603,77	44.797,09	-35.452,91
1215.01.3.1.00.00	009	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	04-612 000	75.000,00	23.284,42	6.888,52	30.172,94	-44.827,06
1215.01.3.1.00.01	010	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL CM	04-612 000	2.000,00	10.908,90	3.715,25	14.624,15	12.624,15
1215.01.3.1.00.02	011	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINC RPPS	04-612 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1215.01.3.2.00.00	012	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS- MULTAS JUROS	04-612 000	1.250,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		4.639.049,33	0,00	96.469,13	96.469,13	-4.542.580,20
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		4.639.049,33	0,00	96.469,13	96.469,13	-4.542.580,20
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		4.639.049,33	0,00	96.469,13	96.469,13	-4.542.580,20
1321.01.0.0.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		20.750,00	0,00	0,00	0,00	-20.750,00
1321.01.0.1.00.00	013	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	04-602 000	20.750,00	0,00	0,00	0,00	-20.750,00
1321.04.0.0.00.00		REMUN.RECURSOS REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS		4.618.299,33	0,00	96.469,13	96.469,13	-4.521.830,20
1321.04.0.1.00.00	014	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREVID.SOCIAL-RPPS-PRINCIPAL	04-602 000	4.618.299,33	0,00	96.469,13	96.469,13	-4.521.830,20
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		12.004.000,00	2.173.604,17	563.754,44	2.737.358,61	-9.266.641,39
1910.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1911.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1911.01.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1911.01.0.2.00.00	015	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	04-602 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		220.000,00	110.757,80	39.701,79	150.459,59	-69.540,41
1922.00.0.0.00.00		RESTITUIÇÕES		220.000,00	110.757,80	39.701,79	150.459,59	-69.540,41
1922.99.0.0.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES		220.000,00	110.757,80	39.701,79	150.459,59	-69.540,41
1922.99.0.1.00.00	016	OUTRAS RESTITUIÇÕES -	04-602 000	220.000,00	110.757,80	39.701,79	150.459,59	-69.540,41

FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM
AV. PHILOMENA LOPES VASQUES, 177
01.644.118/0001-15 Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA DE MAIO (01/05/2022 A 31/05/2022)

Pag 03 de 05

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
7990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		23.263.765,67	1.337.530,96	339.885,66	1.677.416,62	-21.586.349,05
7999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		23.263.765,67	1.337.530,96	339.885,66	1.677.416,62	-21.586.349,05
7999.01.0.0.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R		15.975.081,62	0,00	0,00	0,00	-15.975.081,62
7999.01.0.1.00.00	031	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	04-602 000	15.975.081,62	0,00	0,00	0,00	-15.975.081,62
7999.99.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS - INTRA OFSS		7.288.684,05	1.337.530,96	339.885,66	1.677.416,62	-5.611.267,43
7999.99.2.0.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -		7.288.684,05	1.337.530,96	339.885,66	1.677.416,62	-5.611.267,43
7999.99.2.1.00.00	032	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	04-602 000	7.288.684,05	1.337.530,96	339.885,66	1.677.416,62	-5.611.267,43
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				85.556.815,00	18.739.200,27	5.109.564,63	23.848.764,90	-61.708.050,10

				Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
CONSIGNACOES				3.343.532,65	900.511,28	4.244.043,93
9026	9026	(5326) ISS	190 - 000	854,74	215,31	1.070,05
9036	9036	DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO	190 - 000			0,00
9037	9037	COMAS - INGRESSOS	190 - 000			0,00
9001	9001	(5301) PENSÃO ALIMENTICIA	190 - 000	75.984,65	21.296,50	97.281,15
9006	9006	(5306) BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMO	190 - 000	274.672,79	64.281,04	338.953,83
9007	9007	(5307) COOPERATIVA DE CRÉDITO	190 - 000	154.878,92	43.022,15	197.901,07
9008	9008	(5308) VALE TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS	190 - 000	379,21	66,78	445,99
9010	9010	(5310) BANCO BMG - EMPRESTIMO CONSI	190 - 000	1.791,84	409,68	2.201,52
9011	9011	(5311) VALE ALIMENTAÇÃO - TICKET	190 - 000			0,00
9012	9012	(5312) FARMÁCIA SÃO JOSÉ	190 - 000	88.869,36	23.124,01	111.993,37
9015	9015	(5315) FARMA PROART - CRISTIAN C TORR	190 - 000	11.193,63	2.948,39	14.142,02
9016	9016	(5316) BANCO ALFA - EMPRÉSTIMO CONSI	190 - 000	142.976,12	35.914,45	178.890,57
9017	9017	(5317) APO - CONVÊNIO ODONTOLOGICO	190 - 000			0,00
9018	9018	(5318) BANCO SANTANDER - EMPRÉSTIMO	190 - 000	208.492,42	54.981,68	263.474,10
9022	9022	(5322) BANCO PANAMERICANO - EMPRÉS	190 - 000	825,36	206,34	1.031,70
9023	9023	(5323) INSS- VENCIMENTOS E VANTAGENS	190 - 000	5.007,35	1.971,86	6.979,21
9024	9024	(5324) INSS	190 - 000			0,00
9025	9025	(5325) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVE	190 - 000	1.753.343,90	489.838,27	2.243.182,17
9020	9020	(5320) SINDICATO FUNC P M VOTORANTIM	190 - 000	6.420,80	1.520,00	7.940,80
9002	9002	(5302) SINDICATO FUNC P M VOTORANTIM	190 - 000	36.173,66	9.144,72	45.318,38
9005	9005	(5305) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMP	190 - 000	400.401,39	103.016,04	503.417,43
9004	9004	(5304) PREVIDENCIA SEGURIDADE SOCIAL	190 - 000	28.177,13	8.320,25	36.497,38
9013	9013	(5313) FARMÁCIA DROGARIA SÃO LUIZ	190 - 000	47.568,61	13.007,08	60.575,69
9039	9039	SICOOB ALIANÇA	190 - 000	97.098,47	25.042,88	122.141,35
9040	9040	INPAO CONVENIO ODONTOLOGICO	190 - 000	8.422,30	2.183,85	10.606,15
CREDORES DIVERSOS				0,00	0,00	0,00
9038	9038	CREDORES DIVERSOS	190 - 000			0,00
GANHOS/PERDAS DE INVEST.(IPC09) - VARIAÇÃO MENSAL				-316.981,15	400.362,96	83.381,81
9034	9034	(5802) GANHOS/PERDAS REMUN.INVESTIM	190 - 000	1.847.730,71	521.306,90	2.369.037,61

FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM

AV. PHILOMENA LOPES VASQUES, 177

01.644.118/0001-15 Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA DE MAIO (01/05/2022 A 31/05/2022)

Pag 04 de 05

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
9035 9035		(5803) GANHOS/PERDAS REMUN INVESTIMENTO	600 - 000		-2.164.711,86	-120.943,94	-2.285.655,80	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					3.026.551,50	1.300.874,24	4.327.425,74	
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)								28.176.190,64
Saldo do Exercício Anterior								
Recurso		Banco Conta		Tipo				Saldo Ex. Anterior
TRIGONO FLAGSHIP		707 3635		CM				5.779.003,66
4 114411201		TRIGONO FLAGSHIP INSTITUCIONAL FIC DE FIA (I	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				5.779.003,66
BB ALOC RET TOTA		001 3633		CM				4.071.489,82
4 114411105		BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				4.071.489,82
RF TAXA ADM-BB		001 212						8.559,99
3 114413001		RF TAXA ADM-BB (RF)	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				8.559,99
BRADESCO PREVTRU		237 3601						27.984,70
4 114411106		BRADESCO PREVTRUST	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				27.984,70
BB RPPS RF FLUXO		001 3609						25.066,96
3 114411105		BB RPPS RF FLUXO CONTA 130077-6 (RF)	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				25.066,96
CEF FI BRASIL IM		104 3611						2.952.812,32
4 114411102		CEF FI BRASIL IMA-B TIT CNPJ 10.740.658/0001-93	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				2.952.812,32
FIDC MULT.BVA MA		745 3621						5.301,81
5 114410105		FIDC MULT.BVA MASTER III- (RF) CNPJ 12.138.813	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				5.301,81
FIDC MULT BVA IT		745 3622						34.811,80
4 114410105		FIDC MULT BVA ITALIA (RF)-CNPJ 13.990.000/001-(	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				34.811,80
CEF FI BRASIL RE		104 3892						107.911,59
3 114411105		CEF FI BRASIL REF DI (RF)- CNPJ 03.737.206/0001	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				107.911,59
CEF FI BRASIL IM		104 3898						2.680.918,94
4 114411102		CEF FI BRASIL IMA-B5 TIT CNPJ 11.060.910/0001-1	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				2.680.918,94
CEF FI BRASILRF		104 3614						1.150.953,73
3 114411102		CEF FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF - CNPJ 14.5	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				1.150.953,73
CEF FI BRASIL IR		104 3612						15.968,83
3 114411102		CEF FI BRASIL IRF-, 1 TP - CNPJ 10.740.670/0001-(	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				15.968,83
CEF FI BRASIL RF		104 3604						4.040,72
3 114411102		CEF FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF 14.508.643/(	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				4.040,72
BB PREVID RF IMA		001 3605						1.019.133,41
4 114411105		BB PREVID RF IMA-B - CNPJ 07.861.554/0001-22 (R	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				1.019.133,41
CEF FI BRASIL IR		104 3610						29.558,17
4 114411102		CEF FI BRASIL IRF-M TP RF LP - CNPJ 14.508.605/(	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				29.558,17
META VALOR FIA		017 3618						3.235.852,48
4 114411201		META VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕ	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				3.235.852,48
GGR PRIME FIDC		094 3624						1.075.056,71
4 114411106		GGR PRIME FIDC	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				1.075.056,71
LEGATUS		100 3623						1.507.287,13
4 114419901		LA SHOPPING CENTERS	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				1.507.287,13
CEF FI BRASIL ID		104 3626						2.213.103,06
4 114411102		CEF FI BRASIL IDKA 2A TP RF LP	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				2.213.103,06

FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM

AV. PHILOMENA LOPES VASQUES, 177

01.644.118/0001-15 Exercício: 2022

BALANCETE DA RECEITA DE MAIO (01/05/2022 A 31/05/2022)

Pag 05 de 05

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
CEF FI BRASIL GE		104 3627						764.470,03
4 114411102		CEF FI BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				764.470,03
CEF BRASIL ATIVA		104 3634		CM				4.066.769,79
4 114411105		CEF BRASIL ATIVA FIC RF LP (RF)	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				4.066.769,79
DAYCOVAL FIA BDR		707 3902						4.885.029,57
2 114411303		DAYCOVAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				4.885.029,57
Santander Previd		033 3903		CM				2.093.983,89
2 111110602		Santander Previd	190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN				2.093.983,89
Santander Adm		033 3904		CM				35,35
4 111110602		Santander Adm	190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN				35,35
DAYC RF ALOCAÇÃO		707 3906						419.633,30
1 114413001		DAYC RF ALOCAÇÃO (RF)	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				419.633,30
DAYC BDR NIVEL I		707 3907						1.009.064,95
1 114411303		DAYC BDR NIVEL I (RE)	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				1.009.064,95
DAYCOVAL FDO RF		707 3901						1.476.504,79
2 114411105		DAYCOVAL FUNDO DE RENDA FIXA ALOCAÇÃO D	600 - 000	RPPS--Convênios/entidades/fundos				1.476.504,79
Total do Saldo								40.660.307,50
TOTAL GERAL								68.836.498,14

VOTORANTIM, 31 de maio de 2022

CACILDA DE MARI SBRANA
PRESIDENTE

FABIANA G. M. FRANCO
CONTADORA - CRC: 1SP173912/O-6/SP

LUCILENE BUENO GODOY
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM

AV. PHILOMENA LOPES VASQUES, 177

01.644.118/0001-15 Exercício: 2022

BALANCETE DA DESPESA DE MAIO (01/05/2022 A 31/05/2022)

Pag 01 de 04

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
03			FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM									
03	18		FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM	4.342.500,00	4.342.500,00	131.515,56	152.799,25	176.423,27	866.581,32	701.685,84	634.675,37	231.905,95
031801			PRESIDENCIA, DIRETORIA, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL									
04.122.1013.1031.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA UNIDADE												
001	610000	NV 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1013.2037.0000 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E SOCIAL DA VOTOPREV												
002	610000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	1.575.000,00	1.575.000,00	91.068,28	91.068,28	110.672,34	438.450,58	438.450,58	392.309,88	46.140,70
003	610000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	367.500,00	367.500,00	16.781,11	16.781,11	16.889,52	74.271,68	74.271,68	57.490,56	16.781,12
004	610000	NV 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00	250.000,00	3.678,01	3.678,01	3.678,01	13.145,00	13.145,00	13.145,00	0,00
005	610000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	5.794,69	5.794,69	5.794,69	0,00
006	610000	NV 3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	250.000,00	250.000,00	0,00	4.583,33	4.583,33	36.666,68	22.916,65	22.916,65	13.750,03
007	610000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	200.000,00	200.000,00	7.116,39	7.116,39	7.116,39	26.734,72	26.734,72	25.566,17	1.168,55
008	610000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	600.000,00	600.000,00	11.067,51	23.226,06	27.028,20	211.231,71	87.691,72	85.575,88	125.655,83
009	610000	NV 3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	300.000,00	300.000,00	0,00	4.541,81	4.541,81	47.167,14	19.561,68	19.561,68	27.605,46
010	610000	NV 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	30.000,00	30.000,00	804,26	804,26	913,67	4.276,25	4.276,25	3.471,99	804,26
011	610000	NV 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	6.569,60	6.569,60	6.569,60	0,00
04.122.1013.2038.0000 MANUTENÇÃO DE ADIANTAMENTOS												
012	610000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	332,73	332,73	332,73	0,00
013	610000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	25.000,00	500,00	500,00	500,00	1.290,96	1.290,96	1.290,96	0,00
014	610000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	25.000,00	25.000,00	500,00	500,00	500,00	544,58	544,58	544,58	0,00
04.122.1013.3002.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS												
015	610000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	105,00	105,00	105,00	0,00
03	18		FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM	67.153.500,00	67.653.500,00	6.853.239,87	6.853.239,87	6.939.492,98	27.540.190,31	27.540.190,31	24.266.450,13	3.273.740,18
031802			PREVIDENCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.272.1013.2039.0000 MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA												
016	602000	NV 3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017	603000	NV 3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	54.355.000,00	54.355.000,00	4.543.984,61	4.543.984,61	4.620.423,40	21.869.778,98	21.869.778,98	19.128.845,13	2.740.933,85
018	604000	NV 3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	938.500,00	938.500,00	73.045,93	73.045,93	74.414,19	354.967,58	354.967,58	311.140,01	43.827,57
019	602000	NV 3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020	603000	NV 3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	9.645.000,00	9.645.000,00	795.418,03	795.418,03	803.864,09	3.865.420,32	3.865.420,32	3.376.441,56	488.978,76
021	604000	NV 3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022	602000	NV 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
023	603000	NV 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	9.232,13	9.232,13	9.232,13	0,00
024	604000	NV 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.1013.3247.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS												
025	602000	NV 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
026	603000	NV 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.400.000,00	1.900.000,00	1.440.791,30	1.440.791,30	1.440.791,30	1.440.791,30	1.440.791,30	1.440.791,30	0,00
027	604000	NV 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM

AV. PHILOMENA LOPES VASQUES, 177

01.644.118/0001-15 Exercício: 2022

BALANCETE DA DESPESA DE MAIO (01/05/2022 A 31/05/2022)

Pag 02 de 04

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
03	18		FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM	11.020.000,00	11.020.000,00	-55,72	677.771,68	679.854,80	9.780.177,60	3.062.202,40	2.384.375,00	7.395.802,60
031803			ASSISTÊNCIA MÉDICA									
09.272.1013.2999.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE												
028	600000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
029	600000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSI	1.000.000,00	11.000.000,00	-55,72	677.771,68	679.854,80	9.780.177,60	3.062.202,40	2.384.375,00	7.395.802,60
03	18		FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM	3.040.815,00	2.540.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
031804			RESERVA DE CONTINGENCIA E ENCARGOS									
99.999.1013.0999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
030	610000	NV 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.040.815,00	2.540.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGÃO				85.556.815,00	85.556.815,00	6.984.699,71	7.683.810,80	7.795.771,05	38.186.949,23	31.304.078,55	27.285.500,50	10.901.448,73
FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM												
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				85.556.815,00	85.556.815,00	6.984.699,71	7.683.810,80	7.795.771,05	38.186.949,23	31.304.078,55	27.285.500,50	10.901.448,73

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA								
8001	998001	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000	0,00			3.608.821,52	
8002	998002	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000	0,00			338.298,79	
9026	990026	(5326) ISS	190 - 000	215,31			1.070,05	
9036	990036	DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO	190 - 000	0,00			0,00	
9037	990037	COMAS - INGRESSOS	190 - 000	0,00			0,00	
9001	990001	(5301) PENSÃO ALIMENTICIA	190 - 000	21.296,50			97.281,15	
9006	990006	(5306) BANCO DO BRASIL - EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO	190 - 000	64.281,04			338.953,83	
9007	990007	(5307) COOPERATIVA DE CRÉDITO	190 - 000	43.022,15			197.901,07	
9008	990008	(5308) VALE TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS	190 - 000	66,78			445,99	
9010	990010	(5310) BANCO BMG - EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO	190 - 000	409,68			2.201,52	
9011	990011	(5311) VALE ALIMENTAÇÃO - TICKET	190 - 000	0,00			0,00	
9012	990012	(5312) FARMÁCIA SÃO JOSÉ	190 - 000	23.124,01			111.993,37	
9015	990015	(5315) FARMA PROART - CRISTIAN C TORRES	190 - 000	2.948,39			14.142,02	
9016	990016	(5316) BANCO ALFA - EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO	190 - 000	35.914,45			178.880,57	

FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM

AV. PHILOMENA LOPES VASQUES, 177

01.644.118/0001-15 Exercício: 2022

BALANCETE DA DESPESA DE MAIO (01/05/2022 A 31/05/2022)

Pag 03 de 04

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
9017		990017	(5317) APO - CONVÊNIO ODONTOLOGICO			190 - 000		0,00			0,00	
9018		990018	(5318) BANCO SANTANDER - EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO			190 - 000		54.981,68			263.474,10	
9022		990022	(5322) BANCO PANAMERICANO - EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO			190 - 000		206,34			1.031,70	
9023		990023	(5323) INSS- VENCIMENTOS E VANTAGENS			190 - 000		2.132,82			8.063,62	
9024		990024	(5324) INSS			190 - 000		0,00			0,00	
9025		990025	(5325) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS DEVIDO AO TESOUR			190 - 000		489.838,27			2.243.182,17	
9020		990020	(5320) SINDICATO FUNC P M VOTORANTIM - CONV ODONTOLOGICO			190 - 000		1.520,00			7.940,80	
9002		990002	(5302) SINDICATO FUNC P M VOTORANTIM - CONTR SINDICAL			190 - 000		9.144,72			45.318,38	
9005		990005	(5305) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO			190 - 000		103.016,04			503.417,43	
9004		990004	(5304) PREVIDENCIA SEGURIDADE SOCIAL			190 - 000		7.904,71			35.624,82	
9013		990013	(5313) FARMÁCIA DROGARIA SÃO LUIZ			190 - 000		13.007,08			60.575,69	
9039		990039	SICOOB ALIANÇA			190 - 000		25.042,88			122.141,35	
9040		990040	INPAO CONVENIO ODONTOLOGICO			190 - 000		2.183,85			10.606,15	
9038		990038	CREDORES DIVERSOS			190 - 000		0,00			0,00	
9034		990034	(5802) GANHOS/PERDAS REMUN.INVESTIMENTO			600 - 000		0,00			0,00	
9035		990035	(5803) GANHOS/PERDAS REMUN INVESTIMENTO			600 - 000		0,00			0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO								900.256,70			8.191.376,09	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO)					35.476.876,59
SALDO PARA O MES SEGUINTE					
Recurso	Banco	Conta	Vinculo		Saldo
RF TAXA ADM-BB	001	212	-		100.475,36
BB RPPS RF FLUXO	001	3609	-		113.699,87
BB ALOC RET TOTA	001	3633	-	CM	4.226.971,30
BB PREV RF FLUXO	001	3909	-		304,86
BB PERFIL FIC RF	001	3913	-		1.736.473,31
META VALOR FIA	017	3618	-		3.376.725,12
Santander Previd	033	3903	-	CM	66.984,77
Santander Adm	033	3904	-	CM	0,43
GGR PRIME FIDC	094	3624	-		1.035.492,44
LEGATUS	100	3623	-		1.539.802,52
CEF - CONTA MOVI	104	3598	-		155,81
CEF FI BRASIL RF	104	3604	-		259.195,89
CEF FI BRASIL IR	104	3610	-		30.089,63
CEF FI BRASIL IM	104	3611	-		195.736,83
CEF FI BRASIL IR	104	3612	-		9.393,23
CEF FI BRASILRF	104	3614	-		230.691,27

FUNDAÇÃO SEG.SOC. FUNC.PUBL.DO MUN. DE VOTORANTIM
AV. PHILOMENA LOPES VASQUES, 177
01.644.118/0001-15 Exercício: 2022

BALANCETE DA DESPESA DE MAIO (01/05/2022 A 31/05/2022)

Pag 04 de 04

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
			CEF FI BRASIL ID	104	3626	-					1.320.306,19	
			CEF FI BRASIL GE	104	3627	-					797.700,12	
			CEF BRASIL ATIVA	104	3634	-	CM				4.060.093,24	
			CEF FI BRASIL RE	104	3892	-					112.755,03	
			CEF FI BRASIL IM	104	3898	-					878.287,42	
			CX BRASIL MATRIZ	104	3914	-					2.038.608,56	
			BRADESCO PREVTRU	237	3601	-					50.555,89	
			SANTANDER IMA-B5	502	3911	-					17.026,72	
			SANTANDER IMA-B5	502	3912	-					404.291,95	
			TRIGONO FLAGSHIP	707	3635	-	CM				6.204.212,99	
			DAYCOVAL FDO RF	707	3901	-					1.561.015,82	
			DAYCOVAL FIA BDR	707	3902	-					1.777.856,35	
			DAYC RF ALOCAÇÃO	707	3906	-					443.651,94	
			DAYC BDR NIVEL I	707	3907	-					725.465,38	
			FIDC MULT.BVA MA	745	3621	-					1.102,22	
			FIDC MULT BVA IT	745	3622	-					44.499,09	
			TOTAL DO SALDO			-					33.359.621,55	
			TOTAL GERAL								68.836.498,14	

VOTORANTIM, 31 de maio de 2022

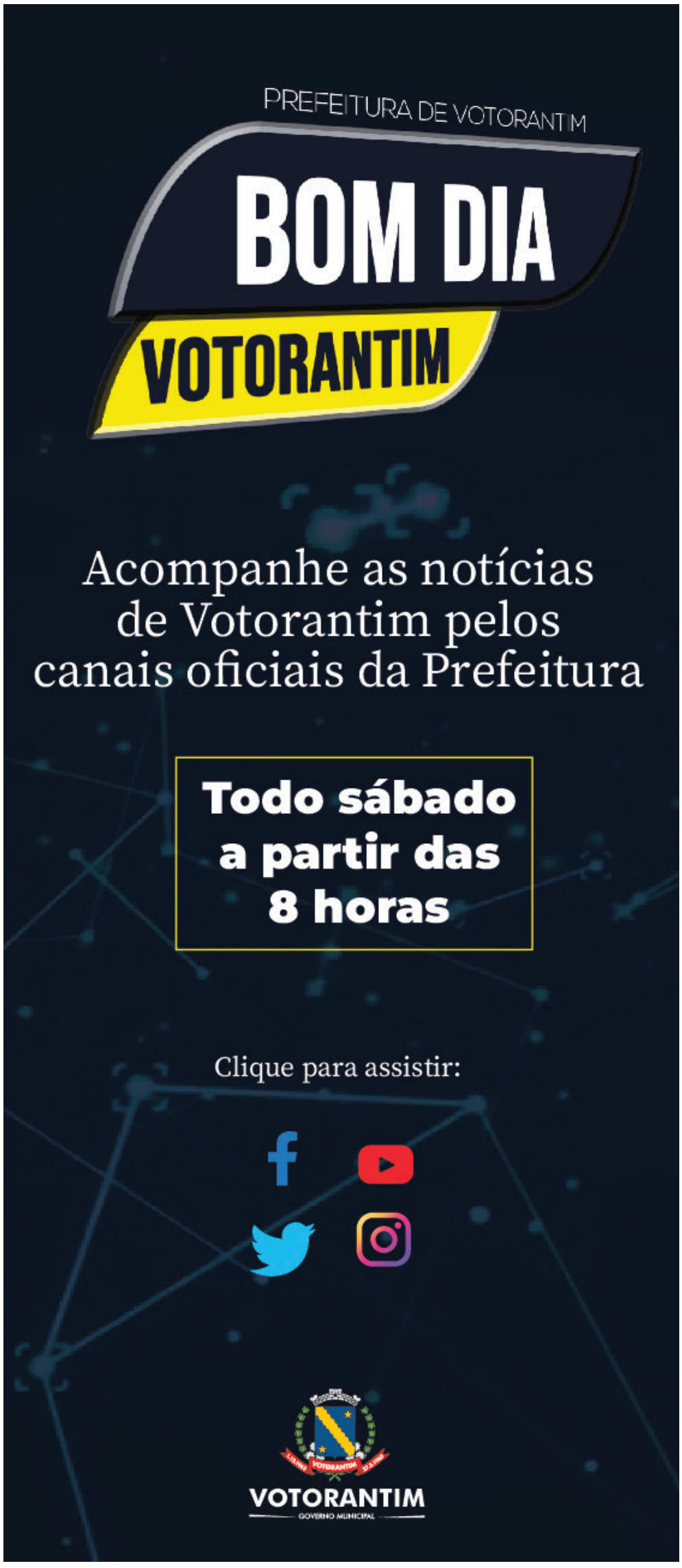
CACILDA DE MARI SBRANA
PRESIDENTE

FABIANA G. M. FRANCO
CONTADORA - CRC: 1SP173912/O-6/SP

LUCILENE BUENO GODOY
DIRETORA ADM/ FINANCEIRA







ELIMINE

ÁGUA PARADA

FAÇA SUA PARTE. **AJUDE VOTORANTIM NO COMBATE CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE.**



VOTORANTIM CONTRA a DENGUE

VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de Saúde